



# Diário Oficial

## Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2022

ANO 185 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.769

### PODER EXECUTIVO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### DECRETO LEGISLATIVO Nº 595, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Homologa, no que concerne ao Estado de Goiás, os Convênios ICMS 75/21, de 31 de maio de 2021, 98/21 e 104/21, ambos de 08 de julho de 2021.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam homologados, no que concerne ao Estado de Goiás, os Convênios ICMS 75/21, de 31 de maio de 2021, 98/21 e 104/21, ambos de 08 de julho de 2021.

Parágrafo único. Nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, ficam sujeitos à homologação da Assembleia Legislativa quaisquer atos que possam resultar em alteração dos referidos Convênios.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 23 de março de 2022.

Deputado LISSAUER VIEIRA  
- PRESIDENTE -

Protocolo 293457

#### Secretaria de Estado da Casa Civil

##### PORTARIA Nº 353, DE 30 DE MARÇO DE 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006071198,

#### RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único do Decreto de 27 de agosto de 1999, publicado nas páginas 1 a 5 do Diário Oficial nº 18.253, de 31 do mesmo mês e ano, apenas no que se refere à nomeação de IZA DE FÁTIMA DE SOUZA JÁCOME, CPF/ME nº 273.763.111-49, para, em caráter efetivo e a partir de 2 de agosto de 1999, exercer o cargo de Professor III - História, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, apenas quanto ao seu nome, que fica assim grafado: IZA DE FÁTIMA SOUZA.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 787, de 17 de setembro de 1999, publicada na página 6 do Diário Oficial nº 18.275, de 1º de outubro de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 293628

##### PORTARIA Nº 354, DE 30 DE MARÇO DE 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XII do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso VII do art. 58 e no art. 63 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100016036960,

#### RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Autópsia de 1ª Classe, Nível II, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, até então ocupado por TIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROSA, CPF nº 017.733.351-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 30 de dezembro de 2021.

Goiânia, 30 de março de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 293630

##### PORTARIA Nº 355, DE 30 DE MARÇO DE 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202200066003037,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, PAULO ROBERTO GAZOLLA, CPF/ME nº 018.373.241-31, do cargo de Agente de Fiscalização Agropecuária, do Grupo Ocupacional Agente de Fiscalização Agropecuária, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Agência Goiana de Defesa Agropecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 3 de março de 2022.

Goiânia, 30 de março de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 293639



**PORTARIA Nº 356, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XII do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso VII do art. 58 e no art. 63 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100016037668,

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Autópsia de 3ª Classe, Nível I, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, até então ocupado por JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA NETO, CPF nº 024.059.741-93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 27 de dezembro de 2021.

Goiânia, 30 de março de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 293642

**PORTARIA Nº 357, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202200006017014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, ROBERTA MARQUES REIS BRAGA, CPF/ME nº 016.955.881-93, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 3 de março de 2022.

Goiânia, 30 de março de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 293645

**PORTARIA Nº 360, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "b", do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso II, e 72, inciso II, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também na Lei federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, em harmonia com a Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, alterada pela Resolução nº 23.643, de 24 de junho de 2021, do Tribunal Superior Eleitoral, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202218037001216, em especial o Ofício nº 41 - PRES

(0222718), de 16 de fevereiro de 2022, do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,

**RESOLVE:**

Art. 1º Manter a cessão da servidora MARIA MISCIRLANDE PEREIRA SANTOS, CPF nº 565.905.471-49, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Transportes e Obras, do Poder Executivo estadual - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com ônus para a origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 21 de dezembro de 2021 e se estendem a 20 de dezembro de 2023.

Goiânia, 30 de março de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 293649

**PORTARIA Nº 362, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso I, e 72, inciso I, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202218037001793,

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar mantida a cessão do servidor ALEXANDRE DE JESUS SILVA YANEZ, CPF nº 484.541.411-20, ocupante do cargo efetivo de Policial Penal, do Poder Executivo estadual - Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, ao Governo do Distrito Federal, para continuar exercendo, em comissão, o Cargo de Natureza Especial, símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Mobiliários Urbanos e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021 e se estendem a 3 de agosto de 2022.

Goiânia, 30 de março de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 293650

**PORTARIA Nº 363, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202200005005329,

**Diretoria**

**Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior**  
Presidente

**Rafael dos Santos Vasconcelos**  
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

**Luiz Fernando Dibe**  
Diretor de Gestão Integrada

**Previsto Custódio dos Santos**  
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Estado de Goiás  
Imprensa Oficial do Estado de  
Goiás

**ABC**  
Agência  
Brasil  
Central



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz  
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás  
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032  
www.abc.go.gov.br



**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar o art. 1º do Decreto de 23 de março de 2022, publicado na página 11 do Suplemento do Diário Oficial nº 23.763, de mesma data (Protocolo nº 292034), somente na parte em que exonerou NATÁLIA MARTINS, CPF/ME nº 985.720.591-72, do cargo em comissão de Coordenador de Atendimento, DAID-11, da Secretaria de Estado da Administração, a fim de considerar a exoneração como sendo “a partir de 4 de fevereiro de 2022”, mantido os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 293686

**PORTARIA Nº 364, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202200036004081,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar o número de ordem 2 do art. 1º do Decreto de 23 de março de 2022, publicado na página 12 do Suplemento do Diário Oficial nº 23.763, de mesma data (Protocolo nº 292041), somente na parte em que exonerou SUZANA PEREIRA SILVA, CPF/ME nº 808.970.371-20, do cargo em comissão de Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, DAL-1, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, a fim de considerar a exoneração como sendo “a pedido e a partir de 2 de março de 2022”, mantido os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 293687

**PORTARIA Nº 365, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea “a”, do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso I, e 72, inciso I, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202218037001513,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ceder o servidor HAROLDO CAMPELO FERES QUEIROZ, CPF nº 605.096.861-68, ocupante do cargo efetivo de Gestor Público, do Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado da Administração, ora lotado na Secretaria de Estado da Economia, ao Município de Senador Canedo, para exercer o cargo de Assessoria de Gestão da Receita, símbolo DAS-4, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 293690

**Secretaria Geral da Governadoria**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 29/2022 -SGG  
DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO**

O Secretário-Chefe da Secretaria Geral da Governadoria, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, e artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 201700013003711, resolve designar o servidor **João Nicolau Neto**, CPF nº 514.897.931-53, para atuar como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 02/2022** celebrado entre a Secretaria -Geral da Governadoria e a OFFICE SEGURANÇA EIRELI CNPJ sob nº 03.790.751/0001-47, tendo como suplente/fiscal o servidor **Carlos Gustavo Max de Sousa**, CPF sob nº 920.236.221-15.

Protocolo 293574

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 02/2022-SGG  
Contratante: SECRETARIA GERAL DA GOVERNADORIA-SGG  
Contratada: OFFICE SEGURANÇA EIRELI - CNPJ nº  
24.610.153/0001-19**

**Objeto:** Prestação de serviços continuados de vigilância armada, com fornecimento de profissionais uniformizados e instrumentos de trabalho, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 05/2021 -SEAD-GEAC e Ata de Registro de Preços nº 002/2022- SEAD/GEAC, dos autos do processo administrativo nº 202000005023605, segundo as especificações e condições dispostas no Termo de Referência, para suprir as necessidades da Secretaria-Geral da Governadoria pelo período de 12 meses.

**Processo nº:** 2021.1803.700.1197.

**Valor Total:** R\$ 218.565,84 (duzentos e dezoito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

**Data de assinatura:** 29 de março de 2022.

**Vigência:** 29/03/2022 à 29/03/2023.

**Dotação Orçamentária:** 2022.40.01.04.122.4200.424  
3.03.15000100, Nota de Empenho nº. 00085, datada em 18/03/2022.

**Assinatura pela Contratante:** Adriano da Rocha Lima - Secretário.

**Assinatura pela Contratada:** José Francisco Martins - Representante Legal.

Protocolo 293568

**Procuradoria Geral do Estado – PGE**

**ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
XIV CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR DO ESTADO DE GOIÁS**

**EDITAL Nº 19/2022 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO  
DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA RELAÇÃO DE  
CANDIDATOS HABILITADOS E APROVADOS NO CONCURSO**

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 1, de 12 de agosto de 2021, de Abertura das inscrições ao XIV Concurso Público para Ingresso na Carreira de Procurador do Estado de Goiás - 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.613 (Suplemento - 12/8/2021), **RESOLVE:**

**1. TORNAR PÚBLICA** a pontuação definitiva dos documentos comprobatórios dos Títulos apresentados, na forma do Capítulo 11 do Edital nº 1, de 12 de agosto de 2021, pelos candidatos habilitados na Prova Oral, conforme Capítulo 10 do Edital supracitado, constante do Anexo I deste Edital.

**2. INFORMAR** que os recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos foram analisados em conformidade com o estabelecido no Capítulo 12 do Edital nº 1, de 12 de agosto de 2021, e as respectivas respostas estarão disponíveis, por meio de acesso pessoal (com *login* e senha), no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), pelo prazo de 7 (sete) dias contados da publicação do presente Edital, não possuindo qualquer caráter didático.

**3. TORNAR PÚBLICA a relação final dos candidatos habilitados e aprovados no Concurso**, nos termos do Capítulo 13 do Edital nº 1, de 12 de agosto de 2021, cujos nomes constam do Anexo II deste Edital.

**4. INFORMAR** que, a partir da data de publicação deste Edital, os resultados de todos os candidatos que realizaram as provas poderão ser verificados no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

Goiânia-GO, 31 de março de 2022.

Rafael Arruda Oliveira - **Presidente**

Adriane Nogueira Naves Perez

Beatriz Duarte Fleury Florentino

Raimundo Nonato Pereira Diniz

Rildo Mourão Ferreira - Representante da OAB-GO

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO XIV CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO**

**ANEXO I**

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO

CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM ALFABÉTICA  
(RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS)

Legenda:

N/A = NÃO APRESENTOU

Cargo: PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO

NÚMERO	NOME	Títulos
0001742f	ADRIANO FERREIRA RODRIGUES DE CARVALHO	1.50
0006028i	AGENOR GABRIEL CHAVES MIRANDA	0.50
0001667g	ALDDIE ANDERSON D LIMA	1.00
0004460k	ANA CAROLINE GOUVEIA VALADARES	1.50
0004461b	ANA PAULA APARECIDA GUIMARAES DE PAULA	0.50
0005102a	ANTONIO VITAL ALVES DA SILVA	N/A
0003223c	BARBARA AUREA DE OLIVEIRA CASTRO MACHADO RIBEIRO	0.50
0004099k	BEATRIZ RANDAL POMPEU MOTA	2.00
0005663h	BERNARDO MOREIRA GUEDES	1.00
0004425i	BERNARDO SOARES SANTOS	1.50
0001821b	CAIO HENRIQUE ALCANTARA	N/A
0003565i	CAROLINA CORREIA CAMPELO	1.00
0001977k	CESAR AUGUSTO DIAS ROSA	1.00
0003715b	CRISTINA ELIS DILLMANN	0.00
0002442j	DANIEL BOAVENTURA FRANCA	1.00
0004204d	DANIELLA KALLYNNE DE OLIVEIRA GARCIA	1.00
0000562j	DAVID TARGINO FALCAO FARIAS	1.00
0004570g	DEBORA BEMERGUY ALVES	0.50
0002898i	ELIAS JAKSON DE OLIVEIRA SOUSA	N/A
0003026a	ELIPHAS NETO PALITOT TOSCANO	0.50
0000949a	FELLIPE RIBEIRO MOURA BATISTA	N/A
0004107f	FERNANDA VISSOTO BISCAIA	1.00
0005163j	FILIFE SPENSER DOWSLEY	0.50
0001092d	FLAUBERT BARROSO SOUSA OLIVEIRA	N/A
0002980e	FLAVIO DOURADO GABALDO	1.00
0003028e	GILBERTO MATHEUS PAZ DE BARROS	N/A
0004875g	GILVAN ABREU MACIEL	0.50
0006178f	GIORGIA KRISTINY DOS SANTOS ADAD	4.00

0006020d	GUILHERME MOREIRA SERRA	3.50
0006235c	GUILHERME RIBEIRO VALADARES DO AMARAL	1.00
0004114c	GUSTAVO LELIS SOUZA SILVA	0.50
0005478b	GUSTAVO STOLLMEIER MATIOLA	0.50
0004316d	HECTOR CAVALCANTI CHAMBERLAIN	1.50
0003619f	HELENA TELINO MONTEIRO	2.50
0004919a	HENRIQUE MIRANDA SEREJO	0.50
0003319e	IAN PEDRO DE ALVARENGA FERREIRA	N/A
0001280e	JOAO FLAVIO CAPELA DE AMORIM	N/A
0004224j	JOAO PAULO PEREIRA NETO	1.00
0005314e	JOAO PAULO SAHB ESTRELA	1.00
0000971e	JOAO RODRIGO VENTURA DE ULHOA E DOLABELLA	0.50
0000953c	JONATAS CARDOSO CAVALCANTE	1.50
0001723b	JULIO GOMES	0.50
0006960h	KAUA GOMES RIBEIRO	N/A
0003210e	KIMBERLY SOBRINHO DE SOUSA	0.50
0001882k	LARISSA BELTRAO DE CARVALHO	N/A
0000227g	LUCAS CAVALCANTE GONDIM	N/A
0006499d	LUCIANO MATSUSHITA JUNIOR	N/A
0002249e	RENE RICARTE MOREIRA	0.50
0004698k	RICARDO HIDEAKI ONO	1.00
0005549j	RODRIGO CARVALHO CURVO	N/A
0007225e	RODRIGO CUNHA CHUEIRI	2.50
0001816i	RODRIGO PECLAT DE SOUSA	2.00
0002273b	SAMUEL GONCALVES DE OLIVEIRA	1.50
0005346g	THAIS FELIX	1.00
0003984g	THIAGO BRILHANTE PIRES	N/A
0004810a	TULIO ROBERTO RIBEIRO	0.50
0004040k	VITOR OTTOBONI PORTO MIGLINO	1.00
0001181c	VITOR RODRIGUES SAMPAIO BARBOSA	1.00
0000599k	VIVIANE MACEDO SOUSA NOGUEIRA	0.50
0000901f	YURI ALEXANDER NOGUEIRA GOMES NASCIMENTO	2.00
0003938k	YURI MATHEUS ARAUJO MATOS	1.50

**61 Candidato(s) nesta opção**

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA HABILITADOS EM ORDEM ALFABÉTICA (RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS)

Cargo: PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO

NÚMERO	NOME	Títulos
0001924a	CARLOS FELIPE DE MENDONCA ALVES JUNIOR	1.00
0002092i	DALINE PAULA BARROS	1.50
0006444a	PERSIO MARTINS CHAVES DA ROCHA	N/A
0002616f	ROBERTO MIELKE CAMATTA	2.00

**4 Candidato(s) nesta opção**

**ANEXO II**

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO

CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO  
(RESULTADO FINAL)

Cargo: PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO

NÚMERO	NOME	Média Final	CLASS
0006178f	GIORGIA KRISTINY DOS SANTOS ADAD	93.37	1
0006235c	GUILHERME RIBEIRO VALADARES DO AMARAL	92.87	2
0003938k	YURI MATHEUS ARAUJO MATOS	90.37	3
0001181c	VITOR RODRIGUES SAMPAIO BARBOSA	88.41	4
0004810a	TULIO ROBERTO RIBEIRO	87.66	5
0000901f	YURI ALEXANDER NOGUEIRA GOMES NASCIMENTO	87.62	6
0006020d	GUILHERME MOREIRA SERRA	86.58	7
0002273b	SAMUEL GONCALVES DE OLIVEIRA	86.41	8
0005478b	GUSTAVO STOLLMEIER MATIOLA	86.08	9
0003223c	BARBARA AUREA DE OLIVEIRA CASTRO MACHADO RIBEIRO	85.95	10
0005314e	JOAO PAULO SAHB ESTRELA	85.87	11
0004114c	GUSTAVO LELIS SOUZA SILVA	85.70	12
0000227g	LUCAS CAVALCANTE GONDIM	85.25	13
0006960h	KAUA GOMES RIBEIRO	85.19	14
0003565i	CAROLINA CORREIA CAMPELO	85.03	15
0006499d	LUCIANO MATSUSHITA JUNIOR	85.01	16
0000599k	VIVIANE MACEDO SOUSA NOGUEIRA	85.00	17
0004461b	ANA PAULA APARECIDA GUIMARAES DE PAULA	84.79	18
0001821b	CAIO HENRIQUE ALCANTARA	84.78	19
0007225e	RODRIGO CUNHA CHUEIRI	84.08	20
0001092d	FLAUBERT BARROSO SOUSA OLIVEIRA	84.00	21
0001742f	ADRIANO FERREIRA RODRIGUES DE CARVALHO	83.69	22
0004204d	DANIELLA KALLYNNE DE OLIVEIRA GARCIA	83.63	23
0004570g	DEBORA BEMERGUY ALVES	83.40	24
0001882k	LARISSA BELTRAO DE CARVALHO	83.02	25
0003028e	GILBERTO MATHEUS PAZ DE BARROS	82.74	26
0005163j	FILIFE SPENSER DOWSLEY	82.58	27
0003984g	THIAGO BRILHANTE PIRES	82.49	28
0003619f	HELENA TELINO MONTEIRO	82.45	29
0002898i	ELIAS JAKSON DE OLIVEIRA SOUSA	82.37	30
0004316d	HECTOR CAVALCANTI CHAMBERLAIN	82.03	31
0003026a	ELIPHAS NETO PALITOT TOSCANO	81.99	32
0002980e	FLAVIO DOURADO GABALDO	81.83	33
0000971e	JOAO RODRIGO VENTURA DE ULHOA E DOLABELLA	81.83	34
0001280e	JOAO FLAVIO CAPELA DE AMORIM	81.61	35
0004224j	JOAO PAULO PEREIRA NETO	81.20	36
0005663h	BERNARDO MOREIRA GUEDES	81.16	37
0001977k	CESAR AUGUSTO DIAS ROSA	80.95	38
0004425i	BERNARDO SOARES SANTOS	80.83	39
0001816i	RODRIGO PECLAT DE SOUSA	80.70	40
0003210e	KIMBERLY SOBRINHO DE SOUSA	80.68	41
0001723b	JULIO GOMES	79.88	42
0004875g	GILVAN ABREU MACIEL	78.78	43
0004040k	VITOR OTTOBONI PORTO MIGLINO	78.71	44
0004099k	BEATRIZ RANDAL POMPEU MOTA	78.70	45
0006028i	AGENOR GABRIEL CHAVES MIRANDA	78.26	46
0000949a	FELLIPE RIBEIRO MOURA BATISTA	77.78	47
0004698k	RICARDO HIDEAKI ONO	77.59	48
0002249e	RENE RICARTE MOREIRA	77.55	49
0004919a	HENRIQUE MIRANDA SEREJO	77.12	50
0000562j	DAVID TARGINO FALCAO FARIAS	77.12	51
0004460k	ANA CAROLINE GOUVEIA VALADARES	76.66	52
0005102a	ANTONIO VITAL ALVES DA SILVA	75.78	53
0005549j	RODRIGO CARVALHO CURVO	75.71	54
0005346g	THAIS FELIX	75.66	55
0003319e	IAN PEDRO DE ALVARENGA FERREIRA	75.54	56
0000953c	JONATAS CARDOSO CAVALCANTE	74.58	57
0002442j	DANIEL BOAVENTURA FRANCA	73.66	58
0001667g	ALDDIE ANDERSON D LIMA	73.33	59
0003715b	CRISTINA ELIS DILLMANN	72.95	60
0004107f	FERNANDA VISSOTO BISCAIA	71.58	61

**61 Candidato(s) nesta opção**

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL)

Cargo: PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO

NÚMERO	NOME	Média Final	CL_DEF
0006444a	PERSIO MARTINS CHAVES DA ROCHA	79.13	1
0002616f	ROBERTO MIELKE CAMATTA	77.59	2
0001924a	CARLOS FELIPE DE MENDONCA ALVES JUNIOR	77.07	3
0002092i	DALINE PAULA BARROS	75.69	4

**4 Candidato(s) nesta opção**

Protocolo 293477

**Defensoria Publica**

**Extrato do Contrato nº 009/2022**

**Processo:** 202110892003762. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de lavanderia, conforme demanda, para atender à Defensoria Pública do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades, exigências e especificações contidas no Termo de Referência. **Contratante:** Defensoria Pública do Estado de Goiás. **Contratada:** S. Nolli Comércio e Serviços Eireli - ME. **CNPJ:** 03.566.923/0001-01 **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** R\$ 5.280,00.

Protocolo 293404



**Secretaria de Estado da Administração**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA RP 005/22**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, Representada pelo seu Titular, Sr. BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA.

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para adequação do sistema de iluminação no âmbito do Estado de Goiás, através da aquisição de lâmpadas e eventuais equipamentos necessários à sua instalação, visando atender às necessidades das repartições públicas desta unidade federativa, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021 e seus anexos e Proposta apresentada pelo licitante vencedor.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/03/2022

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

Item	Fornecedor	Endereço	CNPJ
3 - 4 - 5	Elétrica Cidade Eireli	Avenida dos Pirineus, 437, Qd. 29, Lt. 17A - Bairro Rodoviário Goiânia - Go CEP: 74.430-140	29.714.907/0001-02

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Item	Descrição do Produto	Cod. Comprasnet	Marca	Unid.	Qtde Estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado	
01	Lâmpada led potência 40 watts para soquete (cota principal)	-	-	-	2.199	-	-	FRACASSADO
02	Lâmpada led potência 40 watts para soquete (cota reservada)	-	-	-	732	-	-	FRACASSADO
03	Lâmpada led bulbo 65w (cota principal)	83776	Osram	unidade	1.471	R\$ 140,00	R\$ 205.940,00	
04	Lâmpada led bulbo 65w (cota reservada)	83776	Osram	unidade	490	R\$ 140,00	R\$ 68.600,00	
05	Lâmpada rosqueável led bulbo 12w	79736	Osram	unidade	4.946	R\$ 8,99	R\$ 44.464,54	
06	Lâmpada led tubular 13w (cota principal)	-	-	-	1.970	-	-	FRACASSADO
07	Lâmpada led tubular 13w (cota reservada)	-	-	-	656	-	-	FRACASSADO
08	Lâmpada led 18w (cota principal)	-	-	-	12.211	-	-	FRACASSADO
09	Lâmpada led 18w (cota reservada)	-	-	-	4.070	-	-	FRACASSADO
10	Lâmpada led tubular 9w (cota principal)	-	-	-	6.957	-	-	FRACASSADO
11	Lâmpada led tubular 9w (cota reservada)	-	-	-	2.318	-	-	FRACASSADO
Valor Total.....							R\$ 319.004,54	

Protocolo 293464

**PORTARIA Nº 431, de 23 de março de 2022**

Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado da Administração e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso III, do art. 56 da Lei nº 20.491/19, e Considerando o Programa de *Compliance* Público por meio da Implantação da Gestão de Riscos Corporativos, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, o qual é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE; Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO 2013 e atualizações - *Internal Control - Integrated Framework* (ICIF);



Considerando o COSO ERM 2017 - Gerenciamento de Riscos Corporativos - Integrado com a Estratégia e Desempenho; Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos; Considerando a Norma ABNT NBR IEC (ISO) 31010:2021 que fornece orientações sobre a seleção e aplicação de técnicas para o processo de avaliação de riscos em uma ampla gama de situações. Considerando a Norma ABNT ISO 37.301/2021 - Sistema de Gestão de Compliance;

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação do Eixo IV do Programa de Compliance Público, que trata da Gestão de Riscos nos entes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19; e Considerando, ainda, os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás, estabelecidos no art. 8º do Decreto acima citado, em busca de se evoluir em maturidade da prática, resolve:

#### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Instituir a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Secretaria de Estado da Administração, que compreende:

- I- o objetivo;
- II- os princípios;
- III- as diretrizes;
- IV- as responsabilidades;
- V- o processo de gestão de riscos.

Art. 2º A Política de Gestão de Riscos tem como premissa básica o alinhamento ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Administração, bem como aos objetivos estratégicos do órgão/instituição, com vistas a garantir os valores fundamentais das organizações em consonância com as Cadeias de Valores devidamente definidas por cada instituição.

#### **DO OBJETIVO**

Art. 3º A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos na Secretaria de Estado da Administração, com vistas à análise de riscos no processo de tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

Parágrafo único. A Política definida nesta Portaria deverá ser observada por todas as áreas e níveis de atuação da Secretaria de Estado da Administração, sendo aplicável a seus respectivos processos de trabalho, projetos, atividades e ações.

Art. 4º A Política de Gestão de Riscos promoverá:

- I- a identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;
- II- o alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;
- III- o fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;
- IV- o aprimoramento dos controles internos administrativos;
- V- a integração da gestão de riscos aos objetivos e processos organizacionais;
- VI- a tomada de decisões baseada em riscos.

#### **DOS PRINCÍPIOS DE GESTÃO DE RISCOS**

Art. 5º A gestão de riscos observará os seguintes princípios, na sua busca por criação e proteção de valor:

- I- ser parte integrante de todas as atividades organizacionais;
- II- ser estruturada e abrangente;
- III- ser personalizada e proporcional aos contextos externo e interno da organização;
- IV- ser inclusiva;
- V- ser baseada nas melhores informações disponíveis;
- VI- considerar fatores humanos e culturais;
- VII- ser dinâmica, iterativa e capaz de reagir a mudanças;
- VIII- garantir a manutenção dos valores da organização;
- IX- favorecer a melhoria contínua na organização.

Art. 6º Para fins desta Portaria considera-se:

- I- Apetite pelo risco - quantidade e tipo de riscos que uma organização está disposta a aceitar na busca para atingir seus objetivos estratégicos e operacionais;
- II- Atitude perante o risco - abordagem da organização para analisar e avaliar o risco e, com isso, decidir reduzir, evitar, compartilhar ou aceitá-lo;
- III- Auditoria Baseada em Riscos (ABR): atividade utilizadora de metodologia que associa a auditoria interna ao arcabouço global das

práticas adotadas para a consecução da gestão de riscos em uma organização, possibilitando que a mesma dê razoável garantia à alta gestão dos órgãos e das entidades de que os riscos estão sendo gerenciados de maneira eficaz em relação ao apetite por riscos;

- IV- Aversão ao risco - atitude de afastar-se de riscos;
  - V- Consequência - resultado de um evento que afeta os objetivos da unidade ou mesmo da organização, após materialização do risco;
  - VI- Controle - medida que visa mitigar ou reduzir o nível do risco;
  - VII- Critérios de risco - termos de referência para avaliar a significância do risco e para apoiar os processos de tomada de decisão;
  - VIII- Estrutura de gestão de riscos - conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para, metodologicamente, conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;
  - IX- Evento - ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias;
  - X- Fonte de risco - elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para materializar o risco;
  - XI- Gestão de riscos - atividades coordenadas metodologicamente para dirigir e controlar uma organização, no que diz respeito ao risco;
  - XII- Impacto - efeito resultante da ocorrência do evento, para a organização;
  - XIII- Nível de risco - magnitude de um risco expressa na combinação da consequência (impacto) e de sua probabilidade de ocorrência;
  - XIV- Parte interessada - pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade;
  - XV- Perfil de risco - descrição de um conjunto qualquer de riscos, sendo que o conjunto de riscos pode conter riscos que dizem respeito a toda a organização ou a parte da organização;
  - XVI- Plano de gestão de riscos - plano dentro de uma estrutura de gestão de riscos, especificando a abordagem, os componentes de gestão (procedimentos, práticas, atribuição de responsabilidades, sequência e cronograma das atividades) e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos;
  - XVII- Política de gestão de risco - declaração das intenções, princípios, diretrizes e responsabilidades de uma organização relacionadas ao processo de gestão de riscos;
  - XVIII- Probabilidade - chance de algo acontecer;
  - XIX- Processo de avaliação de riscos - processo global de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos;
  - XX- Processo de gestão de riscos - aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto e na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;
  - XXI- Proprietário do risco - pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;
  - XXII- Riscos - efeito da incerteza nos objetivos organizacionais;
  - XXIII- Riscos-chave - são aqueles que podem afetar significativamente o alcance dos objetivos e o cumprimento da missão institucional, a imagem e a segurança da organização e de pessoas. Devido ao impacto potencial nos resultados da organização, os riscos-chave devem ser monitorados diretamente pelo Comitê Setorial;
  - XXIV- Risco inerente - risco ao qual se expõe face à inexistência de controles que alterem o impacto ou a probabilidade do evento;
  - XXV- Risco residual - risco remanescente após a implantação dos controles adicionais e/ou ajustes dos controles existentes para o tratamento do risco;
  - XXVI- Tolerância ao risco - é a disposição da organização em suportar o risco após a implantação do tratamento.
- Art. 7º A Política de Gestão de Riscos abrange as seguintes categorias de riscos:
- I- Estratégicos - riscos que causam impactos sobre os objetivos estratégicos e a execução da estratégia planejada;
  - II- De Conformidade - riscos que se referem ao não atendimento das normas legais vigentes;
  - III- Financeiros - riscos que se relacionam à inadequada gestão de caixa ou aplicação de recursos;
  - IV- Operacionais - riscos que prejudicam a execução ou o progresso dos processos internos;
  - V- Ambientais - riscos que causam impacto no meio ambiente;
  - VI- De Tecnologia da Informação - riscos que se referem à indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados;



VII- De Recursos Humanos - riscos decorrentes da incapacidade em gerir recursos humanos;

VIII- Combate à Corrupção - riscos relacionados à fraude e à corrupção em qualquer uma das categorias acima.

Art. 8º São elementos estruturantes da Gestão de Riscos da Secretaria de Estado da Administração a Política de Gestão de Riscos, o Comitê Setorial de Compliance Público, a Secretaria Executiva de Compliance, o Processo de Gestão de Riscos e as Ações de Controle.

#### **DAS RESPONSABILIDADES PELA GESTÃO DE RISCOS**

Art. 9º São considerados proprietários dos riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos, atividades e ações desenvolvidas nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 10 Compete aos proprietários dos riscos, relativamente aos processos de trabalho e iniciativas sob sua responsabilidade:

I- identificar, analisar e avaliar os riscos dos processos, atividades e projetos sob sua responsabilidade;

II- identificar e implantar controles preventivos e corretivos;

III- registrar como são feitas as ações de controle existentes (aquelas que eram executadas antes do risco ser identificado);

IV- elaborar um plano de ação para as ações de controle a implantar sob sua responsabilidade;

V- registrar e monitorar todos os eventos relacionados aos riscos sob sua responsabilidade, inclusive os indicadores de monitoramento;

VI- apresentar os relatórios gerenciais (mínimo quadrimestralmente) dos riscos, acima do apetite a risco da organização, ao Comitê Setorial;

VII- monitorar se os controles implantados para mitigar os riscos são suficientes e adequados para manter o(s) risco(s) dentro do apetite a risco da instituição;

VIII- realizar a análise crítica do gerenciamento dos riscos sob sua responsabilidade, reportando à Secretaria Executiva e/ou ao Comitê Setorial as alterações que precisam ser efetivadas, com vistas à melhoria contínua do processo e a redução do nível do risco, sempre que possível.

IX- estimular e favorecer a equipe a se capacitar em gestão de riscos para que ela seja envolvida em todas as etapas da gestão de riscos, inclusive nas decisões quanto ao tratamento dos riscos

Art. 11 Compete à Secretaria Executiva de *Compliance* ou equivalente:

I- orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente no preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema Smartsheet pelos proprietários dos riscos;

II- coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos com vistas a sua melhoria contínua;

III- coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas e/ou projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;

IV- monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos;

v- atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle;

VI- comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos em todas as áreas, por toda a organização;

VII- auxiliar no agendamento e pauta das reuniões do Comitê Setorial;

VIII- atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos;

IX- promover a interlocução com a CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;

X- auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento e no atendimento às recomendações emitidas pela Câmara de Compliance;

XI- estimular a capacitação continuada dos servidores em cursos afetos à gestão de riscos, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;

XII- coordenar o trâmite de documentos relevantes afetos da gestão de riscos, preferencialmente em unidade própria no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

XIII- acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de Compliance Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no ranking do PCP.

Art. 12 Compete à Assessoria de Controle Interno no que se refere à gestão de riscos:

I- assessorar o o Secretário, sob a orientação da Controladoria-Geral do Estado, na implantação do Programa de Compliance Público do Estado de Goiás;

II- realizar a interlocução da pasta com Controladoria-Geral do Estado;

III- orientar a elaboração do plano de ação anual para a expansão da gestão de riscos em conjunto com a Secretaria Executiva de *Compliance*;

IV- orientar a elaboração do plano de ação para a evolução da maturidade em gestão de riscos da pasta;

V- facilitar, assessorar e treinar os membros Secretaria Executiva para o exercício regular das suas atribuições;

VI- apoiar as ações de capacitação e os eventos nas áreas relacionadas ao Programa de Compliance Público do Estado de Goiás;

VII- realizar a atividade de auditoria interna, demandada pela CGE, associada à estratégia e prioridades da pasta, com foco nos objetivos, metas, riscos associados e em como esses riscos são gerenciados.

Art. 13 Compete ao Comitê Setorial de Compliance Público:

I- fomentar as práticas de Gestão de Riscos;

II- definir o escopo da gestão de riscos;

III- indicar os proprietários de riscos;

IV- designar os servidores que comporão a Secretaria Executiva;

V- acompanhar de forma sistemática e periódica a gestão de riscos do escopo delineado, com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;

VI- realizar a análise crítica e promover melhorias no processo de gestão de riscos;

VII- aprovar o plano de ação anual para a expansão da gestão de riscos;

VIII- definir, monitorar, comunicar e revisar o apetite e a tolerância a riscos da pasta;

IX- aprovar os riscos que deverão ser tolerados acima do apetite a risco da instituição;

X- monitorar o cumprimento da Política de Gestão de Riscos;

XI- revisar a política de gestão de riscos;

XII- monitorar os indicadores-chaves dos riscos estratégicos;

XIII- estimular a cultura de Gestão de Riscos;

XIV- acompanhar o cumprimento de suas decisões;

XV- definir, acompanhar e revisar o nível o nível de maturidade em gestão de riscos almejado da instituição

XVI- acompanhar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de Compliance Público;

XVII- assegurar que a gestão de riscos esteja integrada aos processos de gestão, desde o planejamento estratégico até os projetos e processos de todas as áreas, funções e atividades relevantes para o alcance dos objetivos estratégicos da organização;

XVIII- revisar periodicamente os riscos identificados da instituição acima do apetite a riscos, visando fornecer direção clara sobre o gerenciamento de riscos;

XIX- estabelecer parcerias com outras instituições para reduzir os riscos compartilhados.

#### **DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS**

Art. 14 Serão adotados como referências técnicas para a gestão de riscos as normas ABNT NBR ISO 31000:2018 e ABNT NBR ISO 31010:2021, agregadas ao COSO 2013 - Controles Internos - Estrutura Integrada e COSO ERM 2017 - Gerenciamento de Riscos Corporativos - Integrado com a Estratégia e Desempenho compreendido pelas seguintes fases:

I- Comunicação e Consulta - processos contínuos e iterativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos;

II- Estabelecimento do Escopo - definição do direcionamento das atividades de gestão de riscos, níveis considerados e alinhamento aos objetivos;

III- Estabelecimento do Contexto - definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e



ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos;

IV- Estabelecimento de Critérios de Risco - especificação da quantidade e tipo de risco que a organização pode ou não assumir em relação aos objetivos, bem como estabelecimento de critérios para avaliar a significância do risco e apoiar no processo decisório;

V- Identificação dos Riscos - busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;

VI- Análise dos Riscos - compreensão da natureza do risco e à determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;

VII- Avaliação dos Riscos - processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para determinar se o risco e/ou sua respectiva magnitude é aceitável ou tolerável, auxiliando na decisão sobre o tratamento dos riscos.

VIII- Tratamento dos Riscos - processo para modificar o risco, envolvendo a seleção da(s) opção(ões) mais apropriada(s) de tratamento, incluindo o balanceamento de benefícios potenciais derivados em relação ao alcance dos objetivos, face aos custos, esforço ou desvantagens da implementação, podendo ocorrer dentre as seguintes estratégias de respostas aos riscos, podendo envolver as ações de evitar, aceitar, reduzir e compartilhar.

IX- Estabelecimento de Controles - implantação de ações de controle que visam reduzir a probabilidade de materialização do risco e/ou seus efeitos, diminuindo a exposição das atividades aos riscos.

X- Monitoramento e Análise Crítica - verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado, sendo que mudanças significativas nos riscos gerenciados deverão ser reportadas, a qualquer tempo, ao Comitê Setorial.

XI- Registro e Relato - processo de documentação, por meio de mecanismos apropriados, da gestão de riscos e de seus resultados, sendo parte integrante da governança da organização, melhorando a qualidade do diálogo com as partes interessadas e apoiando a Alta Direção e os órgãos de supervisão a cumprirem suas responsabilidades. §1º Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo Comitê Setorial de Compliance Público.

§2 A gestão de riscos deverá fazer parte de todos os processos organizacionais, incluindo o planejamento estratégico, os projetos, as políticas de gestão em todos os níveis da organização e as parcerias com outras organizações.

Art. 15 A elaboração de um Plano de Ação para a expansão da Gestão de Riscos deverá ser feita no início de cada exercício, com vistas a definir/atualizar o escopo das áreas ou processos a serem mapeados no exercício até a completa implantação da gestão de riscos em toda a pasta. Esse Plano deverá compreender as fases previstas no art. 14 desta Portaria.

Art. 16 O processo de gestão de riscos deve ser objeto de revisão periódica, sempre que necessário, com prazo não superior a 1 (um) ano, abrangendo as áreas ou processos em que a gestão de riscos já foi implantada da Secretaria de Estado da Administração.

Parágrafo único. O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gestão de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo respectivo proprietário do risco e reportado ao Comitê Setorial, levando em consideração o limite máximo estipulado no *caput*.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 A Secretaria de Estado da Administração manterá registro formal de todos os atos administrativos provenientes do programa de Compliance Público (PCP) a fim de fornecimento de dados para revisão periódica interna e para a consultoria e auditoria baseada em riscos da Controladoria Geral do Estado.

Art. 18 A Secretaria de Estado da Administração estabelecerá plano de comunicação entre as partes interessadas internas e externas.

Art. 19 Os proprietários dos riscos a que se refere o art. 10º desta Portaria deverão implantar a presente política de gestão de riscos a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 20 Durante a realização da primeira Auditoria Baseada em Riscos - ABR, o Comitê Setorial de Compliance Público da Secretaria de Estado da Administração deverá definir os seus níveis toleráveis de riscos.

Art. 21 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Comitê Setorial de Compliance Público de acordo com as orientações a serem emanadas da CGE.

Art. 22 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 293556

#### Edital

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**

**DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**EDITAL Nº 84, DE 29 DE MARÇO DE 2022**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL**

**RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL PARA CANDIDATOS NA CONDIÇÃO SUB JUDICE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado definitivo da etapa de **investigação dos antecedentes pessoais** para candidatos na condição *sub judice*, do concurso público para o provimento de vagas no cargo de Agente de Segurança Prisional para a Diretoria-Geral da Administração Penitenciária (DGAP), conforme informações a seguir.

#### 1 DO RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1.1 Relação definitiva dos candidatos considerados **recomendados** na etapa de investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome completo do candidato em ordem alfabética. 0249105665, BARBARA DE SOUZA LIMA (*sub judice*, Processo nº 5437188-91.2020.8.09.0051); 0249133475, GESOMAR RODRIGUES DE FRANÇA; 0249137884, HELDER NUNES CHAVES (*sub judice*, Agravo de Instrumento nº 5326232-64.2020.8.09.0000); 0249148975, RICARDO MOREIRA VIEIRA DUARTE (*sub judice*, Processo nº 5170043-58.2020.8.09.0000).

#### 1.2 DO CANDIDATO AUSENTE

1.2 Candidato que não compareceu à etapa de investigação social, e está, portanto, eliminado do concurso público, por ordem de número de inscrição.

1.2.1 Cargo: Agente de Segurança Prisional (Código 201). 0249127168

**Gabinete do Secretário de Estado da Administração** em Goiânia, aos 29 dias do mês de março de 2022.

**BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**

Secretário de Estado de Administração

Protocolo 293403

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2022	
Às 17:03 horas do dia 28 de março de 2.022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado da Administração, homologa a adjudicação referente ao Processo 202100005025076, Pregão n.º 007/2022.	
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO	
Lote n.º:	1
Produto/Serviço:	TAPETE
Situação:	ADJUDICADO
Homologado à empresa:	40.089.894/0001-52 - LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM COMERCIO E LICITACOES
Valor Unitário:	R\$ 545,00
Valor Total:	R\$ 40.875,00
Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Goiânia, aos 30/03/2022.	
MARCIA FREIRE DANTAS COUTINHO Chefe de Gabinete (Portaria nº 334/2020 - SEAD)	

Protocolo 293613

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2022	
Às 16:10 horas do dia 30 de março de 2.022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado da Administração, homologa a adjudicação referente ao Processo 202200005001605, Pregão 008/2022.	
<b>RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO</b>	
Lote n.º:	1 - LOTE ÚNICO
Situação:	ADJUDICADO
Homologado à empresa:	61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor Total:	R\$ 3.700,00
Item n.º:	1
Produto/Serviço:	SEGURO DE VEICULO AUTOMOTOR
Valor Unitário:	R\$ 768,70      Valor Total: R\$ 768,70
Item n.º:	2
Produto/Serviço:	SEGURO DE VEICULO AUTOMOTOR
Valor Unitário:	R\$ 768,70      Valor Total: R\$ 768,70
Item n.º:	3
Produto/Serviço:	SEGURO DE VEICULO AUTOMOTOR
Valor Unitário:	R\$ 2.162,60      Valor Total: R\$ 2.162,60
Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Goiânia, aos 30/03/2022.	
Márcia Freire Dantas Coutinho Chefe de Gabinete (Portaria nº 334/2020 - SEAD)	

Protocolo 293676

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO  
AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 43/2021 - SEMAD**

Processo nº 202000017004478 (SGA Nº 806/2018) - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4179, SÉRIE - B e 202000017008538 (SGA Nº 799/2018) - TERMO DE EMBARGO Nº 1992, SÉRIE - A

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao auto de infração nº 4179 - SÉRIE B.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.

Compromissário: Espólio do Sr. ALBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA, CPF nº 591.691.926-34, representado pela inventariante MARIA BEATRIZ OLIVEIRA DEBS, CPF nº 514.189.916-00, RG nº 2.468.736.

Valor do TCACM: R\$ 272.176,14 (duzentos setenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e quatorze centavos).

Valor da conversão: R\$ 136.088,07 (cento e trinta e seis mil, oitenta e oito reais e sete centavos).

Termo do Aditivo: alteração do número de itens do projeto (000026642477), tendo em vista que os valores dos itens ultrapassariam o valor inicialmente acordado, sendo necessário formalizar aditivo a fim de que o valor da conversão ficasse no montante retromencionado.

O Compromissário em conformidade com o Art. 80-A da Lei nº 18.102/2013, optou pela conversão do valor através de projeto da SEMAD, em conformidade com a Instrução Normativa nº 13/2021, em valor não inferior à multa convertida.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Art. 80-A, inciso II; art. 82, inciso I da Lei Estadual nº 18.102/2013.

Protocolo 293388

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE  
MULTA Nº 25/2022 - SEMAD**

Processo nº 202100017013050 - (SGA nº 33966/2021) - Auto de Infração nº 8216, Série - B, e Termo de Apreensão nº 000984, Série - A.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 8216, Série - B.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.

Compromissária: CERÂMICA MATUTINA DE EDEIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.110.715/0001-65

Valor do TCACM: R\$ 4.227,84 (quatro mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Valor da conversão: R\$ 1.691,14 (um mil seiscentos e noventa e um reais e quatorze centavos).

A Compromissária em conformidade com o art. 80-A da Lei nº 18.102/2013, optou pela conversão do valor através de projeto da SEMAD, em conformidade com a Instrução Normativa nº 13/2021, em valor não inferior à multa convertida.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Art. 80-A, incisos II e III (adesão a projeto da SEMAD) combinado com o §3º do art. 80-B da Lei Estadual nº 18.102/2013.

Protocolo 293591

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO  
AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 80/2021 - SEMAD**

Processo nº 202100017000197 (SGA Nº 78/2021) - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6464, SÉRIE - B e 202100017000199 (SGA Nº 79/2021) - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6463, SÉRIE - B e TERMOS DE EMBARGOS Nºs 317 E 318, SÉRIE - A.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente aos Autos de Infrações nºs 6464, Série - B e 6463, Série - B.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.

Compromissário: FABRÍCIO MITRE, CPF nº 325.730.098-07.

Valor do TCACM: R\$ 97.669,00 (noventa e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais).

Valor da conversão: R\$ 48.834,50 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Valor dos bens entregues: R\$ 47.380,12 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e doze centavos).

Valor do Termo Aditivo: R\$ 1.454,38 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

O Compromissário em conformidade com o art. 80-A da Lei nº 18.102/2013, optou pela conversão do valor através de projeto da SEMAD, em conformidade com a Instrução Normativa nº 13/2021, em valor não inferior à multa convertida.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Art. 80-A, inciso II; art. 82, inciso I da Lei Estadual nº 18.102/2013.

Protocolo 293601

**Secretaria de Estado da Educação**

PORTARIA Nº 1918, de 29 de março de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir comissão composta pelos servidores: Valdison David Soares, CPF nº 170.097.151-49, Engenheiro Civil, CREA 21673/D- GO e Pedro Henrique de Oliveira e Silva Brito, CPF

nº 022.497.531-56, Engenheiro Eletricista, CREA nº 21.424/D-GO, lotados na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta, para fiscalizar a execução do contrato referente à execução de obra ESCOLA PADRÃO FNDE - SÉC XXI, no Colégio Estadual João Carneiro dos Santos, no município de Senador Canedo - GO. Objeto do Processo nº 201700006014040 e atestar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra.

Art. 2.º Designar a servidora Nayara Karolina Marques, CPF nº 051.636.591-62, Engenheira Civil, CREA 1018004548/D-GO, lotada na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituto ao Fiscal do contrato de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 3.º Designar a servidora Alana Aparecida Costa, CPF nº 045.679.291-01, Engenheira Civil, CREA 1018890386/AP-GO, lotada na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Secretaria, como Gestor, a fim de acompanhar a execução do contrato referente aos serviços de que trata o art. 1.º, desta Portaria.

Art. 4.º Designar a servidora Bruna da Câmara Pinto Cremonesi, CPF nº 024.144.671-69, Engenheira Civil, CREA 22.998/D-GO, Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituta ao Gestor do contrato e aos membros da comissão de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 5.º Revogar a Portaria nº 1537/2021 - Seduc, de 29 dias do mês de abril de 2021.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.  
CUMpra-SE e Publique-SE.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira  
Secretária de Estado da Educação

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA  
EDUCAÇÃO, aos 29 dias do mês de março de 2022.

Protocolo 293381

PORTARIA Nº 1919, de 29 de março de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir comissão composta pelos servidores: Thiago Victor da Silva Fonseca, CPF nº 006.536.661-10, Engenheiro Civil, CREA 1018812148 AP-GO e Augusto César Azevedo, CPF nº 181.020.048-27, Engenheiro Eletricista, CREA 8829/D - GO, lotados na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta, para fiscalizar a execução do contrato referente à Conclusão de Construção de Escola Padrão Séc. XXI, no Colégio Estadual Residencial Ouro Verde, município de Águas Lindas-GO. Objeto do Processo nº 202200006014488 e atestar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra.

Art. 2.º Designar o servidor Danilo Gomes da Costa, CPF nº 037.820.751-29, Engenheiro Civil, CREA 1016826630/D-GO, lotado na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituto ao Fiscal do contrato de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 3.º Designar o servidor Juarez Ferreira Moura Neto, CPF nº 700.970.881-96, Engenheiro Civil, CREA 1018374221/D-GO, lotado na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Secretaria, como Gestor, a fim de acompanhar a execução do contrato referente aos serviços de que trata o art. 1.º, desta Portaria.

Art. 4.º Designar a servidora Bruna da Câmara Pinto Cremonesi, CPF nº 024.144.671-69, Engenheira Civil, CREA 22.998/D-GO, Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituta ao Gestor do contrato e aos membros da comissão de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.  
CUMpra-SE e Publique-SE.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira  
Secretária de Estado da Educação

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA  
EDUCAÇÃO, aos 29 dias do mês de março de 2022.

Protocolo 293382

**PORTARIA Nº 001/2022 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE  
EDUCAÇÃO DE RIO VERDE -GO**

O COORDENADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE RIO VERDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, nº 13.019/2014, e nº 10.024/2019, na Lei Estadual nº 17.928/2012, e no Decreto Estadual nº 9.666/2020, nas demais normas aplicáveis.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear o (a) Servidor (a) **VITOR RODRIGO BENTO, CPF: 223.607.508-10**, Cargo: Assessor Financeiro, lotado (a) no COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE RIO VERDE, para fazer parte da Equipe de Apoio e suporte técnico aos Pregoeiros das Unidades Escolares, na realização do Pregão Eletrônico, que objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, das seguintes Unidades Escolares:

1. CEPMG SEBASTIÃO DO VALE e,
2. C E EURICO VELOSO DO CARMO

Art 2º - O (a) Servidor (a) terá acesso a Oferta de Compra registrada no Sistema Comprasnet.go referente ao Pregão Eletrônico de cada Conselho Escolar e auxiliará os Pregoeiros, sendo intermediário(s) entre a Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

Art 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO RIO  
VERDE GO, aos 30 do mês de Março de 2022.

Karen de Souza Santos Proto

Coordenadora Regional de Educação de Rio Verde

Dec. de 20/02/2019

D.O. nº 22999 de 21/02/2019

Protocolo 293472

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

Contrato nº 001/2022.

PROCESSO Filho nº 2021.0000.607.9847

UNIDADE ESCOLAR: Colégio Estadual Chico Mendes

Contratante: Conselho Escolar Chico Mendes, CNPJ:

00.657.044/0001-99

Contratada: Wellington Ricardo Costa Ribeiro e Cia Ltda. CNPJ nº:

10.673.004/0001-94

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.

VALOR: R\$ 53.756,78 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 07 meses, contados a partir da data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2022

Lucilene Ferro Bispo da Silva  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 293422

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

Contrato nº 007/2022.

PROCESSO Filho nº 2021.0000.607.9613

UNIDADE ESCOLAR: Escola Estadual Genoveva Rezende

Carneiro

Contratante: Conselho Escolar Genoveva Rezende Carneiro,

CNPJ: 00.672.249/0001-43



Contratada: Wellington Ricardo Costa Ribeiro e Cia Ltda, CNPJ nº:  
10.673.004/0001-94  
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda  
Escolar.  
VALOR: R\$ 4.075,23 (quatro mil, setenta e cinco reais e vinte e três  
centavos)  
VIGÊNCIA: 07 meses, contados a partir da data da assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 01/04/2022

Alessandra de Souza Montalvão Villas Boas  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 293423

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202100006078617 Data: 05/12/2021  
Nome : Agnos Tecnologia e Serviços Ltda ME  
Assunto : Contrato

**Contrato de Fornecimento nº 040/2022** que entre si celebram o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica Agnos Tecnologia e Serviços Ltda ME.

**DO OBJETO:** Aquisição de Televisores Full HD de 58" a 62" polegadas para as Superintendência de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Superintendência de Ensino Integral; Superintendência de Tecnologia em consonância com o Plano Estadual de Educação, e, Mediação Tecnológica, com a transmissão de aulas ao vivo, na zona rural, comunidades Quilombolas, Kalungas e Zona Rural de difícil acesso. **DA MODALIDADE:** Ata de Registro de Preços nº 012/2021, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021 - SEDUC. **DO PREÇO:** Terá o valor de R\$ 4.243.200,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil e duzentos reais). **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2022.2401.726 / Nota de Empenho: 00002 / Classificação Funcional: 12 362 1008 2.020 / Natureza da Despesa: 4.4.90.52.03 / Grupo: 04 / Fonte: 25700260 / Data de emissão: 28/03/2022 / Valor: R\$ 1.110.000,00. **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 29/03/2022.

Protocolo 293424

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Contrato nº 007/2022.  
PROCESSO Filho nº 2021.0000.607.9613  
UNIDADE ESCOLAR: Escola Estadual Genoveva Rezende Carneiro  
Contratante: Conselho Escolar Genoveva Rezende Carneiro, CNPJ: 00.672.249/0001-43  
Contratada: Wellington Ricardo Costa Ribeiro e Cia Ltda, CNPJ nº: 10.673.004/0001-94  
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.  
VALOR: R\$ 4.075,23 (quatro mil, setenta e cinco reais e vinte e três centavos)  
VIGÊNCIA: 07 meses, contados a partir da data da assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 01/04/2022

Alessandra de Souza Montalvão Villas Boas  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 293426

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Contrato nº 002/2022.  
PROCESSO Filho nº 2021.0000.607.9660  
UNIDADE ESCOLAR: Escola Estadual João Fagundes Furtado  
Contratante: Conselho Escolar Professora Marina Monteiro Lima da Silva, CNPJ: 00.660.197/0001-95  
Contratada: Eudalia Ciliro da Costa EPP, CNPJ nº: 10.280.574/0001-14  
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.  
VALOR: R\$ 14.363,95 (quatorze mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)  
VIGÊNCIA: 07 meses, contados a partir da data da assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2022

Laenes Sales Souza Oliveira  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 293428

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Contrato nº 003/2022.  
PROCESSO Filho nº 2021.0000.607.9660  
UNIDADE ESCOLAR: Escola Estadual João Fagundes Furtado  
Contratante: Conselho Escolar Professora Marina Monteiro Lima da Silva, CNPJ: 00.660.197/0001-95  
Contratada: Supermercado Ribeiro e Marques Eireli, CNPJ nº: 04.553.181/0001-34  
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.  
VALOR: R\$ 2.987,37 (dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos)  
VIGÊNCIA: 07 meses, contados a partir da data da assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 09/03/2022

Laenes Sales Souza Oliveira  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 293430

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Contrato nº 001/2022.  
PROCESSO Filho nº 2021.0000.607.9660  
UNIDADE ESCOLAR: Escola Estadual João Fagundes Furtado  
Contratante: Conselho Escolar Professora Marina Monteiro Lima da Silva, CNPJ: 00.660.197/0001-95  
Contratada: Supermercado Ribeiro e Marques Eireli, CNPJ nº: 04.553.181/0001-34  
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.  
VALOR: R\$ 6.388,05 (seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinco centavos)  
VIGÊNCIA: 07 meses, contados a partir da data da assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2022

Laenes Sales Souza Oliveira  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 293432



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

Contrato nº 002/2022.  
PROCESSO Filho nº 2021.0000.608.0249  
UNIDADE ESCOLAR: CEPI João Teodoro de Oliveira  
Contratante: Conselho Escolar Colégio Estadual João Teodoro de Oliveira, CNPJ: 00.694.310/0001-53  
Contratada: Supermercado Sempre Líder Ltda - ME, CNPJ nº: 27.554.822/0001-70  
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.  
VALOR: R\$ 97.521,27 (noventa e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos)  
VIGÊNCIA: 07 meses, contados a partir da data da assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 19/01/2022

Wellington Ferreira dos Santos  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 293434

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

Contrato nº 001/2022.  
PROCESSO Filho nº 2021.0000.607.9772  
UNIDADE ESCOLAR: Colégio Estadual Deputado José Porfírio  
Contratante: Conselho Escolar José Porfírio, CNPJ: 00.662.472/0001-00  
Contratada: Wellington Ricardo Costa Ribeiro e Cia Ltda. CNPJ nº: 10.673.004/0001-94  
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.  
VALOR: R\$ 45.324,67 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)  
VIGÊNCIA: 07 meses, contados a partir da data da assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 01/04/2022

Jucelia dos Santos Lima  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 293436

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

Contrato nº 002/2022.  
PROCESSO Filho nº 2021.0000.607.9756  
UNIDADE ESCOLAR: CEPI Professor Waldemar Lopes do Amaral Brito  
Contratante: Conselho Escolar Waldemar Amaral, CNPJ: 00.651.873/0001-64  
Contratada: Supermercado Ribeiro Marques Eireli. CNPJ nº: 04.553.181/0001-34  
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.  
VALOR: R\$ 33.890,23 (trinta e três mil, oitocentos e noventa reais e vinte e três centavos)  
VIGÊNCIA: 07 meses, contados a partir da data da assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2022

Ueldes Rodrigues da Cunha  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 293439

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

Contrato nº 003/2022.  
PROCESSO Filho nº 2021.0000.607.9756  
UNIDADE ESCOLAR: CEPI Professor Waldemar Lopes do Amaral Brito  
Contratante: Conselho Escolar Waldemar Amaral, CNPJ: 00.651.873/0001-64  
Contratada: A M Freitas Alves e Cia Ltda ME. CNPJ nº: 03.530.715/0001-44  
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.  
VALOR: R\$ 28.987,29 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos)  
VIGÊNCIA: 07 meses, contados a partir da data da assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2022

Ueldes Rodrigues da Cunha  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 293440

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

Contrato nº 004/2022.  
PROCESSO Filho nº 2021.0000.607.9756  
UNIDADE ESCOLAR: CEPI Professor Waldemar Lopes do Amaral Brito  
Contratante: Conselho Escolar Waldemar Amaral, CNPJ: 00.651.873/0001-64  
Contratada: Eudalia Ciliro da Costa EPP, CNPJ nº: 10.280.574/0001-14  
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.  
VALOR: R\$ 13.165,42 (treze mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)  
VIGÊNCIA: 07 meses, contados a partir da data da assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 02/03/2022

Ueldes Rodrigues da Cunha  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 293442

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

Contrato nº 001/2022.  
PROCESSO Filho nº 2021.0000.607.9756  
UNIDADE ESCOLAR: CEPI Professor Waldemar Lopes do Amaral Brito  
Contratante: Conselho Escolar Waldemar Amaral, CNPJ: 00.651.873/0001-64  
Contratada: Panificadora Pão Nosso Porangatu Ltda. CNPJ nº: 14.901.234/0001-14  
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.  
VALOR: R\$ 20.735,50 (vinte mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)  
VIGÊNCIA: 07 meses, contados a partir da data da assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2022

Ueldes Rodrigues da Cunha  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 293443



EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº : 202100006036322

Data: 02/06/2021

Nome : Hadassa Comércio de Alimentos Eireli

Assunto : Nota de Empenho 00005

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos periféricos para videoconferência (fones de ouvidos, webcam, caixas de som portátil) em atendimento das demandas da Superintendência de Modalidades e Temáticas Especiais, juntamente com parceria a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para equipar laboratórios de informática recém instalados nos Centros de Atendimento Socioeducativo. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 002/2022. **VIGÊNCIA:** Entrega integral imediata. **VALOR:** R\$ 14.220,00 (quatorze mil e duzentos e vinte reais). **RECURSOS:** Dotação Compactada - 2022.2401.497 / Classificação Funcional - 12 366 1008 2.020 / Grupo - 03 / Natureza da Despesa - 3.3.90.30.20 / Fonte - 15000100 / Nota de Empenho nº 00005 / Data de emissão - 29/03/2022 / R\$ 14.220,00. **SIGNATÁRIOS:** O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica Hadassa Comércio de Alimentos Eireli.

Protocolo 293444

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

Contrato nº 002/2022.

PROCESSO Filho nº 2021.0000.607.9805

UNIDADE ESCOLAR: Colégio Estadual Castro Alves

Contratante: Conselho Escolar Castro Alves, CNPJ:

00.663.348/0001-69

Contratada: Wellington Ricardo Costa Ribeiro e Cia Ltda., CNPJ nº:

10.673.004/0001-94

**OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.

**VALOR:** R\$ 30.761,00 (trinta mil, setecentos e sessenta e um reais)

**VIGÊNCIA:** 07 meses, contados a partir da data da assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2022

Elisangela Dias da Silva  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 293419

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2022**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida, QD. 71, Nº 212 - Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: TP nº 066/2022; Proc. nº 2022.0000.602.5245. **Abertura: 25 de abril de 2022, às 9h;** Tipo da Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada preço global. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para demolição da unidade de placa e construção de alvenaria da Escola Estadual Edson Ayres Pereira do município de Nova Glória - GO.** Fonte: 100. Total Estimado: **R\$ 2.966.318,64.** Retire e acompanhe o Edital no site: [site.educacao.go.gov.br](http://site.educacao.go.gov.br). Informações na Gerência de Licitação (62) 3220-9570, E-mail: [licitacao@seduc.go.gov.br](mailto:licitacao@seduc.go.gov.br).

Goiânia, 30 de março de 2022.

**Alessandra Batista Lago**  
Gerente de Licitação

Protocolo 293465

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital da CHAMADA PÚBLICA**, referente a contratação de Grupos Formais, Informais e Individuais, para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, na data abaixo:

Nº EDITAL	PROCESSO	COORDENAÇÃO REGIONAL	UNIDADE ESCOLAR	DATA SESSÃO 2022	DATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES 2022
02/22	202100006076490	Silvânia	Prof. José P. da Silva	25/04	01/04 a 25/04

O Edital poderá ser acompanhado e retirado: <https://site.educacao.go.gov.br/licitacoes/>. Informações na Unidade Escolar.

Alessandra Batista Lago

Gerente de Licitação

Protocolo 293546

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

A Coordenação Regional de Posse, por meio do Conselho Monsenhor José Sebastião da Costa, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que o procedimento licitatório, da Tomada de Preços nº 004/2022; Proc. nº 2022.0000.601.4271, que o objeto é a Contratação de pessoa jurídica de engenharia para construção de quadra coberta padrão Seduc - mod. 2, na Escola Estadual Fazenda Grotão, no município de Sítio D'abadia-GO, restou **FRACASSADO**. Fica designada **nova sessão no dia 27 de abril às 9h**, mantendo assim todas as cláusulas do edital anterior. O edital encontra-se disponível no [site.educacao.go.gov.br](http://site.educacao.go.gov.br). Informações na CRE de Posse, Email: [deilma.capmpos@seduc.go.gov.br](mailto:deilma.capmpos@seduc.go.gov.br).

Posse, 30 de março de 2022.

**Maria Gilvanice Pereira da Costa**

Coordenação Regional de Educação de Posse

Protocolo 293425

**AVISO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
001/2022-SEDUC/GO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, tendo em vista o constante no Processo n.º 2021.0000.607.4298, torna público a RATIFICAÇÃO do Ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2022, com fundamento no art. 25, II c/c 13, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que objeto consiste na contratação da pessoa jurídica **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, CNPJ nº: 86.781.069/0001-15, para aquisição de assinatura de periódicos, sendo: Zênite Fácil e Orientações por escrito em Licitações e Contratos, por um período de 12 meses no valor total de **R\$ 16.811,00**. GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em Goiânia aos 30 dias do mês de março de 2022.

**Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira**

Secretária de Estado de Educação

Protocolo 293643

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

O Estado de Goiás, por meio do Conselho Escolar Maria Lopes Martins, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, informa aos interessados, que resolve **REVOGAR** os procedimentos licitatórios referente ao Tomada de Preços nº 001/2022, Processo nº 2021.0000.603.4221, Objeto: **Contratação de pessoa jurídica de Engenharia para Construção da Quadra Coberta da Escola Estadual Mandinópolis, no município de Guarinos - GO.** Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste ato, para que os interessados se manifestem. **CONSELHO ESCOLAR MARIA LOPES MARTINS, em Guarinos-GO, aos 30 dias do mês de março de 2022.**

**Vilma Peixoto Neves**

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 293456



**Secretaria de Estado da Segurança Pública  
- SSP**

PORTARIA Nº 0264, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Revoga a Portaria n.º 0824/2018 - SSP, e institui a composição das 1ª, 2ª e 3ª Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar, de rito ordinário, sumário e sumaríssimo, da Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil do Estado de Goiás.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0170, de 21 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.745, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202200007021075,

Considerando o disposto no art. 220, parágrafo 2º, da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, e o previsto no art. 96, inciso XIV, do Decreto estadual nº 9.690, de 06 de julho de 2020, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP; e

Considerando o Despacho nº 4623/2022 - DGPC/SEAA/DAG/DGA/DGPC, da Delegacia-Geral da Polícia Civil, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil, unidade administrativa complementar da estrutura organizacional da Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, as 1ª, 2ª e 3ª Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar de ritos ordinário, sumário e sumaríssimo, que passam a ter as seguintes composições:

a) a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de ritos ordinário, sumário e sumaríssimo será composta por servidores públicos efetivos que exercerão as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário;

b) a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de ritos ordinário, sumário e sumaríssimo será composta por servidores públicos efetivos que exercerão as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário; e

c) a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de ritos ordinário, sumário e sumaríssimo será composta por servidores públicos efetivos que exercerão as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 2º Estabelecer que, sem prejuízo de suas atividades nas Comissões a que se refere o artigo anterior, e a juízo do titular da Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil, seus membros poderão ser designados para compor outras Comissões e/ou realizar outras atividades que lhe forem determinadas.

Art. 3º Estipular que a designação dos Membros para as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário das Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar de ritos ordinário, sumário e sumaríssimo, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Goiás, se dará por meio de Portaria da SSP/GO.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 0824/2018/SSP (000028627240) e todas as Portarias anteriores que tenham designado membros para as referidas Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar da Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil do Estado de Goiás.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 6º Determinar o encaminhamento da presente Portaria ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ

Protocolo 293401

PORTARIA Nº 0265, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Complementa a Portaria nº 0264/2022 - SSP, para designar os membros da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, de rito ordinário, sumário e sumaríssimo, da Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil do Estado de Goiás.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0170, de 21 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.745, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202200007021075,

Considerando o previsto na Portaria nº 0264/2022 - SSP (000028775198), da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

Considerando o disposto no art. 220, parágrafo 2º, da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, e o previsto no art. 96, inciso XIV, do Decreto estadual nº 9.690, de 06 de julho de 2020, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP; e

Considerando o Despacho nº 4623/2022 - DGPC/SEAA/DAG/DGA/DGPC, da Delegacia-Geral da Polícia Civil, resolve:

Art. 1º Instituir a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, de ritos ordinário, sumário e sumaríssimo, da Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil, que deverá ser composta pelos seguintes servidores:

a) Presidente: FLÁVIA SANTOS ANDRADE, inscrita no CPF nº 004.195.995-76, ocupante do cargo de Delegada de Polícia da Classe Especial;

b) Vice-Presidente: GISLAINE DURÃES DE ASSUNÇÃO BIBIANO, inscrita no CPF nº 786.805.651-72, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia da Classe Especial; e

c) Secretária: LILIANA MARIA FORZANI, inscrita no CPF nº 430.245.561-68, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia da Classe Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento da presente Portaria ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ

Protocolo 293402

PORTARIA Nº 0266, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Complementa a Portaria nº 0264/2022 - SSP, para designar os membros da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, de rito ordinário, sumário e sumaríssimo, da Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil do Estado de Goiás.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0170, de 21 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.745, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202200007021075,

Considerando o previsto na Portaria nº 0264/2022 - SSP (000028775198), da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

Considerando o disposto no art. 220, parágrafo 2º, da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, e o previsto no art. 96, inciso XIV, do Decreto

estadual nº 9.690, de 06 de julho de 2020, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP; e

Considerando o Despacho nº 4623/2022 - DGPC/SEAA/DAG/DGA/DGPC, da Delegacia-Geral da Polícia Civil, resolve:

Art. 1º Instituir a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, de ritos ordinário, sumário e sumaríssimo, da Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil, que deverá ser composta pelos seguintes servidores:

a) Presidente: HELLYTON CARLOS MIRANDA DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 79118500200, ocupante do cargo de Delegado de Polícia da 1ª Classe;

b) Vice-Presidente: REGINA CÉLIA CAMELO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 770.621.911-91, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia da Classe Especial; e

c) Secretária: DANIELA RIBEIRO ROCHA AZEVEDO, inscrita no CPF nº 784.453.021-91, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia da Classe Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento da presente Portaria ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ

Protocolo 293405

**PORTARIA Nº 0267, DE 29 DE MARÇO DE 2022**

Complementa a Portaria nº 0264/2022 - SSP, para designar os membros da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, de rito ordinário, sumário e sumaríssimo, da Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil do Estado de Goiás.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0170, de 21 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.745, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202200007021075,

Considerando o previsto na Portaria nº 0264/2022 - SSP (000028775198), da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

Considerando o disposto no art. 220, parágrafo 2º, da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, e o previsto no art. 96, inciso XIV, do Decreto estadual nº 9.690, de 06 de julho de 2020, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP; e

Considerando o Despacho nº 4623/2022 - DGPC/SEAA/DAG/DGA/DGPC, da Delegacia-Geral da Polícia Civil, resolve:

Art. 1º Instituir a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, de ritos ordinário, sumário e sumaríssimo, da Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil, que deverá ser composta pelos seguintes servidores:

a) Presidente: TATIANA BARBOSA, inscrita no CPF nº 935.658.871-68, ocupante do cargo de Delegada de Polícia da 1ª Classe;

b) Vice-Presidente: TATIANE ALVES MACHADO, inscrita no CPF nº 910.767.901-78, ocupante do cargo público de Escrivão de Polícia da Classe Especial; e

c) Secretária: STELLA IANY BATISTA DE PRADO CARVALHO, inscrita no CPF nº 022.713.351-08, ocupante do cargo público de Agente de Polícia da 3ª Classe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento da presente Portaria ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ

Protocolo 293406

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 202/2021	
PROCESSO	2021.00002.126705
OBJETO	O presente Termo Aditivo ao Convênio nº 220/2021 tem por objetivo incluir como interveniente a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS ao convênio original.
PARTÍCIPES/ SIGNATÁRIOS	A Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública
	B Polícia Civil do Estado de Goiás
	C Polícia Militar do Estado de Goiás
	D Diretoria-Geral de Administração Penitenciária do Estado de Goiás
	E Município de Posse - GO
PRAZO DE VIGÊNCIA	O presente Aditivo vigorará após a assinatura do Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP/GO) e findará em 01/03/2025.
DATA DA ASSINATURA	29 de março de 2022.
Goiânia, 30 de março de 2022	
Rodney Rocha Miranda Secretário de Estado da Segurança Pública	

Protocolo 293586

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 208/2021	
PROCESSO	2021.00007.005557
OBJETO	O presente Convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o fim de propiciar meios de garantir assistência efetiva ao município conveniente, no tocante às atividades de segurança pública, mormente no que diz respeito à prevenção, repressão de delitos e ações de Defesa Civil, resposta e prevenção a desastres.
PARTÍCIPES/ SIGNATÁRIOS	A Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública
	B Polícia Civil do Estado de Goiás
	C Polícia Militar do Estado de Goiás
	D Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás
	E Diretoria-Geral de Administração Penitenciária do Estado de Goiás
	F Município de Divinópolis - GO
PRAZO DE VIGÊNCIA	O presente Convênio vigorará a partir a assinatura do Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP/GO) findando-se em 01/03/2025.
DATA DA ASSINATURA	08 de fevereiro de 2022
Goiânia, 25 de março de 2022	
Rodney Rocha Miranda Secretário de Estado da Segurança Pública	

Protocolo 293594

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria da Segurança Pública torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade Tomada de Preços 031/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na realização de obras e serviços de engenharia visando a construção do muro da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás no município de Goiânia. As propostas e documentos



serão recebidos presencialmente no Auditório da SSP/GO, situado na Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, no dia 18/04/2022 às 09h (Horário de Brasília), conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site [www.seguranca.go.gov.br](http://www.seguranca.go.gov.br).

Iris Pereira da Silva Arruda - Presidente da CPL/SSP

Protocolo 293399

#### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022

Às 15:31 horas do dia 29 de março de 2.022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, homologa a adjudicação referente ao Processo 202100002117092, Pregão 021/2022.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote nº 01 - Lote único. Situação: Adjudicado. Homologado à empresa: 18.491.659/0001-53 - SIG Comercial EIRELI. Valor Total: R\$ 52.989,99.

Aginaldo Augusto da Cruz - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 293505

#### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2022

Às 15:10 horas do dia 30 de março de 2.022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, homologa a adjudicação referente ao Processo 202100016024402, Pregão 001/2022.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote nº 01 - Manutenção predial. Situação: Adjudicado. Homologado à empresa: 10.315.413/0001-19 - Plana Projetos e Serviços EIRELI ME. Valor Total: R\$ 1.399.998,35.

Aginaldo Augusto da Cruz - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 293588

### Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

Extrato da Portaria n.º 180/2022 - PC - O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe confere a Portaria n.º 0167/2021/SSP, lavrada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, datada de 24 de março de 2021, publicada no Diário Oficial n.º 23.524, de 05 de abril de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 012/2020 (20200007021353), de procedimento sumário, em especial, o julgamento proferido, com fulcro no Art. 236, §3º, inciso II, da Lei n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, resolve: I - ABSOLVER, com fulcro no art. 316, inciso I, da Lei n.º 10.460/88, reproduzido no art. 198, inciso I, da Lei n.º 20.756/20, o Agente de Polícia EUBSON MIRANDA MONTEIRO das infrações disciplinares previstas no art. 303, inciso XLVI e no art. 304, inciso XII, da Lei estadual n.º 10.460/88, as quais lhe foram imputadas por meio do Processo Administrativo Disciplinar n.º 012/2020, por entender perfectibilizada a prescrição da pretensão punitiva do Estado e a extinção da punibilidade do referido servidor público, conforme avaliado em julgamento. II - DETERMINAR: a) a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Goiás; b) após a publicação, o retorno dos autos à Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil para que a Comissão Processante adote as medidas complementares à sua execução, dentre as quais a notificação, por escrito, do servidor em epígrafe e de seus defensores; e a comunicação, com o envio de cópia deste ato administrativo, à Controladoria-Geral do Estado de Goiás sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; e c) após transcorrido o prazo recursal in albis, que Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil do Estado de Goiás certifique o trânsito em julgado da decisão; proceda o encaminhamento de cópia desta à Divisão de Gestão de Pessoas, para a adoção das providências de natureza administrativa pertinentes, dentre as quais a inscrição da absolvição nos sistemas de controle administrativo e no dossiê funcional do acusado; e promova o arquivamento dos autos. Goiânia-GO, 28 de março de 2022. ALEXANDRE PINTO LOURENÇO

Protocolo 293400

Portaria n.º 185/2022 - PC O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 19, XI, da Lei nº 16.901, de 26 de janeiro de 2010 - Lei Orgânica da Polícia Civil; Considerando que os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual deverão constituir a respectiva comissão permanente, nos termos do § 2.º, inciso II, do Artigo 2.º, do Decreto estadual nº 9.572, de 05 de dezembro de 2019, que dispôs sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado de Goiás-SISCOR; Considerando que a Instrução Normativa nº 003/2021-CGE, no parágrafo 1º de seu artigo 7º, previu que a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores deve ser composta por 3 (três) servidores efetivos, preferencialmente estáveis, com, no mínimo 3 (três) anos de tempo de serviço, resolve: Art. 1º Instituir, no âmbito da Polícia Civil do estado de Goiás, a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF, pessoas físicas ou jurídicas, que será responsável pelas apurações administrativas de atos ilícitos decorrentes de infrações à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e à Lei Estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2021, e demais regimentos legais correlatos, constituída pelos seguintes servidores: I - Gylson Mariano Ferreira, inscrito no CPF/MF n.º 890.610.711-00, ocupante do cargo de Delegado de Polícia da Classe Especial, na condição de presidente; II - Jurema Martins Telho, inscrita no CPF/MF n.º 612.043.151-91, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia da Classe Especial, como membro; III - Roberta Borim Santos, inscrita no CPF/MF n.º 585.556.411-87, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia da 1ª Classe, como membro. Art. 2º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá requisitar documentos e/ou materiais necessários à elucidação de fatos, colher depoimentos, promover a oitiva de testemunhas, solicitar a realização de perícias, realizar diligências, bem como praticar todos os atos necessários à instrução processual. Art 3º Os Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores - PAF serão registrados no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correicionais - SISPA, nos termos do Artigo 7.º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 9752 de 05 de dezembro de 2019, pela Comissão Permanente. Art 4º Determinar o encaminhamento desta à Gerência de Gestão e Finanças para cientificação dos servidores indicados, à Divisão de Gestão de Pessoas para devidos registros, bem como à Divisão de Assessoria Técnico-Policial, à Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil, à Secretaria de Estado de Segurança Pública e à Controladoria-Geral do Estado para conhecimento. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. Goiânia, 29 de março de 2022. ALEXANDRE PINTO LOURENÇO

Protocolo 293470

### Diretoria Geral de Administração Penitenciária

**Extrato de Portaria nº 116/2022-DGAP.** O Diretor-Geral de Administração Penitenciária de Goiás, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor KLEBER CARLOS BARROSO, CPF: 849.642.861-34, Policial Penal, para exercer a função de GESTOR TITULAR do **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 006/2022-DGAP**, objeto do processo **202116448036259**, e o servidor TEÓFANES JOSÉ NETO, CPF 977.601.451-87, Policial Penal, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE nos impedimentos e ausências do gestor titular. Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os gestores ora designados, deverão acompanhar e a fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas no instrumento do convênio e do plano de trabalho por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto do convênio. Art. 3º. Estabelecer ainda que os gestores ora designados apresentarão à GERÊNCIA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL relatório mensal e final sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter: Art. 4º. Determinar que a GERÊNCIA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL ante a constatação de descumprimento desta portaria, comunique, incontinenti, à SUPERINTENDÊNCIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, para adoção das medidas cabíveis. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Goiânia, aos 29/03/2022. A íntegra da Portaria será Publicada no sítio da DGAP. JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO, Diretor-Geral de Administração Penitenciária.

Protocolo 293433



**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2022-DGAP.**

**Processo:** 202116448036259. **Primeiro Partícipe:** Estado de Goiás/ Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP. **Segundo Partícipe:** Município de Silvânia - GO, CNPJ 01.068.030/0001-00. Objeto: estabelecer parceria com os fins de mútua colaboração entre a DGAP e a Prefeitura de Silvânia PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 02 CELAS COM CAPACIDADE PARA 12 VAGAS EM CADA UMA, NA UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE SILVÂNIA COM RECURSOS FORNECIDOS PELA PREFEITURA E COM O EMPREGO DE MÃO DE OBRA CARCERÁRIA, tendo como propósito conferir efetividade à Seção IV do Capítulo I do Título V da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), de forma a permitir a que os reeducandos do Sistema de Execução Penal do Estado de Goiás tenham oportunidade de trabalho, geração de renda e remição de pena. **Vigência:** 48 (quarenta e oito) meses, contados partir da data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Recurso:** Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no TERMO DE COOPERAÇÃO. **Data de Assinatura:** 29/03/2022. JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO. Diretor-Geral Interino de Administração Penitenciária.

Protocolo 293437

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO**

**ESTADO DE GOIÁS**

**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**EXTRATO DE COMUNICAÇÃO DE FINALIZAÇÃO/RESCISÃO**

Objeto: A presente publicação tem o objetivo de comunicar os

Contratos Temporários abaixo relacionados, FINALIZADOS/RESCINDIDOS

Nº	NOME	CPF	VENCIMENTO
01	ALDISSON DE OLIVEIRA NUNES	852.109.861-87	23/02/2022
02	AMANDA PINHEIRO SANTOS	030.136.141-02	10/02/2022
03	ANDRÉ ALVES DE MORAIS	061.827.641-63	17/02/2022
04	ARIADNE DE LIMA LUCAS	908.885.532-34	04/02/2022
05	BRENNO ROCHA FRAZÃO	044.096.741-45	18/02/2022
06	BRUNA CRISTINA TAVARES GARCIA	033.356.491-09	22/02/2022
07	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA SILVA	054.823.001-37	18/02/2022
08	CASSIA OLÍVIA DINIZ RAMALHO	049.334.221-41	08/02/2022
09	DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS	047.833.803-17	15/02/2022
10	DIELLY MARTINS CARDOSO	024.028.881-56	28/02/2022
11	DIOGO CHAGAS DOS SANTOS LIMA	042.204.371-00	04/02/2022
12	DIONATAN MOISES DUTRA	051.716.651-84	02/02/2022
13	DOUGLAS HENRIQUE INACIO TEIXEIRA	121.943.646-17	04/02/2022
14	FABRICIO AUGUSTO DOS SANTOS	047.887.791-96	22/02/2022
15	FABRICIO LEANDRO DIAS DA SILVA	985.659.271-87	23/02/2022
16	GEDSON OLIVEIRA ALMEIDA	041.431.431-00	15/02/2022
17	GISELLE XAVIER DAMASCENO	030.613.811-55	13/02/2022
18	GUILHERME FONSECA NEVES PEREIRA	017.382.281-93	01/02/2022
19	GUSTAVO FERRAZ SOUSA	704.171.951-09	01/02/2022
20	GUSTAVO MOURA MENDONÇA	703.236.141-24	18/02/2022
21	INGRID LORRANNY DA SILVA LIMA	036.754.341-92	20/02/2022
22	JOSÉ WILLIAM ALVES DE QUEIROZ	057.648.671-00	18/02/2022
23	KARITA MARTINS MOREIRA DA SILVA	057.757.881-25	10/02/2022
24	LEANDRO NOGUEIRA DA COSTA	047.774.391-94	25/02/2022
25	LEONARDO BRUNO LAGARES MELO	006.809.831-63	14/02/2022
26	LEONARDO PEREIRA CIRIACO	040.031.261-14	01/02/2022
27	LIGIA MARTINS RIBEIRO	020.577.261-77	17/02/2022
28	LORENA DE SOUSA MACIEL	054.608.291-27	10/02/2022
29	LUANA BRUNA DE LIMA OLIVEIRA	047.449.541-89	14/02/2022
30	LUCAS DE SOUZA MAIA	065.787.861-80	22/02/2022
31	LUCAS RODRIGUES PEREIRA	063.461.241-70	25/02/2022
32	LUCAS SILVA MONTENEGRO	047.632.611-77	18/02/2022
33	LUIS MANOEL INACIO SILVA	042.232.101-06	18/02/2022

34	MATHEUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	075.146.251-94	18/02/2022
35	MATHEUS SILVA MATIAS	063.741.301-62	18/02/2022
36	MÍRIAN SANTOS CÔRTEZ	016.239.921-92	16/02/2022
37	MÔNICA PINTO BASTOS WRAKE	039.522.297-41	18/02/2022
38	NILSON MORAIS DE SIQUEIRA	006.119.701-71	10/02/2022
39	OSIRES TAVARES CAMARGO	000.547.131-10	11/02/2022
40	OTAVIO MARQUES VASCONCELOS	017.797.931-38	20/02/2022
41	RAFAEL DA SILVA RAMALHO	027.239.061-59	17/02/2022
42	RAFAEL GONÇALVES DO NASCIMENTO	065.489.431-04	18/02/2022
43	RENATO DE OLIVEIRA	053.389.811-06	15/02/2022
44	RENATTO DIAS BRITO	035.320.561-35	04/02/2022
45	ROBSON ALBUQUERQUE CAMILO	700.449.641-45	01/02/2022
46	RODOLFO GONÇALVES REZENDE	031.221.301-81	04/02/2022
47	RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA	050.923.041-54	01/02/2022
48	SÁVIO JOSÉ DE MELO SILVA	038.191.731-29	11/02/2022
49	VINICIUS AUGUSTO SILVA	041.906.211-45	25/02/2022
50	VINICIUS CARVALHO DA SILVA	026.902.821-86	19/02/2022
51	VINICIUS DE MESQUITA CORREA	035.934.271-09	01/02/2022
52	WANDERSON DIRINO NOGUEIRA	703.432.651-76	02/02/2022
53	WEBERT FRANCISCO DE OLIVEIRA	052.169.691-79	14/02/2022

**Josimar Pires Nicolau do Nascimento**

Policia Penal / Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR PIRES**

**NICOLAU DO NASCIMENTO, Diretor (a)-Geral**, em 30/03/2022,

às 11:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art.

3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016

Protocolo 293469

**Secretaria da Saúde - SES**

PORTARIA Nº 646, de 09 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas e considerando a prerrogativa que tem a Administração Pública de rever seus atos, em especial no que diz respeito a designação de servidores para o exercício da função de fiscal de vigilância sanitária, bem como em razão do que consta no Processo Administrativo SEI nº 202200010014403,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir da Portaria 174/2021 - SES, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.486, de 09/02/2021, a servidora Vânia de Fátima Goulart Chagas Santos, CPF nº 351.308.306-87, a partir de 07 de março de 2022, haja vista que a referida servidora deixou de exercer a função de Fiscal de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 07 de março de 2022.

ISMAEL ALEXANDRINO

Goiânia, 09 de março de 2022

**ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR,**  
**Secretário de Estado da Saúde**

Protocolo 293420

PORTARIA Nº 900, de 29 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Art. 40, § 1º, Inc. I da Constituição do Estado de Goiás e considerando,

1. O disposto na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, art. 200, inciso III, que atribui ao SUS ordem de formação de Recursos Humanos na área de Saúde;

2. O disposto na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, art.15, inciso IX e, art. 27, inciso I, sobre a participação dos Estados na formulação e execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;



3. O disposto no art. 127 da Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, onde a gratificação por encargo de curso ou concurso destina-se a retribuir ao funcionário quando designado para membro de comissões de provas ou concursos públicos ou quando no desempenho da atividade de professor de cursos de formação, desenvolvimento e aperfeiçoamento, regularmente instituídos no âmbito da Administração Pública Estadual;

4. O disposto nas normas de caráter geral contidas no Decreto nº 9.738 de 27 de outubro de 2020, que institui a Política de Capacitação e Desenvolvimento Profissional do Estado de Goiás;

5. O disposto na Lei Estadual nº. 20.491, de 25 de junho de 2019, art. 27, que competirá à Secretaria de Estado da Saúde: formulação e execução da política estadual de saúde pública, promoção da educação profissional e tecnológica, visando à formação, capacitação, qualificação e a outros processos educacionais voltados para o serviço público na área da saúde; exercício do poder de polícia sobre as atividades relacionadas com serviços de saúde, produção de alimentos, drogas e medicamentos, e ainda coordenação e fiscalização do Sistema Único de Saúde no Estado;

6. O disposto no Art. 2º, I da Lei nº 15.260 de 15 de julho de 2005, onde compete a Superintendência da Escola Estadual de Saúde Pública de Goiás Cândido Santiago a formação, o aperfeiçoamento e o treinamento de profissionais para o setor de saúde pública;

7. O disposto no Anexo I da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabeleceu a organização administrativa do Poder Executivo e deu outras providências, modificada pela Lei nº 20.080, de 04 de agosto de 2020, que passou a denominar a antiga SEST-SUS de Superintendência da Escola de Saúde de Goiás;

8. O disposto na Portaria nº 78, de 17 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Administração, que estabelece os valores máximos da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso.

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar o pagamento de gratificação de incentivo por Encargos de Cursos a servidores públicos ligados diretamente ao Sistema Único de Saúde - SUS pelo desempenho de atividades de docente nas ações de capacitação desenvolvidas pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás - SESG com recursos provenientes do Tesouro Estadual e/ou Ministério da Saúde (Fundos de Saúde).

§ 1º Para fins de desempenho das atividades de que trata esta Portaria, o profissional deverá possuir formação acadêmica compatível e/ou comprovada experiência profissional na área de atuação a que se propuser.

§ 2º Os servidores municipais ligados ao SUS receberão o pagamento de gratificação de incentivo citado no caput do parágrafo anterior por intermédio da Resolução nº 18/2014 da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou outra que vier a alterá-la ou substituí-la.

Art. 2º Entende-se como atividade de docente, para efeito desta Portaria, aquela voltada para o ensino e capacitação, em especial:

- I - preparar e ministrar aulas presenciais e/ou remotas;
- II - elaborar material didático;
- III - elaborar roteiros e gravar videoaulas;
- IV - realizar atividades de coordenação geral, pedagógica e técnica;
- V - executar tutoriais para cursos a distância;
- VI - orientar trabalhos de conclusão de curso e/ou projetos de intervenção; e
- VII - supervisionar atividades práticas e/ou estágios;

§ 1º A gratificação será paga ao servidor por hora-aula trabalhada conforme previsto em Edital de Seleção.

§ 2º A hora-aula trabalhada corresponderá a 60 (sessenta) minutos.

Art. 3º A Gratificação por Encargos de Curso somente será concedida a servidor designado por ato do Secretário de Estado de Saúde de Goiás.

Art. 4º O valor por hora-aula a ser pago, a título de Gratificação por Encargos de Curso, a servidor público ligado diretamente ao SUS no desempenho das atividades de docente, é orientado pela seguinte forma:

- I - com formação de nível superior ----- R\$ 50,00 (cinquenta reais)

II - com formação de nível superior especialista -----R\$ 80,00 (oitenta reais)

III - com formação de nível de mestrado -----R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

IV - com formação de nível de doutorado -----R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

V - com formação de nível de pós doutorado -----R\$ 200,00 (duzentos reais)

§ 1º O valor por hora-aula a ser pago, a título de Gratificação por Encargos de Curso, estará condicionado à titularidade exigida para a vaga conforme disposto em Projeto Pedagógico de Curso e Edital de Seleção/Chamada Pública.

§ 2º Para a função de docente facilitador dos cursos presenciais, o profissional receberá pela carga horária efetivamente ministrada durante a execução do curso.

§ 3º Não haverá previsão de docente conteudista para os cursos presenciais.

§ 4º Para a função de docente tutor de cursos de EaD, o profissional receberá o valor correspondente a 50% da carga horária total ministrada de forma assíncrona e 100% da carga horária total ministrada de forma síncrona por meio de ensino remoto.

§ 5º Para a função de docente conteudista, o profissional receberá o valor correspondente a 100% da carga horária total do componente curricular produzido e entregue para diagramação.

§ 6º O conteudista original será responsável pela revisão/atualização, se necessário, durante a execução do referido projeto de curso e nos 02 (dois) anos seguintes à entrega do material, sem ganhos adicionais.

§ 7º No período de 02 (dois) anos, caso haja desistência e/ou impossibilidade do conteudista original proceder a revisão/atualização do curso, poder-se-á realizar novo Edital de Chamada Pública com previsão de pagamento de cota fixa de 30% da carga horária do referido componente curricular.

§ 8º Após o período de 02 (dois) anos citado no parágrafo 6º, caso necessário, o conteúdo poderá ser revisado/atualizado por outro conteudista selecionado por novo Edital de Chamada Pública para essa finalidade, também com previsão de pagamento de cota fixa de 30% da carga horária do referido componente curricular.

§ 9º Para os cursos que possuem mais de uma edição, sejam contínuos ou autoinstrucionais, caso a unidade proponente/coordenação de área verifique a necessidade de revisão/atualização do curso, deverá ser solicitada autorização para essa finalidade junto à Superintendência da Escola de Saúde de Goiás, mediante justificativa fundamentada.

§ 10 Para o conteudista que efetuar a gravação de vídeos, conforme previsto no Projeto Pedagógico de Curso - PPC, o mesmo receberá 1 (uma) hora-aula para 02 (dois) a 05 (cinco) minutos de vídeo produzidos, incluindo a elaboração do roteiro com aproximadamente 03 (três) laudas, a gravação propriamente dita, e o acompanhamento para edição juntamente com o coordenador técnico-pedagógico do curso.

§ 11 Para a função de supervisor de prática ou de estágio supervisionado, o profissional receberá pela carga horária prevista no projeto e efetivamente ministrada durante a execução do curso.

§ 12 Para a função de orientador de trabalho de conclusão de curso (TCC) ou de orientador de projeto de intervenção (PI), o docente poderá orientar até 10 alunos, admitida a flexibilidade de 20% da quantidade de discentes, e receberá um valor fixo de 05 (cinco) horas-aula, por aluno orientado, mediante a entrega do produto final (TCC ou PI), de acordo com o caput e § 1º do artigo 4º.

§ 13 Para o pagamento de carga horária relativa às disciplinas/componentes curriculares referentes ao PI, o profissional receberá pela carga horária efetivamente ministrada durante a execução do curso, considerando que cada docente facilitador de PI ministrará as aulas para grupos de 10 alunos, admitida a flexibilidade de 20% da quantidade de discentes.

§ 14 Será admitido o pagamento de mais de um docente para uma mesma disciplina/componente curricular, de acordo com a carga horária executada, nos casos em que a metodologia apresentada no PPC justificar a atuação simultânea na mesma turma, mediante parecer prévio de autorização e validação do quantitativo de docentes a ser emitido pela Coordenação de Metodologias Educacionais em Saúde (CMES)/Gerência de Projetos Educacionais e Ensino em Saúde (GPES)/SESG, na fase



de construção do PPC, anteriormente à emissão do parecer final da Coordenação de Economia e Finanças/Gerências de Tecnologias Educacionais (COEF/GTE).

Art. 5º O pagamento de Gratificação por Encargos de Cursos será concedido aos profissionais pelo desempenho da função de coordenador nos cursos conforme discriminado a seguir:

I - para a função de coordenador técnico-pedagógico e coordenador geral dos cursos presenciais e de EaD com tutoria, o docente receberá:

a) nos cursos com carga horária até 179 (cento e setenta e nove) horas, receberá parcelas fixas, por mês de execução do curso, no valor de R\$ 1.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta reais);

b) nos cursos com carga horária de 180 (cento e oitenta) a 359 (trezentos e cinquenta e nove) horas, bem como nos cursos de Formação/Qualificação Técnica e Especialização Pós-Técnica de Nível Médio, com carga horária a partir de 360 (trezentas e sessenta) horas, receberá parcelas fixas, por mês de execução do curso, no valor de R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais); e

c) nos cursos de Pós-Graduação (lato sensu e stricto sensu) com carga horária a partir de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverá ter titulação mínima de especialista e receberá parcelas fixas, por mês de execução do curso, no valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

§ 1º Em razão das atribuições do Coordenador Geral, em casos excepcionais de não formação das turmas necessárias para a continuidade de sua atuação, mas ainda anteriormente ao início da execução do curso, o mesmo receberá o valor referente a 1 (uma) parcela de trabalho em concordância com as atividades executadas para a preparação do curso.

§ 2º Havendo motivo superveniente (após o início da execução do curso) que impeça a manutenção do número de turmas que justificava a existência do Coordenador Geral, a Gratificação por Encargo de Curso será interrompida no mês subsequente à redução do quantitativo de turmas.

II - para a função de coordenador técnico-pedagógico dos cursos de EaD sem tutoria (autoinstrucionais), o docente receberá parcela fixa quando o curso for disponibilizado no ambiente virtual de aprendizagem conforme especificado abaixo:

a) nos cursos com carga horária de 40 (quarenta) horas, receberá uma parcela fixa no valor de R\$ 1.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta reais);

b) nos cursos com carga horária de 50 (cinquenta) horas, receberá uma parcela fixa no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

c) nos cursos com carga horária de 60 (sessenta) horas, receberá uma parcela fixa no valor de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais);

d) nos cursos com carga horária de 70 (setenta) horas, o coordenador receberá uma parcela fixa, no valor de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais); e

e) nos cursos com carga horária de 80 (oitenta) horas, o coordenador receberá uma parcela fixa, no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Art. 6º O cronograma de execução do projeto de curso, para efeito de pagamento, deverá contemplar, mensalmente, uma carga horária mínima de 20 e máxima de 80 horas no ensino presencial e uma carga horária mínima de 20 e máxima de 40 horas no ensino a distância.

§ 1º Não ensejará pagamento adicional ao coordenador técnico-pedagógico e/ou ao coordenador geral qualquer alteração, recesso ou suspensão do cronograma de execução do projeto de curso sem a autorização prévia pela SESG.

§ 2º Qualquer modificação no cronograma de execução do curso deverá ser submetida à deliberação do Conselho de Classe com posterior aprovação da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás.

§ 3º Para que os docentes possam receber suas respectivas cargas horárias, o coordenador técnico-pedagógico e/ou a unidade proponente/coordenação de área deverá efetuar o atesto de execução mensal do curso obedecendo a carga horária mínima de 20 e máxima de 80 horas mensal.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos docentes conteudistas, orientadores de TCC e orientador de PI quando da entrega do produto final.

§ 5º Quando o curso não cumprir a carga horária minimamente citada no caput do artigo 6º, o atesto de execução das atividades deverá ser realizado ao final do curso para efeitos de pagamento.

Art. 7º Para efeito de acumulação das funções de docente serão observados os seguintes aspectos:

I - o docente poderá acumular até 2 (duas) funções no mesmo projeto, porém não poderá receber pelo acúmulo das funções de coordenador técnico-pedagógico e coordenador geral;

II - o docente poderá acumular, no mesmo projeto, até 2 (duas) disciplinas/componentes curriculares;

III - o docente não acumulará funções, simultaneamente, em projetos distintos, salvo quando se tratar de cursos de pós-graduação que possuem maior tempo de execução, à exceção do tutor do Curso Eixo Transversal dos Programas de Residência, que não poderá acumular funções;

IV - o docente deverá assinar Declaração de Acumulação de Função, responsabilizando-se pelas informações, a qual será elaborada no processo administrativo do curso no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob pena de serem aplicadas sanções administrativas e legais, quando indevidamente prestadas, sem prejuízo da possibilidade de suspensão das atividades como docente junto à SESG por até um ano; e

V - poder-se-á utilizar o Termo de Desistência ou o Termo de Desligamento do docente, conforme previsão em Edital de Chamada Pública ou deliberação do Conselho Escolar da SESG e em concordância com Instrução Normativa própria desta Superintendência.

Art. 8º A gratificação de que trata esta Portaria não poderá ser paga ao servidor durante o tempo em que estiver afastado do exercício das suas atividades nas hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 137, da Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

Art. 9º Os servidores públicos estaduais deverão se atentar ao disposto no § 3º do artigo 127 da Lei Estadual nº 20.756/2020, quando aplicável, bem como ao que dispõe a Seção Única do Capítulo III, do Decreto nº 9738, de 27 de outubro de 2020, que versa sobre a compensação da carga horária.

Art. 10. As ações educacionais produzidas por docentes em diferentes formatos serão de propriedade definitiva da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás, que deterá os direitos autorais e de concessão de uso e reprodução dos materiais, incluindo imagem e áudio.

Parágrafo único. O docente deverá assinar Termo de Cessão de Uso de Imagem e Áudio elaborado no SEI do processo do curso.

Art. 11. Esta Portaria revoga a Portaria nº 1.332/2021 - GAB/SES e a Portaria nº 1.434/2021 - GAB/SES.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de julho de 2021.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,  
aos 29 dias do mês de março de 2022.

**ISMAEL ALEXANDRINO**  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 293473

EXTRATO DA PORTARIA Nº 24 DE INSTAURAÇÃO DE PAD, de  
08 de março de 2022

**Síntese dos fatos:** A instauração deste procedimento, registrado sob o nº 202200010008388, se faz necessária em face das orientações da Comissão Permanente de Sindicância, por meio do Relatório Final nº 27/2020 e Relatório Final nº 58/2021, e da Procuradoria Setorial, no Parecer PROCSET nº 47/2022, constantes no Procedimento de Sindicância nº 202000010007509, os quais demonstram que o supramencionado servidor supostamente acumula, de forma irregular, três cargos públicos, dois nesta Secretaria de Estado da Saúde, e outro cargo efetivo no Município de Goiânia, extrapolando, em tese, o limite estabelecido na Constituição Federal de 1988. Ademais, os registros de frequência nos diferentes entes apontam provável existência de recorrente choque de horários entre o registro da saída dos plantões realizados no HUGO e o registro das entradas para cumprimento da jornada



no vínculo municipal; além de que, em algumas oportunidades, aparenta-se que houve a completa sobreposição de horários, por exemplo, nos dias 06, 13, 20, 27 de fevereiro do ano de 2015, o que acarretaria eventual lesão ao erário. Por derradeiro, vislumbra-se que o acusado, por conjectura, tenha faltado a verdade ao declarar que não ocupava cargo, função ou emprego público em qualquer ente federativo, no ato de posse em cargo público desta Secretaria de Estado da Saúde.

**Transgressão:** artigo 303, incisos XIII e LV, da Lei estadual nº 10460/1988, e o artigo 202, XLIII, da Lei estadual nº 20.756/2020.

**Autoridade instauradora do PAD:** Secretário de Estado da Saúde.

**Data da assinatura da Portaria:** 30 de março de 2022.

Protocolo 293620

EXTRATO DA PORTARIA Nº 25 DE INSTAURAÇÃO DE PAD, de  
08 de março de 2022

**Síntese dos fatos:** A instauração deste procedimento, registrado sob o nº 202200010008458, se faz necessária em face das orientações da Comissão Permanente de Sindicância, por meio do Relatório Final nº 27/2020 e Relatório Final nº 58/2021, e da Procuradoria Setorial, no Parecer PROCSET nº 47/2022, constantes no Procedimento de Sindicância nº 202000010007509, os quais demonstram que o supramencionado servidor supostamente acumula, de forma irregular, três cargos públicos, dois nesta Secretaria de Estado da Saúde, e outro cargo efetivo no Município de Goiânia, extrapolando, em tese, o limite estabelecido na Constituição Federal de 1988. Ademais, há indicadores de incompatibilidade de horários, visto que os registros de frequência do aludido servidor revelam indícios de registro simultâneo de ponto pertinente à saída e entrada em órgãos diferentes, ocasionando hipotético prejuízo aos cofres públicos, considerando a eventual impossibilidade de conciliação das cargas horárias, o que acarretaria eventual lesão ao erário. Ainda, pode-se supor que o investigado participa de atividade empresarial, como proprietário administrador de empresa individual. E, por derradeiro, vislumbra-se que o acusado, por conjectura, tenha faltado a verdade ao declarar que não ocupava cargo, função ou emprego público em qualquer ente federativo, no ato de posse em cargo público desta Secretaria de Estado da Saúde.

**Transgressão:** artigo 303, incisos XIII e LV, da Lei estadual nº 10.460/1988; e o artigo 202, incisos XXXI e XLIII, da Lei estadual nº 20.756/2020.

**Autoridade instauradora do PAD:** Secretário de Estado da Saúde.

**Data da assinatura da Portaria:** 30 de março de 2022.

Protocolo 293623

EXTRATO DA PORTARIA Nº 26 DE INSTAURAÇÃO DE PAD, de  
08 de março de 2022

**Síntese dos fatos:** A instauração deste procedimento, registrado sob o nº 202200010008462, se faz necessária em face das orientações da Comissão Permanente de Sindicância, por meio do Relatório Final nº 27/2020 e Relatório Final nº 58/2021, e da Procuradoria Setorial, no Parecer PROCSET nº 47/2022, constantes no Procedimento de Sindicância nº 202000010007509, os quais demonstram que o supramencionado servidor supostamente não cumpriu sua carga horária integral, no período de 2015 a 2017, haja vista que ocupava três cargos públicos, um cargo de médico nesta pasta, realizando plantões das 19:00h às 07:00h, e dois cargos efetivos no Município de Goiânia, laborando de segunda a sexta-feira, das 11:00h às 15:00h e das 15h às 19h, aparentemente ocorrendo recorrente choque de horários, ocasionando hipotético prejuízo aos cofres públicos; além de, por conjectura, ter faltado a verdade ao declarar que não ocupava cargo, função ou emprego público em qualquer ente federativo, no ato de posse em cargo público desta Secretaria de Estado da Saúde.

**Transgressão:** artigo 303, incisos XIII e LV, da Lei estadual nº 10.460/1988.

**Autoridade instauradora do PAD:** Secretário de Estado da Saúde.

**Data da assinatura da Portaria:** 30 de março de 2022.

Protocolo 293637

EXTRATO DA PORTARIA Nº 33 DE INSTAURAÇÃO DE PAD, de  
28 de março de 2022

**Síntese dos fatos:** A instauração deste procedimento, registrado sob o nº 202200010014600, se faz necessária em face da orientação da Corregedoria Setorial, consoante Despacho nº 357/2022, o qual demonstra que o supramencionado servidor supostamente ofendeu, provocou, desafiou e tentou desacreditar agentes públicos, através de áudios em aplicativo de mensagens instantâneas - *Whatsapp*; além de ter aparentemente oposto resistência injustificada aos trabalhos exercidos pela comissão processante, retardando sem justa causa o andamento de processo administrativo disciplinar; e, por fim, praticou, hipoteticamente, ato definido em lei como crime contra a administração pública (*art. 331 do Código Penal - Desacato*), de forma dolosa, ao faltar com o respeito e/ou afrontar funcionário público no exercício de sua função e/ou em razão dela.

**Transgressão:** Artigo 202, incisos XXV, XXXV e LXIX da Lei estadual nº 20.756/2020.

**Autoridade instauradora do PAD:** Secretário de Estado da Saúde.

**Data da assinatura da Portaria:** 30 de março de 2022.

Protocolo 293644

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADAS DE CONTAS  
ESPECIAIS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
Nº 019 / 2022

NOTIFICANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE  
CONTAS ESPECIAL/SES/GO

NOTIFICADO: INSTITUTO GERIR

ASSUNTO: TCESP (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL) Nº  
201900010041875

A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, em face às suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 1914/2021-SES, e à determinação de Instauração de Tomada de Contas Especial pelo Secretário de Estado da Saúde de Goiás, através da Portaria de Tomada de Contas Especial nº 016/2019 - SES, sob o nº 201900010041875, a partir de prescrição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, exarada no Acórdão nº 2334/2019, em razão de danos ao erário oriundos de irregularidades relativas às contratações operacionalizadas pelo Instituto GERIR, Organização Social responsável, à época dos fatos, pela gestão do Hospital Estadual de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro Cruz - HUGO., utiliza-se da presente para, com base no Art. 26, da Lei Estadual nº 13.800 de 2001, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE o Instituto GERIR, CNPJ nº 14.963.977/0001-19, para informá-lo da RETIFICAÇÃO do valor constante na Notificação Extrajudicial nº 39/2020 - CPTCE/SES/GO, publicada no Diário Oficial na data de 15/12/2020, fls. 26.

Na Notificação Extrajudicial nº 39/2020 - CPTCE/SES/GO constava o valor atualizado para o ressarcimento ao erário de R\$ 50.808.675,36 (cinquenta milhões, oitocentos e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Esta Comissão informa ao notificado que o valor original correto é de R\$1.018.599,74 (um milhão, dezoito mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), sendo que tal montante atualizado até 01/02/2021, totaliza R\$3.187.526,21 (três milhões, cento e oitenta e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos).

Tendo em vista que os princípios do contraditório e da ampla defesa, esposados no Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal Brasileira, foram concedidos na Notificação Extrajudicial nº 39/2020, comunicamos ao Instituto GERIR que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar dessa publicação, proceda com o ressarcimento do dano ao erário supracitado.

Dados da conta bancária para ressarcimento ao erário:



**FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

CNPJ: 01.409.580/0001-39

BANCO:.....104 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA:.....4204

OPERAÇÃO:.....006

CONTA/CORRENTE:....10.000-4

Ressaltamos que, em caso de ressarcimento do dano ao erário, o comprovante deverá protocolado na SES/GO ou ser encaminhado no endereço eletrônico [cptce.ses.saude@goias.gov.br](mailto:cptce.ses.saude@goias.gov.br), até o prazo estipulado para ser juntado aos autos.

Por fim, expirado o prazo consignado, caso não seja efetuado o ressarcimento dos valores devidos, o Processo de Tomada de Contas Especial será devidamente instruído e encaminhado à Controladoria Geral do Estado de Goiás para emissão de Certificado de Auditoria, e, após, conforme norma legal, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás para a realização da fase externa - julgamento - em que será oportunizado novamente todos os direitos inerentes à defesa.

Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, Goiânia,  
aos 30 dias do mês de março de 2022.

**REGINALDO GUIMARÃES LOBO**

Presidente da Comissão Permanente de Tomadas de Contas  
Especiais - CPTCE-SES/GO

SES - COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADAS DE CONTAS  
ESPECIAIS AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, Nº 1875,  
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VERA  
LÚCIA, 2º ANDAR, SETOR OESTE, CEP 74.115-030  
- GOIÂNIA-GO  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [cptce.ses.saude@goias.gov.br](mailto:cptce.ses.saude@goias.gov.br)

Protocolo 293488

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SES - COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADAS DE CONTAS  
ESPECIAIS

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Nº 020 / 2022**

NOTIFICANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE  
CONTAS ESPECIAL/SES/GO

NOTIFICADO: EDUARDO RECHE SOUZA

ASSUNTO: TCESP (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL) Nº  
201900010041875

A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, em face às suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 1914/2021-SES, e à determinação de Instauração de Tomada de Contas Especial pelo Secretário de Estado da Saúde de Goiás, através da Portaria de Tomada de Contas Especial nº 016/2019 - SES, sob o nº 201900010041875, a partir de prescrição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, exarada no Acórdão nº 2334/2019, em razão de danos ao erário oriundos de irregularidades relativas às contratações operacionalizadas pelo Instituto GERIR, Organização Social responsável, à época dos fatos, pela gestão do Hospital Estadual de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro Cruz - HUGO., utiliza-se da presente para, com base no Art. 26, da Lei Estadual nº 13.800 de 2001, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE o Sr. EDUARDO RECHE SOUZA, CPF nº 273.192.168-41, Superintendente do Instituto GERIR à época dos fatos, para informá-lo da RETIFICAÇÃO do valor constante na Notificação Extrajudicial nº 40/2020 - CPTCE/SES/GO, publicada no Diário Oficial na data de 15/12/2020, fls. 27.

Na Notificação Extrajudicial nº 40/2020 - CPTCE/SES/GO constava o valor atualizado para o ressarcimento ao erário de R\$ 50.808.675,36 (cinquenta milhões, oitocentos e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Esta Comissão informa ao notificado que o valor original correto é de R\$1.018.599,74 (um milhão, dezoito mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), sendo que tal montante

atualizado até 01/02/2021, totaliza R\$3.187.526,21 (três milhões, cento e oitenta e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos).

Tendo em vista que os princípios do contraditório e da ampla defesa, esposados no Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal Brasileira, foram concedidos na Notificação Extrajudicial nº 40/2020, comunicamos ao NOTIFICADO que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar dessa publicação, proceda com o ressarcimento do dano ao erário supracitado.

Dados da conta bancária para ressarcimento ao erário:

**FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

CNPJ: 01.409.580/0001-39

BANCO:.....104 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA:.....4204

OPERAÇÃO:.....006

CONTA/CORRENTE:....10.000-4

Ressaltamos que, em caso de ressarcimento do dano ao erário, o comprovante deverá ser protocolado na SES/GO ou ser encaminhado no endereço eletrônico [cptce.ses.saude@goias.gov.br](mailto:cptce.ses.saude@goias.gov.br), até o prazo estipulado para ser juntado aos autos.

Por fim, expirado o prazo consignado, caso não seja efetuado o ressarcimento dos valores devidos, o Processo de Tomada de Contas Especial será devidamente instruído e encaminhado à Controladoria Geral do Estado de Goiás para emissão de Certificado de Auditoria, e, após, conforme norma legal, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás para a realização da fase externa - julgamento - em que será oportunizado novamente todos os direitos inerentes à defesa.

Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, Goiânia,  
aos 30 dias do mês de março de 2022.

**REGINALDO GUIMARÃES LOBO**

Presidente da Comissão Permanente de Tomadas de Contas  
Especiais - CPTCE-SES/GO

SES - COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADAS DE CONTAS  
ESPECIAIS AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, Nº 1875,  
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VERA  
LÚCIA, 2º ANDAR, SETOR OESTE, CEP 74.115-030  
- GOIÂNIA-GO  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [cptce.ses.saude@goias.gov.br](mailto:cptce.ses.saude@goias.gov.br)

Protocolo 293490

**Aviso de Licitação**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na forma da lei. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Compras Governamentais/SES-GO, situada na Rua SC-I, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, CEP: 74.860-270 - Fone: 3201-3800/3459, e no site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

P.E. N.º 092/2022 . Proc: 202200010003120 Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições, por meio da contratação futura, de medicamentos, destinado ao Sistema Prisional, e demais órgãos interessados. Valor Estimado: R\$ 1.390.574,00 (um milhão e trezentos e noventa mil e quinhentos e setenta e quatro reais). Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação: A partir das 16h00min do dia 31/03/2022 (Horário de Brasília). Data da abertura da sessão pública: A partir das 09h00min do dia 18/04/2022 (Horário de Brasília).  
Goiânia/GO, 30 de março de 2022.

**Natal de Castro - Gerente da GCG/SES-GO.**

Protocolo 293534

**RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 034/2022**

Ratifico a declaração de inexigibilidade de licitação nº 034/2022, de acordo com as informações apresentadas no processo nº 202200010000071, com fundamento no artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, seja declarada Inexigibilidade de Licitação à empresa QUIMILAB COMÉRCIO



E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.248.206/0001-35, visando aquisição de 7.600 frascos do insumo Reagente em caldo, suplementado, detector de CO2 - ADULTO, no valor unitário R\$ 24,95 (vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) e 3.500 frascos do insumo Reagente em caldo, suplementado, detector de CO2 - PEDIÁTRICO, no valor unitário R\$ 24,95 (vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) e valor total de R\$ 276.945,00 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais). Tal aquisição visa realização de diagnóstico e tratamento de agentes etiológicos envolvidos em sepse pela Seção de Bacteriologia do Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros/LACEN/SES-GO. ENTREGA PARCELADA. Publique-se. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 293683

#### AVISO DE ADIAMENTO

Pregão Eletrônico nº 083/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público aos interessados, que a data do certame em questão, referente ao processo administrativo nº 202100010048853, cujo objeto é o Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao Setor de Planejamento e Compras da Judicialização/CMAC/SCAGES/SES, e demais órgãos interessados, inicialmente marcada para o dia 01/04/2022 às 09:00 h, fica adiada "sine die". O adiamento se deve face a necessidade de maior prazo para responder a pedido de impugnação. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Gerência de Compras Governamentais da SES-GO e no site: www.comprasnet.gov.br.

Goiânia/GO, 30 de março de 2022

Natal de Castro

Gerente da GCG/SES

Protocolo 293561

## Secretaria de Estado da Economia

Portaria 068/2022 - ECONOMIA

Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso III, do art. 56 da Lei nº 20.491/19, e

Considerando o Programa de *Compliance* Público por meio da Implantação da Gestão de Riscos Corporativos, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, o qual é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE;

Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO 2013 e atualizações - *Internal Control - Integrated Framework* (ICIF);

Considerando o COSO ERM 2017 - Gerenciamento de Riscos Corporativos - Integrado com a Estratégia e Desempenho;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando a Norma ABNT NBR IEC (ISO) 31010:2021 que fornece orientações sobre a seleção e aplicação de técnicas para o processo de avaliação de riscos em uma ampla gama de situações.

Considerando a Norma ABNT ISO 37.301/2021 - Sistema de Gestão de *Compliance*;

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação do Eixo IV do Programa de *Compliance* Público, que trata da Gestão de Riscos nos entes da Administração Direta e Indireta do Poder

Executivo do Estado de Goiás, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19; e

Considerando, ainda, os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás, estabelecidos no art. 8º do Decreto acima citado, em busca de se evoluir em maturidade da prática, RESOLVE:

#### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Instituir a Política de Gestão de Riscos no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, que compreende:

- I - o objetivo;
- II - os princípios;
- III - as diretrizes;
- IV - as responsabilidades;
- V - o processo de gestão de riscos.

Art. 2º A Política de Gestão de Riscos tem como premissa básica o alinhamento ao Planejamento Estratégico do Governo de Goiás, bem como aos objetivos estratégicos da Secretaria de Estado da Economia, com vistas a garantir os valores fundamentais das organizações em consonância com as Cadeias de Valores devidamente definidas por cada instituição.

#### DO OBJETIVO

Art. 3º A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos na Secretaria de Estado da Economia, com vistas à análise de riscos no processo de tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

Parágrafo único. A Política definida nesta Portaria deverá ser observada por todas as áreas e níveis de atuação da Secretaria de Estado da Economia, sendo aplicável a seus respectivos processos de trabalho, projetos, atividades e ações.

Art. 4º A Política de Gestão de Riscos promoverá:

- I - a identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;
- II - o alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;
- III - o fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;
- IV - o aprimoramento dos controles internos administrativos;
- V - a integração da gestão de riscos aos objetivos e processos organizacionais;
- VI - a tomada de decisões baseada em riscos.

#### DOS PRINCÍPIOS DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 5º A gestão de riscos observará os seguintes princípios, na sua busca por criação e proteção de valor:

- I - ser parte integrante de todas as atividades organizacionais;
- II - ser estruturada e abrangente;
- III - ser personalizada e proporcional aos contextos externo e interno da organização;
- IV - ser inclusiva;
- V - ser baseada nas melhores informações disponíveis;
- VI - considerar fatores humanos e culturais;
- VII - ser dinâmica, iterativa e capaz de reagir a mudanças;
- VIII - garantir a manutenção dos valores da organização;
- IX - favorecer a melhoria contínua na organização.

#### DAS DIRETRIZES DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 6º Para fins desta Portaria considera-se:

- I - *Apetite pelo risco*: quantidade e tipo de riscos que uma organização está disposta a aceitar na busca para atingir seus objetivos estratégicos e operacionais;



II - Atitude perante o risco: abordagem da organização para analisar e avaliar o risco e, com isso, decidir reduzir, evitar, compartilhar ou aceitá-lo;

III - Auditoria Baseada em Riscos (ABR): atividade utilizadora de metodologia que associa a auditoria interna ao arcabouço global das práticas adotadas para a consecução da gestão de riscos em uma organização, possibilitando que a mesma dê razoável garantia à alta gestão dos órgãos e das entidades de que os riscos estão sendo gerenciados de maneira eficaz em relação ao apetite por riscos;

IV - Aversão ao risco: atitude de afastar-se de riscos;

V - Consequência: resultado de um evento que afeta os objetivos da unidade ou mesmo da organização, após materialização do risco;

VI - Controle: medida que visa mitigar, ou seja, reduzir o nível do risco;

VII - Critérios de risco: termos de referência para avaliar a significância do risco e para apoiar os processos de tomada de decisão;

VIII - Estrutura de gestão de riscos: conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para, metodologicamente, conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;

IX - Evento: ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias;

X - Fonte de risco: elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para materializar o risco;

XI - Gestão de riscos: atividades coordenadas metodologicamente para dirigir e controlar uma organização, no que diz respeito ao risco;

XII - Impacto: efeito resultante da ocorrência do evento;

XIII - Nível de risco: magnitude de um risco expressa na combinação da consequência (impacto) e de sua probabilidade de ocorrência;

XIV - Parte interessada: pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade;

XV - Perfil de risco: descrição de um conjunto qualquer de riscos, sendo que o conjunto de riscos pode conter riscos que dizem respeito a toda a organização ou a parte da organização;

XVI - Plano de gestão de riscos: plano dentro de uma estrutura de gestão de riscos, especificando a abordagem, os componentes de gestão (procedimentos, práticas, atribuição de responsabilidades, sequência e cronograma das atividades) e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos;

XVII - Política de gestão de risco: declaração das intenções, princípios, diretrizes e responsabilidades de uma organização relacionadas ao processo de gestão de riscos;

XVIII - Probabilidade: chance de algo acontecer;

XIX - Processo de avaliação de riscos: processo global de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos;

XX - Processo de gestão de riscos: aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto e na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;

XXI - Proprietário do risco: pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;

XXII - Risco: efeito da incerteza nos objetivos organizacionais;

XXIII - Riscos-chave: são aqueles que podem afetar significativamente o alcance dos objetivos e o cumprimento da missão institucional, a imagem e a segurança da organização e de pessoas. Devido ao impacto potencial nos resultados da organização, os riscos-chave devem ser monitorados diretamente pelo Comitê Setorial;

XXIV - Risco inerente: risco ao qual se expõe face à inexistência de controles que alterem o impacto ou a probabilidade do evento;

XXV - Risco residual: risco remanescente após a implantação dos controles adicionais e/ou ajustes dos controles existentes para o tratamento do risco;

XXVI - Tolerância ao risco: é a disposição da organização em suportar o risco após a implantação do tratamento.

Art. 7º A Política de Gestão de Riscos abrange as seguintes categorias de riscos:

I - Estratégicos: riscos que causam impactos sobre os objetivos estratégicos e a execução da estratégia planejada;

II - De Conformidade: riscos que se referem ao não atendimento das normas legais vigentes;

III - Financeiros: riscos que se relacionam à inadequada gestão de caixa ou aplicação de recursos;

IV - Operacionais: riscos que prejudicam a execução ou o progresso dos processos internos;

V - Ambientais: riscos que causam impacto no meio ambiente;

VI - De Tecnologia da Informação: riscos que se referem à indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados;

VII - De Recursos Humanos: riscos decorrentes da incapacidade em gerir recursos humanos;

VIII - Combate à Corrupção: riscos relacionados à fraude e à corrupção em qualquer uma das categorias acima.

Art. 8º São elementos estruturantes da Gestão de Riscos da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA: a Política de Gestão de Riscos, o Comitê Setorial de *Compliance* Público, o Escritório de *Compliance* Público, o Processo de Gestão de Riscos e as Ações de Controle.

#### DAS RESPONSABILIDADES PELA GESTÃO DE RISCOS

Art. 9º São considerados proprietários dos riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos, atividades e ações desenvolvidas nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais do Economia.

Art. 10º Compete aos proprietários dos riscos, relativamente aos processos de trabalho e iniciativas sob sua responsabilidade:

I - identificar, analisar e avaliar os riscos dos processos, atividades e projetos sob sua responsabilidade;

II - identificar e implantar controles preventivos e corretivos;

III - registrar como são feitas as ações de controle existentes (aquelas que eram executadas antes do risco ser identificado);

IV - elaborar um plano de ação para as ações de controle a implantar sob sua responsabilidade;

V - registrar e monitorar todos os eventos relacionados aos riscos sob sua responsabilidade, inclusive os indicadores de monitoramento;

VI - apresentar os relatórios gerenciais (mínimo quadrimestralmente) dos riscos, acima do apetite a risco da organização, ao Comitê Setorial;

VII - monitorar se os controles implantados para mitigar os riscos são suficientes e adequados para manter o(s) risco(s) dentro do apetite a risco da instituição;

VIII - realizar a análise crítica do gerenciamento dos riscos sob sua responsabilidade, reportando ao Escritório de *Compliance* e/ou ao Comitê Setorial as alterações que precisam ser efetivadas, com vistas à melhoria contínua do processo redução do nível do risco, sempre que possível;

IX - estimular e favorecer a equipe a se capacitar em gestão de riscos para que ela seja envolvida em todas as etapas da gestão de riscos, inclusive nas decisões quanto ao tratamento dos riscos.

Art. 11º Compete ao Escritório de *Compliance* Público:

I - orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente no preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema *Smartsheet* pelos proprietários dos riscos;

II - coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos com vistas a sua melhoria contínua;

III - coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas e/ou projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;

IV - monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos;



V - atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle;

VI - comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos em todas as áreas, por toda a organização;

VII - auxiliar no agendamento e pauta das reuniões do Comitê Setorial;

VIII - atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos;

IX - promover a interlocução com a CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;

X - auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento e no atendimento às recomendações emitidas pela Câmara de *Compliance*;

XI - estimular a capacitação continuada dos servidores em cursos afetos à gestão de riscos, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;

XII - coordenar o trâmite de documentos relevantes afetos da gestão de riscos, preferencialmente em unidade própria no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

XIII - acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de *Compliance* Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no ranking do PCP.

Art. 12º Compete à Assessoria de Controle Interno, no que se refere à gestão de riscos:

I - assessorar a Secretária, sob a orientação da Controladoria-Geral do Estado, na implantação do Programa de *Compliance* Público do Estado de Goiás;

II - realizar a interlocução da Pasta com Controladoria-Geral do Estado;

III - orientar a elaboração do plano de ação anual para a expansão da gestão de riscos em conjunto com a Escritório de *Compliance*;

IV - orientar a elaboração do plano de ação para a evolução da maturidade em gestão de riscos da pasta;

V - facilitar, assessorar e treinar os membros do Escritório de *Compliance* para o exercício regular das suas atribuições;

VI - apoiar as ações de capacitação e os eventos nas áreas relacionadas ao Programa de *Compliance* Público do Estado de Goiás;

VII - realizar a atividade de auditoria interna, demandada pela CGE, associada à estratégia e prioridades da Pasta, com foco nos objetivos, metas, riscos associados e em como esses riscos são gerenciados.

Art. 13º Compete ao Comitê Setorial de *Compliance* Público:

I - fomentar as práticas de Gestão de Riscos;

II - definir o escopo da gestão de riscos;

III - indicar os proprietários de riscos;

IV - designar os servidores que comporão o Escritório de *Compliance*;

V - acompanhar de forma sistemática e periódica a gestão de riscos do escopo delineado, com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;

VI - realizar a análise crítica e promover melhorias no processo de gestão de riscos;

VII - aprovar o plano de ação anual para a expansão da gestão de riscos;

VIII - definir, monitorar, comunicar e revisar o apetite e a tolerância a riscos da Pasta;

IX - aprovar os riscos que deverão ser tolerados acima do apetite a risco da

instituição;

X - monitorar o cumprimento da Política de Gestão de Riscos;

XI - revisar a política de gestão de riscos;

XII - monitorar os indicadores-chaves dos riscos estratégicos;

XIII - estimular a cultura de Gestão de Riscos;

XIV - acompanhar o cumprimento de suas decisões;

XV - definir, acompanhar e revisar o nível o nível de maturidade em gestão de riscos almejado da instituição;

XVI - acompanhar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de *Compliance* Público;

XVII - assegurar que a gestão de riscos esteja integrada aos processos de gestão, desde o planejamento estratégico até os projetos e processos de todas as áreas, funções e atividades relevantes para o alcance dos objetivos estratégicos da organização;

XVIII - revisar periodicamente os riscos identificados da instituição acima do apetite a riscos, visando fornecer direção clara sobre o gerenciamento de riscos;

XIX - estabelecer parcerias com outras instituições para reduzir os riscos compartilhados.

#### DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 14º Serão adotadas como referências técnicas para a gestão de riscos as normas ABNT NBR ISO 31000:2018 e ABNT NBR ISO 31010:2021, agregadas ao COSO 2013 - Controles Internos - Estrutura Integrada e COSO ERM 2017 - Gerenciamento de Riscos Corporativos - Integrado com a Estratégia e Desempenho compreendido pelas seguintes fases:

I - Comunicação e Consulta: processos contínuos e iterativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos;

II - Estabelecimento do Escopo: definição do direcionamento das atividades de gestão de riscos, níveis considerados e alinhamento aos objetivos;

III - Estabelecimento do Contexto: definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos;

IV - Estabelecimento de Critérios de Risco: especificação da quantidade e tipo de risco que a organização pode ou não assumir em relação aos objetivos, bem como estabelecimento de critérios para avaliar a significância do risco e apoiar no processo decisório;

V - Identificação dos Riscos: busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;

VI - Análise dos Riscos: compreensão da natureza do risco e à determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;

VII - Avaliação dos Riscos: processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para determinar se o risco e/ou sua respectiva magnitude é aceitável ou tolerável, auxiliando na decisão sobre o tratamento dos riscos;

VIII - Tratamento dos Riscos: processo para modificar o risco, envolvendo a seleção da(s) opção(ões) mais apropriada(s) de tratamento, incluindo o balanceamento de benefícios potenciais derivados em relação ao alcance dos objetivos, face aos custos, esforço ou desvantagens da implementação, podendo ocorrer dentre as seguintes estratégias de respostas aos riscos, podendo envolver as ações de evitar, aceitar, reduzir e compartilhar;

IX - Estabelecimento de Controles: implantação de ações de controle que visam reduzir a probabilidade de materialização do risco e/ou seus efeitos, diminuindo a exposição das atividades aos riscos;

X - Monitoramento e Análise Crítica: verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado, sendo que mudanças significativas nos riscos gerenciados deverão ser reportadas, a qualquer tempo, ao Comitê Setorial;

XI - Registro e Relato: processo de documentação, por meio de mecanismos apropriados, da gestão de riscos e de seus resultados, sendo parte integrante da governança da organização, melhorando a qualidade do diálogo com as partes interessadas e apoiando a Alta Direção e os órgãos de supervisão a cumprirem suas responsabilidades.



§1º Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo Comitê Setorial de *Compliance* Público.

§2º A gestão de riscos deverá fazer parte de todos os processos organizacionais, incluindo o planejamento estratégico, os projetos, as políticas de gestão em todos os níveis da organização e as parcerias com outras organizações.

Art. 15º A elaboração de um Plano de Ação para a expansão da Gestão de Riscos deverá ser feita no início de cada exercício, com vistas a definir/atualizar o escopo das áreas ou processos a serem mapeados no exercício até a completa implantação da gestão de riscos em toda a pasta. Esse Plano deverá compreender as fases previstas no art. 14 desta Portaria.

Art. 16º O processo de gestão de riscos deve ser objeto de revisão periódica, sempre que necessário, com prazo não superior a 1 (um) ano, abrangendo as áreas ou processos em que a gestão de riscos já foi implantada na Secretaria de Estado da Economia.

Parágrafo único. O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gestão de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo respectivo proprietário do risco e reportado ao Comitê Setorial, levando em consideração o limite máximo estipulado no *caput*.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º A Secretaria de Estado da Economia manterá registro formal de todos os atos administrativos provenientes do Programa de *Compliance* Público (PCP) a fim de fornecimento de dados para revisão periódica interna e para a consultoria e auditoria baseada em riscos da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 18º A Secretaria de Estado da Economia estabelecerá plano de comunicação entre as partes interessadas internas e externas.

Art. 19º Os proprietários dos riscos a que se refere o art. 10º desta Portaria deverão implantar a presente política de gestão de riscos a partir da data de publicação desta.

Art. 20º Durante a realização da primeira Auditoria Baseada em Riscos - ABR, o Comitê Setorial de *Compliance* Público da Economia deverá definir os seus níveis toleráveis de riscos.

Art. 21º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Comitê Setorial de *Compliance* Público de acordo com as orientações a serem emanadas da CGE.

Art. 22º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 93/2019-ECONOMIA e as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA,  
aos 30 dias do mês de março de 2022.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT  
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 293616

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2020

**PROCESSO Nº:** 202000004068916, de 02/09/2020.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Art. 24, inc. X da Lei nº 8.666/1993.

**LOCATÁRIO:** ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

**LOCADOR:** APARECIDA SHOPPING S/A, CNPJ nº 97.525.711/0001-11.

**OBJETO:** Reajuste do valor mensal de locação, a inclusão de despesas de Reembolso mensal referentes ao pagamento do consumo de energia elétrica e de água, ao CONTRATO Nº 036/2020, de locação do Imóvel localizado na Avenida Independência, Quadra Área, Lote 01, Serra Dourada, 3ª Etapa, Aparecida de Goiânia

- GO, CEP: 74.973-340, Loja LUC ML09 - Aparecida Shopping, onde está instalada a AGENFA de Aparecida de Goiânia - GO, com adequações de obrigações entre as partes e acréscimo do valor total contratado.

**VALOR DO 1º ADITIVO:** R\$ 199.329,12 (cento e noventa e nove mil trezentos e vinte e nove reais e doze centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** verba nº 2022 17 01 04 122 4200 4.243 03, Fonte 15000100, para as despesas de reembolso e à conta da verba nº 2022 17 01 04 122 4200 4.243 03, Fonte 15000100, para o valor complementar, para fins de reajuste, conforme Notas de Empenho emitidas pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia. O restante, nos exercícios seguintes, em dotação apropriada. Nos exercícios seguintes, serão juntados aos autos a estimativa de consumo de energia elétrica e de água, e atualizada a documentação orçamentária e financeira necessária, referente às despesas de reembolso.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2022.

**GESTOR DO CONTRATO:** Andrea Elyades França - Portaria nº 26 SGI/2021 - ECONOMIA.

Protocolo 293661

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022

**PROCESSO Nº:** 202200004011515, de 11/02/2022.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Registro de Preço - Pregão Eletrônico nº 130/2021 SES/GO - ARP nº 003/2022 "A", na condição de "Partícipe".

**CONTRATANTE:** ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

**CONTRATADA:** TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 26.990.812/0001-15.

**OBJETO:** Fornecimento de Serviços Técnicos na área de Tecnologia da Informação para suprir as demandas de subscrições Cloudera para atualização do ecossistema Hadoop, incluindo serviços de suporte técnico, atualização, operação técnica assistida e serviços especializados para análise de dados, analytics e Big Data, consumidas sob demanda, por um período de 12 meses

**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 20.489/2019, Lei Estadual nº 19.754/2017, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.425/2011, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/002, aplicando-se, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 10.024/2019, o Decreto Federal nº 7.746/2012, o Decreto Federal nº 7.892/2013, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Federal nº 11.488/2007, o Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei nº 10.406/2002, Lei nº 8.078/1990, e demais normas vigentes à matéria.

**VALOR TOTAL:** R\$ 539.179,20 (quinhentos e trinta e nove mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Verba 2022.17.01.04.122.1016.3.014.03, fonte 15000100, do vigente Orçamento Estadual, conforme nota de empenho nº 00005, de 29/03/2022, no valor total de R\$ 404.384,40 (quatrocentos e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia. No exercício seguinte, em dotação orçamentária apropriada.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de março de 2022.

**GESTOR DO CONTRATO:** Wiris Serafim de Menezes - Portaria SGI Nº 104/2022 - ECONOMIA.

Protocolo 293664

#### ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Estado de Goiás - Goiânia, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2022, ANO 185 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.766, PÁGINA 27, Poder Executivo - Secretaria do Estado da Economia Seção I quarta-feira, 19 de março de 2014. Publicado sob o protocolo 292583.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO REGIME  
SIMPLES NACIONAL Nº 480 / 2022



LEIA-SE CORRETO:  
TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO REGIME  
SIMPLES NACIONAL Nº 478 / 2022

Goiânia, 30 de março de 2022.

MONTAIGNE MARIANO DE BRITO  
Gerência de Arrecadação e Fiscalização

Protocolo 293631

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PORTARIA Nº 070, de 30 de março de 2022  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 51 da Lei  
Federal Nº 8.666/93 e Lei Estadual Nº 17.928/2012,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá à habilitação preliminar, processamento e o julgamento dos atos licitatórios para aquisição de produtos e serviços de interesse desta Pasta.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores desta Secretaria, a seguir relacionados, para os fins estabelecidos no artigo anterior: ALMIR RODRIGUES DE MORAIS JÚNIOR, EDGAR BORGES JÚNIOR, GEAZI RIBEIRO DE SOUZA, KÁTIA MARIA RIBEIRO, PEDRO HENRIQUE MARCHINI MATIAS, STÊNIA ALMEIDA CASTRO e THIAGO MENDONÇA VALADÃO.

Art. 3º - A comissão será Presidida por Thiago Mendonça Valadão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA! PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia-GO, aos 30 dias do mês de março de 2022.

WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 293583

**Extrato Contrato nº 11/2022**

**Processo:** 202110319001759

**Objeto:** Compra de equipamentos (plastificadora, grampeador elétrico e guilhotina) para fazer a confecção dos documentos Passaporte do Idoso e Passe livre da pessoa com deficiência e Carteira do Autista, com formalização de Contrato para pactuação das condições de Garantia.

**Valor Total:** R\$ 4.345,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

**Vigência:** 180 dias, a partir de 28/03/2022.

**Partes:** Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e do outro lado PH Damas Comércio e Prestação de Serviços Eireli - ME., CNPJ nº 26.079.645/0001-55.

**Sujeição à Legislação Vigente:** Lei Federal nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

Protocolo 293536

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**PLANO ESTADUAL DE CONTINGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA DOENÇA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**

**Revisão 01**

**GOIÂNIA, FEVEREIRO DE 2022**

**PLANO ESTADUAL DE CONTINGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA DOENÇA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**

**GOVERNADOR DO ESTADO**

**RONALDO RAMOS CAIADO**

**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Wellington Matos de Lima  
**SUPERINTENDENTE DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**  
Kérima Ferreira Sobrinho  
**GERÊNCIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**

Renato de Paula Bueno

**ELABORAÇÃO/ REVISÃO**

**GERÊNCIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**

Renato de Paula Bueno

**COORDENAÇÃO DE SAÚDE**

**AYANNE CRIS MACHADO**

**COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE GOIÁS**

**AYANNE CRIS MACHADO**

ELAINE MOREIRA SODRÉ PORTES CARNEIRO

Enismária Lino Vieira de Souza

Jeane de Oliveira Miranda

KEILA SILVA PEREIRA DO CARMO

LUMA FONSECA APOLINÁRIO COELHO

Márcia Aparecida David Ornelas

RENATO DE PAULA BUENO

**1-Introdução**

Diante da continuidade da Emergência em Saúde Pública, declarada pela Organização Mundial da Saúde na data de 30 de janeiro de 2020, por doença respiratória causada pelo agente novo coronavírus (Covid-19), considerando-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde, do Conselho Nacional de Justiça através da Recomendação nº 62, de 17 de Março de 2020, apresentamos a revisão do Plano de Contingência do Sistema Socioeducativo do Estado de Goiás, que contém orientações e medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus - Covid-19 no âmbito das Unidades Socioeducativas.

Os coronavírus (CoV) são uma grande família viral, conhecidos desde meados dos anos 1960, recebendo esse nome devido às espículas na sua superfície que lembram uma coroa. No fim de 2019, o Novo Coronavírus foi nomeado como SARS-CoV-2. Este Novo Coronavírus produz a doença classificada como COVID-19, descoberto em amostras de lavado broncoalveolar obtidas de pacientes com pneumonia de causa desconhecida na cidade de Wuhan, província de Hubei, China, em dezembro de 2019. Seu espectro clínico não está descrito completamente, mas sabe-se que o vírus tem alta transmissibilidade e provoca uma síndrome respiratória aguda que varia de casos leves - cerca de 80% - a casos muito graves com insuficiência respiratória -entre 5% e 10% dos casos. Sua letalidade varia, principalmente, conforme a faixa etária e condições clínicas associadas. Os sintomas mais comuns incluem tosse, febre, coriza, dor de garganta e dificuldade respiratória.

De acordo com as evidências mais atuais, o SARS-CoV-2, da mesma forma que outros vírus respiratórios, é transmitido principalmente por três modos: contato, gotículas, ou por partículas ou aerossóis. **Qualquer pessoa que tenha contato próximo (cerca de 1m) com alguém com sintomas respiratórios está em risco de ser exposta à infecção. É importante observar que a disseminação de pessoa para pessoa pode ocorrer de forma continuada. A transmissão costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, tais como gotículas de saliva, espirro, tosse, catarro, contato pessoal próximo como toque ou aperto de mão e contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos.**

O período de incubação é estimado em 5 a 6 dias, podendo variar até 14 dias. A transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV-2 é em média de 7 dias após o início dos sintomas. No entanto, a transmissão pode ocorrer mesmo sem aparecimento de sinais e sintomas.

Considerando que ainda está em curso a pandemia da COVID-19 e a descoberta de novas cepas com transmissão comunitária, é imprescindível que as Unidades Socioeducativas continuem com as medidas de prevenção para COVID-19.

**2-Objetivo Geral**

Orientar os profissionais do Sistema Socioeducativo para atuação na identificação, notificação e manejo oportuno de casos suspeitos de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, diminuindo a transmissão.



### 3-Objetivos Específicos

- 3.1- Orientar profissionais e socioeducandos sobre as medidas de prevenção da COVID-19;
- 3.2- Atualizar as Unidades Socioeducativas em consonância com as evidências técnicas e científicas nacionais e/ou internacionais;
- 3.3- Estabelecer as atividades essenciais desenvolvidas nas Unidades Socioeducativas;
- 3.4- Orientar as condutas a serem adotadas na abordagem ao adolescente ingresso;
- 3.5- Evitar transmissão do vírus para adolescentes/jovens e servidores;
- 3.6- Estabelecer o fluxo de conduta aos casos suspeitos ou confirmados do novo Coronavírus;
- 3.7- Informar sobre as medidas de prevenção da doença;
- 3.8 - Manter atualizado o calendário vacinal dos adolescentes conforme PNI;
- 3.9 - Incentivar a vacinação dos servidores conforme campanhas nacionais de vacinação.

### 4-Medidas de prevenção geral

As medidas apresentadas têm como finalidades, a proteção da vida e da saúde dos adolescentes e jovens privados de liberdade, de todos os servidores e agentes públicos que integram o sistema socioeducativo, sobretudo daqueles que integram o grupo de risco, tais como, idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio. Ainda, redução dos fatores de propagação do vírus, pela adoção de medidas sanitárias, redução de aglomerações nas Unidades Socioeducativas, e orientar todos os servidores que integram o sistema socioeducativo para atuação na identificação e manejo oportuno de casos suspeitos de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus de modo a mitigar os riscos de transmissão. Toda medida deve ser proporcional e restrita aos riscos.

### 5 - Medidas individuais de prevenção:

- 5.1- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos da higienização. Se não houver água e sabão no momento, usar álcool em gel;
  - 5.1.1- antes de contato com a pessoa;
  - 5.1.2- antes da realização de procedimento;
  - 5.1.3- após risco de exposição a fluidos biológicos;
  - 5.1.4- após contato com a pessoa;
  - 5.1.5- após contato com áreas próximas à pessoa, mesmo que não tenha tocado a pessoa, cuidando direta ou indiretamente da pessoa
- 5.2- Realizar a etiqueta respiratória: Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou utilize tecido ou lenço de papel, descartando-os após o uso;
- 5.3 - Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- 5.4 - Evitar cumprimentos de aperto de mãos, abraços e beijos;
- 5.5 - Não compartilhar objetos pessoais (pratos, talheres, copos, celulares, dentre outros);
- 5.6 - Evitar aglomerações nos espaços. Em refeitórios, manter uma distância mínima de 2m;
- 5.7- Sempre que possível manter uma distância mínima de 2m metros entre os pares e adolescentes e se usando os EPIs, a uma distância mínima de 1m;
- 5.8- Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual - EPI recomendados;
- 5.9- Usar, obrigatoriamente, máscaras durante todo o período de trabalho;
- 5.10- Instituir o uso exclusivo de sapatos fechados ao trabalho;
- 5.11- Evitar o uso de adornos (brincos, colares, pulseiras, relógios, dentre outros);
- 5.12- Utilizar cabelos presos e barba feita;
- 5.13- Utilizar roupas longas para ampliar proteção de área do corpo expostas.

### 6- Medidas coletivas de prevenção;

- 6.1- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência, com álcool 70%;
- 6.2- Limpar e desinfetar equipamentos de uso compartilhado entre as pessoas (por exemplo, chaves, canetas, termômetros, entre

outros) antes e após o uso;

- 6.3- Realizar a limpeza do ambiente com solução de hipoclorito de sódio em pisos e superfícies dos banheiros
- 6.4- Manter os ambientes bem ventilados;
- 6.5- Priorizar o uso de ferramentas para a realização de reuniões e eventos à distância;
- 6.6- Realizar as reuniões presenciais necessárias em ambientes bem ventilados ou ao ar livre;
- 6.7- Realização de eventos presenciais em que esteja prevista grande concentração de pessoas devem ser evitados. Caso sejam realizados, abranger o mínimo possível de pessoas, realizar em ambientes ventilados ou ao ar livre e seguir os protocolos de biossegurança em vigor;
- 6.8- Descartar adequadamente os resíduos, segundo o regulamento técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde da Anvisa;
- 6.9- Atentar-se para as orientações da equipe de saúde da USE;

### 7 - Recomendação para as atividades

Estão liberados os atendimentos ao público externo, estágios, ações sociais, entrada de terceiros nas Unidades Socioeducativas, dentre outros, desde que previamente autorizados pela Coordenação geral da unidade ou pela Gerência do Sistema Socioeducativo, seguindo todas as medidas de biossegurança.

#### 7.1- Atividades Religiosas

As atividades religiosas aos adolescentes e jovens privados de liberdade, deverão ocorrer semanalmente, aos domingos, com horários previamente agendados pela Unidade Socioeducativa.

Fica autorizada a entrada de até 04 representantes por instituição religiosa de modo a evitar aglomerações, conforme orientações exaradas pelo Ministério da Saúde, tendo a atividade religiosa duração de 60 minutos, no período matutino (01 grupo religioso) e vespertino (01 grupo religioso). Sempre que possível ficar um membro responsável por cada ala, para que não haja circulação cruzada dos visitantes por toda unidade. Cada Unidade Socioeducativa deverá distribuir os grupos religiosos conforme cronogramas de atividades. Ficará suspensa a entrada na Unidade Socioeducativa aos visitantes que estiverem apresentando sintomas gripais ou estiverem positivos para COVID-19.

As Unidades Socioeducativas deverão aplicar o formulário de investigação para covid-19, aplicação das medidas de biossegurança que deverá ser realizado pelo técnico plantonista, devendo observar se possui os seguintes sintomas: febre, dor no corpo, coriza, dor de garganta, tosse, espirro, cansaço ou falta de ar, diarreia, alteração de olfato ou paladar, dor de cabeça ou sintoma gripal. Se o visitante possuir alguns dos sintomas relacionados não poderá adentrar a Unidade Socioeducativa.

Durante o período da realização da atividade religiosa, fica vedado ao visitante contato físico com os adolescentes e jovens, devendo permanecer o distanciamento de 2 metros dos adolescentes ou jovens.

O visitante da instituição religiosa deverá se apresentar e permanecer de máscara, de modo a cobrir completamente o nariz e a boca durante todo o período da atividade religiosa, sendo vedado o ingresso a quaisquer dependências das Unidades Socioeducativas sem máscara.

É vedado a entrada de objetos (folhetos, bíblias, marcadores de livro, dentre outros objetos religiosos, exceto os de uso pessoal) e alimentos (balas, doces, chocolates dentre outros) durante a visita religiosa. Os objetos para doação aos adolescentes podem ser entregues a coordenação da unidade, onde deverão permanecer por 72h em quarentena para depois serem entregues aos adolescentes. As instituições religiosas deverão nomear via ofício as Unidades Socioeducativas, quais são os membros que adentrarão as Unidades, e assinar o termo de ciência para aplicação das medidas de biossegurança.

O descumprimento de algum destes itens acima levará a suspensão do membro da instituição religiosa descumpridora. Outro caso que poderá levar a suspensão temporária das visitas religiosas, são situações de aumento significativo de casos positivos de COVID entre os adolescentes, nestes casos as instituições religiosas deverão ser informadas previamente.



## 7.2- Atendimentos técnicos

Os atendimentos técnicos devem ser mantidos, observando-se as medidas de precaução. Os componentes da equipe técnica devem, sempre que necessário, auxiliar a equipe de saúde nas orientações aos socioeducandos, familiares e servidores referente ao Covid-19. As atividades recreativas e atividades em grupo podem ser realizadas, devendo ser consideradas as medidas de biossegurança e em grupos reduzidos de pessoas, preferencialmente com socioeducandos do mesmo alojamento ou ala e em ambientes arejados.

Para os espaços de quarentena serão garantidas as atividades individuais, audiências, atendimentos de saúde e atendimentos técnicos essenciais, ficando suspensas as atividades coletivas pelo período de 7 dias, podendo ser estendido conforme orientações do Ministério da Saúde.

A equipe de saúde de cada Unidade Socioeducativa deverá realizar constantes orientações ao público socioeducativo, familiares e servidores sobre o coronavírus, hábitos de higiene, lavagem correta das mãos, uso correto dos equipamentos de proteção individual - EPI, entre outros pertinentes ao caso.

## 7.3- Atividade no Refeitório

A atividade de alimentação no refeitório deve ser realizada de forma escalonada com socioeducandos da mesma ala, não sendo permitido ao servidor alimentar-se junto com os adolescentes.

Quando houver casos positivos para Covid-19, a ala em quarentena não poderá participar da alimentação no refeitório. Caso ocorra um aumento significativo de casos positivos de Covid-19 entre os adolescentes da unidade socioeducativa, esta atividade poderá ser suspensa temporariamente, após discussão no Comitê e validação pela Superintendente do Sistema Socioeducativo.

## 8 - Recomendação para as visitas familiares

As visitas deverão ocorrer semanalmente, aos sábados, com horários previamente agendados definidos por cada Unidade.

Fica autorizada a entrada de apenas 01 (um) visitante por adolescente de modo a evitar aglomerações, conforme orientações exaradas pelo Ministério da Saúde, tendo a visita a duração de 120 (Cento e vinte) minutos.

Ficará proibida a visita de familiares com sintomas de gripe, febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar, dor de garganta, dor de cabeça, distúrbios olfativos e gustativos, calafrios, coriza ou diarreia e casos positivos para COVID-19. Nos casos de familiares positivos para COVID-19 o intervalo mínimo para proceder a visita será de 10 dias após a data do resultado do exame.

A Equipe Técnica da Unidade socioeducativa deverá realizar contato telefônico com todos os familiares dos socioeducandos em cumprimento de medida socioeducativa restritiva de liberdade, orientando acerca dos critérios de visita estabelecidos em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, bem como estabelecendo o horário da chegada do visitante para triagem, de modo a evitar aglomerações na entrada das Unidades.

O adolescente ou jovem que apresentar sintomas gripais, casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e os que estão cumprindo quarentena, não estão autorizados a receber visita familiar. Nestes casos as unidades socioeducativas deverão fazer até duas ligações telefônicas semanais ou, se possível, vídeo chamadas dos adolescentes para seus familiares. As ligações devem ser realizadas pela Equipe técnica da unidade, em uso de todos os EPI's e seguindo as medidas de biossegurança.

A Unidade Socioeducativa deverá adotar os seguintes critérios para a visita familiar:

I - Todos os visitantes deverão passar pelos procedimentos de triagem;

II - A visita, por adolescente privado de liberdade, ocorrerá 1 (uma) vez por semana, e somente será permitida 1 (uma) pessoa por adolescente ou jovem, observando sempre os procedimentos de triagem. Não sendo admitida a alternância de visitantes no mesmo dia;

III - Deverá ser escalado pela Coordenação até 02 (dois) profissionais da Equipe Técnica para a realização da triagem na recepção dos visitantes para possível detecção precoce de casos suspeitos de infecção pelo novo Coronavírus, autorizando ou não sua entrada na Unidade;

IV - Durante os procedimentos de triagem deverão ser observadas as seguintes situações: se o visitante apresenta sintomas de gripe, febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar, dor de garganta, dor de cabeça, distúrbios olfativos e gustativos, calafrios, coriza ou diarreia ou se teve contato com casos confirmados ou suspeitos de Covid-19 nos últimos 5 dias.

V - O familiar apto para visita não deverá apresentar os sintomas mencionados e nem contato com casos confirmados ou suspeitos de Covid-19.

VI - A visita terá duração inicial de 02 (duas) horas, e mediante avaliações subsequentes o tempo poderá ser ampliado;

VII - A revista dos familiares e pertences deverá ser realizada por no máximo 02 (dois) profissionais com a utilização de EPIs recomendados no Plano de Contingência;

VIII - A gestão das unidades socioeducativas estabelecerá locais apropriados para a realização da visita, obrigatoriamente em locais arejados e com visibilidade pelo monitoramento da equipe de agentes de segurança socioeducativa, assim como, mantendo o distanciamento de 2 metros entre os visitantes/adolescentes ou jovens;

IX - A visita poderá ser estendida a outras relações socioafetivas, no caso de não haver parentes de primeiro grau cadastrados;

X - O visitante deverá responder aos questionamentos sobre condição de saúde e manifestar concordância assinando o formulário próprio das unidades socioeducativas no momento da triagem.

XI - O visitante deverá se apresentar e permanecer de máscara, de modo a cobrir completamente o nariz e a boca durante todo o período de visita, sendo vedado o ingresso a quaisquer dependências das Unidades Socioeducativas sem máscara. É proibida a troca de máscaras entre visitante e adolescentes ou jovens. Em caso de descumprimento o visitante será advertido e em caso de reincidência a visita poderá ser encerrada;

XII - A Coordenação da Unidade deverá fornecer ao visitante água e sabão para a higienização das mãos, bem como álcool gel ou líquido para a mesma finalidade;

XIII - Caso haja a apresentação de qualquer sintoma gripal aparente pelo visitante o ingresso do visitante será proibido e as devidas orientações deverão ser repassadas ao visitante, devendo a equipe proceder o registro do caso e encaminhamento formal para a Gerência do Sistema Socioeducativo.

A fim de evitar contaminação nas Unidades Socioeducativas, fica proibida a entrada de alimentos, durante a realização da visita.

Os adolescentes que não receberem visitas terão o direito de fazer até duas ligações telefônicas semanais para seus familiares. As ligações devem ser realizadas pela Equipe técnica da unidade, em uso de todos os EPI's e seguindo as medidas de biossegurança.

As visitas monitoradas, assistidas, instrumentais com a participação de familiar, em especial as visitas dos filhos dos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa no Estado de Goiás ocorrerão quinzenalmente, devendo ser agenda para que ocorra em dias diferentes ao regulamentado para as visitas familiares e supervisionada, conforme Regimento Interno dos Centros de Atendimento Socioeducativo;

I - A visita da criança, filho ou filha, ocorrerá em dia específico, diferente daquele regulamentado para visita de familiares.

II - A Coordenação Geral da Unidade poderá permitir a visita de filho (a) no dia comum aos demais familiares quando a residência do responsável pela criança se situar em município distante do local de internação.

Fica autorizada a entrada de apenas de um responsável legal pela criança (filho (a) dos adolescentes e jovens), de modo a evitar aglomerações, conforme orientações exaradas pelo Ministério da Saúde, tendo a visita a duração de 120 (Cento e vinte) minutos;

A Equipe Técnica da Unidade socioeducativa deverá realizar contato telefônico com todos os familiares dos socioeducandos em cumprimento de medida socioeducativa restritiva de liberdade, que tiver filhos, orientando acerca dos critérios de visita estabelecidos em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, bem como para o agendamento do dia e horário da visita;

O adolescente ou jovem que apresentar sintomas, casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e os casos dos Adolescentes ou jovens que estão cumprindo quarentena, não estão autorizados a receber visita do filho;



A Unidade Socioeducativa deverá adotar os mesmos critérios de triagem e biossegurança da visita de rotina para a visita dos filhos dos adolescentes e jovens (ver acima os itens I a XIII).

Caso ocorra o aumento significativo de casos positivos de COVID-19 entre os adolescentes de alguma unidade socioeducativa, as visitas familiares podem ser suspensas temporariamente, após discussão dos coordenadores gerais com a Gerência do Sistema Socioeducativo e validação pelo Secretário de Desenvolvimento Social. Durante o período desta suspensão, as unidades socioeducativas deverão fazer até duas ligações telefônicas semanais dos adolescentes para seus familiares. As ligações devem ser realizadas pela Equipe técnica da unidade, em uso de todos os EPI's e seguindo as medidas de biossegurança.

### **9- Acolhimento e encaminhamento dos adolescentes/jovem ingresso**

O adolescente/jovem que iniciar o cumprimento de medida socioeducativa de internação nesse período de emergência pública pelo COVID-19, deverá:

9.1- Ser avaliado preferencialmente por algum integrante da equipe de saúde, caso não tenha servidor da equipe de saúde o adolescente deverá ser avaliado por outro componente da equipe técnica ou por outro componente da equipe responsável pela recepção do adolescente;

9.2- Destinar sala exclusiva para recepção e acolhimento do adolescente ingresso na Unidade Socioeducativa;

9.3 - O Coordenador de Plantão deverá escalar, ao início de cada plantão, os servidores responsáveis pela revista durante o período de trabalho;

9.4- Proceder à revista individual usando os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs recomendados (óculos de proteção, máscara, avental e luvas de procedimento) e descartá-los após cada procedimento (exceto os óculos de proteção);

9.5- Identificar sintomas como: febre ou relato de febre e sintomas respiratórios (tosse, dificuldade respiratória, congestão nasal, corrimento nasal, dor de garganta);

9.6- Certificar se o adolescente esteja de máscara, se não, entregar imediatamente e solicitar o uso;

9.7- Manter sempre uma distância mínima de 1m do adolescente

9.8- As roupas, documentos pessoais e pertences dos adolescentes deverão ser armazenados na rouparia em saco impermeável e deverá ficar guardado por 72h para ser entregue posteriormente aos adolescentes;

9.9- O Coordenador Geral deverá instituir alojamentos exclusivos para cumprimento de quarentena e alojamento de isolamento para os casos suspeitos de COVID-19, e estes devem estar sinalizados na entrada das alas;

9.10- Encaminhar o adolescente para o espaço de quarentena, evitando a circulação interna do adolescente nas dependências da unidade;

9.11- Manter o adolescente/jovem ingresso em alojamento individual pelo prazo mínimo de 7 dias. O adolescente que não apresentar sintomas atribuídos ao coronavírus no período de 7 dias, poderá ser liberado a manter convívio com os demais;

9.12 - O adolescente que apresentar sintomas atribuídos ao coronavírus durante a quarentena, deverá seguir todo o protocolo do item 12. Deve ainda receber os cuidados comum a todos, mas de forma individual;

9.13- Caso não seja possível manter os adolescentes em alojamento individual, estes deverão ficar em alojamento duplo (isolamento de coorte) com distância entre eles de 1 metro;

9.14- Adolescentes recém ingressos que estão em cumprimento de quarentena em uma unidade socioeducativa e serão transferidos para outra unidade ao final da quarentena, deverão cumprir os 7 dias de quarentena na unidade de origem, se mantiveram-se assintomáticos serão transferidos para unidade de destino sem a necessidade de cumprir nova quarentena. Caso apresentem sintomas gripais, dentro dos 7 dias de quarentena, devem ser considerados como caso suspeito para COVID-19 e seguir todo o protocolo do item 12;

9.15 - Adolescentes transferidos durante o cumprimento da medida socioeducativa deverão cumprir nova quarentena em alojamento individual por 07 dias na unidade de destino, se mantiveram-se assintomáticos podem ser liberados para o convívio com os

demais adolescentes, caso apresentem sintomas gripais devem ser considerados como suspeitos para COVID-19 e seguir todo o protocolo do item 12. Caso estes adolescentes realizem teste para COVID-19 antes de serem transferidos, o resultado seja negativo e estejam assintomáticos há pelo menos 5 dias, poderão ser dispensados do cumprimento de quarentena na unidade de destino;

9.16 - No período de quarentena o adolescente não poderá realizar atividades coletivas, apenas atividades individuais (tais como: banho de sol, atendimentos de saúde, ligações familiares, audiências e atendimentos técnicos de extrema necessidade), devendo sair de seu alojamento preferencialmente quando não houver outros adolescentes circulando;

### **10- Atendimentos em saúde dos casos suspeitos ou confirmados**

Para um correto manejo clínico desde o contato inicial com os serviços de saúde, é preciso considerar e diferenciar cada caso. Os adolescentes que forem identificados com sintomas atribuídos ao Coronavírus devem ser encaminhados para avaliação com equipe de saúde de referência de cada município.

### **11- Notificação**

Todo caso suspeito de doença respiratória aguda (SARS-CoV-2) deve ser notificado de forma imediata para chefia imediata da unidade socioeducativa, assim como para Gerência do Sistema Socioeducativo, através da coordenação de saúde e para o Centro de Informações Estratégica de Vigilância em Saúde - CIEVS municipal, estadual ou nacional, pelo meio de comunicação mais rápido possível, em até 24 horas, por meio das unidades de saúde ou gestão municipal de saúde.

### **12. Manejo Clínico Relacionado ao Socioeducando**

O socioeducando que apresentar sintomas de doença respiratória aguda (principalmente febre, tosse e dificuldades para respirar) ou atribuído ao Covid-19 (cefaleia, dor de garganta, perda de olfato ou paladar) deverá ser avaliado pela equipe de saúde da instituição socioeducativa, na falta de profissional da saúde, deverá ser encaminhado ao serviço público de saúde conforme necessidade. O caso suspeito de COVID-19 deverá imediatamente ser mantido em área exclusiva, em alojamento individual, conforme a recomendação da equipe de saúde.

Todo caso suspeito ou confirmado de COVID-19 deverá ser comunicado imediatamente à Gerência do Sistema Socioeducativo. Todas as informações e atendimentos de saúde dos socioeducandos deverão ser registradas no prontuário.

O adolescente com sintomas gripais será considerado suspeito para COVID-19, devendo ser mantido em ambiente privativo, até que seja efetuada a elucidação diagnóstica. Caso o indivíduo não tenha acesso ao teste RT-PCR ou TR-Ag E esteja com remissão dos sintomas respiratórios E estiver afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas, poderá ser suspenso o isolamento no 7º dia completo do início dos sintomas, mantendo as medidas adicionais de prevenção até o 10º dia.

O adolescente confirmado de Covid-19 (resultado detectável pelo método RT-PCR ou teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV-2), que estiver assintomático, será mantido em ambiente privativo, por pelo menos 7 dias ou período recomendado pela equipe de saúde, restrito ao seu espaço, seguindo rigorosamente as recomendações médicas. Já o adolescente que apresentar sintomas gripais atribuídos ao COVID-19, permanecerá por 10 dias em quarentena. Sendo liberado somente quando estiver afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas.

Serão garantidas a estes adolescentes as atividades individuais (tais como: banho de sol individual, atendimentos de saúde, atividades escolares no alojamento, ligações familiares e atendimentos de urgência e emergência). As atividades coletivas estão suspensas durante o período de quarentena (tais como: sala de aula, grupos de atendimento, oficinas e visitas familiares).

Os adolescentes da mesma ala podem ser considerados contactantes quando houver contato próximo desprotegido com casos confirmados de Covid-19. Segundo orientações do Ministério da Saúde e do CDC, o período indicado para a quarentena é de 14 dias após a data da última exposição ao caso suspeito ou confirmado. Contudo, a quarentena pode ser reduzida para 7 dias se o adolescente contactante for testado a partir do 5º dia do último contato, tiver resultado negativo E não apresentar sintomas no período. Cabe ressaltar que nesta situação o monitoramento dos sinais e sintomas deve ser continuado até o 14º dia e as medidas



gerais de prevenção e controle devem ser reforçadas (tais como o uso de máscaras).

Para os adolescentes que possuem vínculo trabalhista, em casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19, é necessário o encaminhamento para uma unidade de saúde para que sejam avaliados por um profissional, que emitirá um atestado médico para afastamento laboral durante o período recomendado.

No caso das atividades escolares, o adolescente contactante, suspeito ou confirmado de Covid-19, não deverá participar das atividades presenciais durante o período de quarentena. Devendo a Unidade Socioeducativa informar a Escola, via ofício, quais são os adolescentes que se encontram nesta situação e por qual período, para que a Escola possa tomar as providências necessárias.

Ainda, a equipe deverá manter as medidas de prevenção de contágio por coronavírus:

12.1- O coordenador do plantão definirá os servidores (máximo 2) que ficarão responsáveis pelo espaço de quarentena, não devendo circular por outras áreas da unidade socioeducativa e nem prestar assistência a outros adolescentes/jovens;

12.2- Identificar a data início e data fim da quarentena de cada adolescente;

12.3- Os servidores responsáveis pelo espaço de quarentena deverão utilizar os EPI recomendados;

12.4- Manter distância de 1 metro dos adolescentes;

12.5- Exigir o uso da máscara pelos adolescentes durante todo o período da quarentena;

12.6- Atividade recreativa ficará limitada dentro do espaço definido para quarentena, sendo individual ao adolescente/jovem durante o período de quarentena, devendo sair de seu alojamento preferencialmente quando não houver outros adolescentes circulando, usando máscara e não poderá realizar atividades coletivas;

12.7- O adolescente que apresentar sintomas atribuídos ao Covid-19 deverá receber os cuidados comuns a todos, mas que seja individual;

12.8- Os lixos gerados neste ambiente deverão ser lacrados dentro da ala em saco impermeável;

12.9- As roupas de uso pessoal e de cama deverão ser armazenadas em saco impermeável e lavadas separadas dos outros adolescentes;

### **13- Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador**

13.1 O acesso de servidores, colaboradores e outros na Unidade Socioeducativa só serão permitidos mediante ao uso de máscaras faciais de proteção, conforme Decreto nº 9653/2020 19 de abril de 2020 do Governo do Estado de Goiás;

13.2- Os servidores deverão usar todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs recomendados;

13.3- A Coordenação Geral da Unidade Socioeducativa deverá disponibilizar na entrada da unidade:

13.3.1- 01 dispenser de álcool em gel a 70%;

13.3.2- Pia de fácil acesso para higienização das mãos com água e sabão e papel toalha para secagem;

13.4- Recomenda-se que os servidores realizem a troca das máscaras a cada 6 horas ou quando estiverem úmidas e adotem o uso de sapatos fechados;

13.5- De acordo com a Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), imunodeprimidos, doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabéticos, portadores de doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, gestantes, hepatopatas, obesos (IMC >=40) e crianças de 0 a 5 anos fazem parte do grupo de risco para COVID-19;

13.6 - As servidoras gestantes poderão cumprir o sistema de teletrabalho ou equivalente, bem como realização de outras atividades não presenciais, desde que não haja prejuízo ao serviço público, observando a ordem de prioridade conforme Decreto nº 9.637/2020.

13.7 - Prestadores de serviços (empresas que mantém contrato com esta pasta) devem promover orientações de saúde a seus funcionários e capacitações sobre os aspectos preventivos contra o COVID-19;

13.8 - Os servidores que apresentarem quadro de Síndrome Gripal (SG) caracterizado por sensação febril ou febre, acompanhada de tosse ou dor de garganta, ou coriza, ou dificuldade respiratória,

Síndrome Gripal (SG) que apresente dispneia/desconforto respiratório deverão procurar Unidade de Saúde imediatamente, comunicar a chefia imediata, preencher a declaração de sintomático para COVID-19 e assim que disponível apresentar resultado do teste para COVID-19, sendo que em casos positivos deve apresentar também o atestado médico.

13.8.1- Conforme Decreto nº 10.050/2022 que altera o Decreto nº 9.751/2020, informamos que só podem solicitar o regime de teletrabalho ou de DFCP os servidores que se enquadrarem nas situações abaixo:

*Art. 15. O titular da unidade básica ou complementar do órgão ou da entidade colocará em regime de teletrabalho ou de desocupação funcional por calamidade pública - DFCP, nos termos dos arts. 5º e 6º-A deste Decreto, por um período de até 7 (sete) dias, o servidor que apresentar sintomas de gripe, febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar, dor de garganta, dor de cabeça, distúrbios olfativos e gustativos, calafrios, coriza ou diarreia.*

*§ 1º O servidor deverá comunicar imediatamente à chefia imediata a ocorrência dos sintomas de que trata este artigo.*

*§ 2º No período citado no caput deste artigo, o servidor deverá se submeter a testes de biologia molecular, sorologia ou rápidos para diagnóstico laboratorial, conforme os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, e apresentar o resultado à chefia imediata.*

*§ 3º Na situação em que o resultado do diagnóstico laboratorial não for reagente ao SARS-CoV-2, o servidor deverá retornar ao trabalho presencial no primeiro dia útil subsequente ao do resultado do exame.*

*§ 4º Na situação em que o resultado do diagnóstico laboratorial for reagente ao SARS-CoV-2, o servidor colocado em teletrabalho poderá optar entre permanecer nesse regime pelo período total de 14 (quatorze) dias, a partir do início do período mencionado no caput deste artigo, ou solicitar licença médica, nos termos do art. 21 deste Decreto.*

*§ 5º Na situação em que o resultado do diagnóstico laboratorial for reagente ao SARS-CoV-2, o servidor colocado em DFCP deverá procurar atendimento médico para avaliação e investigação diagnóstica, conforme o protocolo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde, e solicitar licença médica, nos termos do art. 21 deste Decreto.*

*§ 6º Os servidores assintomáticos que residirem com pessoa que estiver com Covid-19, mediante apresentação de documento comprobatório da doença dela, deverão ser afastados das atividades presenciais e colocados em regime de teletrabalho ou de DFCP por um período de 5 (cinco) dias a partir do resultado do diagnóstico laboratorial reagente ao SARS-CoV-2.*

*§ 8º Na situação do § 6º deste artigo em que o servidor coabitante tiver diagnóstico laboratorial reagente ao SARS-CoV-2 durante o período em que tiver sido afastado das atividades presenciais, será aplicado o disposto no § 4º deste artigo, se colocado em regime de teletrabalho, ou o disposto no § 5º deste artigo, se colocado em regime de DFCP." (NR)*

### **14- Procedimentos para visita de Defensores, Promotores, Juizes e Advogados.**

As visitas de defensores, promotores e juizes estão liberadas, respeitando os protocolos de biossegurança, cabendo à Unidade Socioeducativa questionar sobre sintomas gripais e contatos com pessoas confirmadas ou suspeitas de infecção pelo Coronavírus. Caso seja confirmada alguma dessas situações, a visita deverá ser reagendada.

As visitas de advogados deverão ser realizadas mediante agendamento por telefone. No dia da visita à Unidade Socioeducativa deverá questionar sobre sintomas gripais e contatos com pessoas confirmadas ou suspeitas de infecção pelo Coronavírus. Caso seja confirmada alguma dessas situações, a visita deverá ser reagendada.

O contato entre advogado e o adolescente ou jovem se limitará ao local destinado pela Coordenação Geral, em que as partes fiquem afastadas ao menos 2 metros uma da outra, respeitando os protocolos de biossegurança e somente será autorizada a entrada, após os procedimentos de triagem.

### **15- Procedimentos para entrada de prestadores de serviço**

Todo prestador de serviço deverá passar pelo procedimento de triagem e caso apresente um dos sintomas atribuídos ao coronavírus,



não será permitida sua entrada nas Unidades Socioeducativas. Ainda, é obrigatório o uso de máscara pelos prestadores de serviço e terceirizadas, bem como devem evitar contato com os adolescentes/jovens e evitar aglomerações

#### 16- Considerações Finais

Este plano poderá sofrer alterações conforme atualizações e publicações posteriores do Ministério da Saúde e do Governo do Estado de Goiás.

#### 17- Referências

- Ministério da Saúde - <http://saude.gov.br>
  - Fiocruz - <https://portal.fiocruz.br/coronavirus>
  - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - <http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus>
  - Conselho Nacional de Justiça - <https://www.cnj.jus.br/covid-19-cnj-emiterecomendacao-sobre-sistema-penal-e-socioeducativo/>
- SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ao(s) 30 dia(s) do mês de março de 2022.

Wellington Matos de Lima - Presidente  
Kerima Ferreira Sobrinho - Secretário

Protocolo 293602

### Secretaria de Estado de Cultura

#### TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022-SEAD/GO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no CNPJ nº 32.746.693/0001-52, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 02, Setor Central, Goiânia/GO, representada por seu titular CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 3100305 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 587.145.881-53, residente e domiciliado em Goiânia - GO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo administrativo nº 202217645000552, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 02/2022 da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás - SEAD/GO, oriunda do Pregão Eletrônico "SRP" nº 005/2021 - SEAD/GO - Lote 7 (processo administrativo origem: 202000005023605), na condição de "órgão não participe" para contratação da empresa detentora do registro, TOTAL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.088.000/0001-71, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de monitoramento em Círculo Fechado de Televisão (CFTV), com locação de equipamentos para monitoramento e vigilância eletrônica, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$26.555,88 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), nos termos do Decreto estadual nº 7.437/2011, Lei estadual nº 17.928/2012, da Lei federal nº 8.666/1993.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA  
Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 293596

### Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

#### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

**Cedente:** ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

**Objeto do Termo:** Cessão de Uso de bens adquiridos com recursos do Convênio nº 898436/2020 - SUDECO.

**Vigência:** 60 (sessenta) meses a partir da assinatura.

**Cessionário:** Conforme tabela abaixo.

Nº	MUNICÍPIO / PROCESSO	TERMO	DATA DE ASSINAT.
1	Santo Antônio do Descoberto / 202217647000790	128/2022	30/03/2022
2	Acreúna / 202217647000829	131/2022	30/03/2022

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, em Goiânia, aos 30 dias de março de 2022.

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**

Secretário de Estado

Protocolo 293513

#### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

**Cedente:** ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

**Objeto do Termo:** Cessão de Uso de bens adquiridos com recursos do Convênio nº 880949/2018 - SUDECO.

**Vigência:** 60 (sessenta) meses a partir da assinatura.

**Cessionário:** Conforme tabela abaixo.

Nº	MUNICÍPIOS / PROCESSO	TERMO	DATA DE ASSINAT.
1	São Simão / 202217647000628	116/2022	30/03/2022
2	Campo Alegre de Goiás / 202217647000670	120/2022	30/03/2022
3	Abadiânia / 202217647000611	121/2022	30/03/2022
4	Cristalina / 202217647000673	122/2022	30/03/2022
5	Jussara / 202217647000687	123/2022	30/03/2022
6	Montividiu do Norte / 202217647000629	124/2022	30/03/2022
7	Rialma / 202217647000669	125/2022	30/03/2022
8	Santa Isabel / 202217647000672	126/2022	30/03/2022
9	Água Limpa / 202217647000657	127/2022	30/03/2022
10	Campos Belos / 202217647000932	132/2022	30/03/2022

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, em Goiânia, aos 30 dias de março de 2022.

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**

Secretário de Estado

Protocolo 293515

### Secretaria de Estado da Retomada

Portaria nº 33, de 30 de março de 2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, II, da Constituição Estadual e demais preceitos legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, e arts. 51 e 52, da Lei nº 17.928/12, e considerando o que consta no Processo nº 201710319000863.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora HAVANA PEREIRA TAVARES, CPF 438.871.121-72, ocupante do cargo de Assessor A4 e NERIVALDO ELISIO VIEIRA JÚNIOR, CPF 002.687.341-94, ocupante do cargo Gerente de Intermediação e Recolocação do Trabalho desta Pasta, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como gestor e substituto do Contrato nº 37/2027, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada e a empresa GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 05.980.352/0001-74, cujo objeto é prestação de serviços de vigilância e segurança armada pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Estabelecer que para consecução dos objetivos propostos neste ato, o servidor ora designado deverá:

- providenciar cópia do contrato, para fins de arquivamento em pasta apropriada;
- acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento;
- observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;
- verificar se os prazos foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o Contrato;
- observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamento quando for o caso;
- atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;



g) manter controle dos pagamentos efetuados;  
h) acompanhar a variação/evolução dos preços de mercado referente ao objeto contratado com vistas a identificar a melhor vantagem para a administração: prorrogação da vigência ou nova contratação;

i) comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação, nos termos do Art. 52. X, da Lei Estadual 17.928/12;

j) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

k) informar a seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

l) comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vistas à adoção de providências;

m) prestar informações relacionadas ao contrato sempre que solicitado;

n) instruir processo visando à rescisão e/ou anulação do contrato quando for o caso.

Art. 3º Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Secretaria quando necessário, relatório sobre a execução do ajuste, devendo conter no mínimo:

a) descrição circunstanciada da execução do Contrato;

b) eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

c) as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do Contrato;

d) a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Art. 4º O Gestor do Contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no termos do art. 52 da Lei Estadual nº. 17.928/12, ou de omissão, em especial:

a) na constatação da ocorrência de mora na execução;

b) na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

d) no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

e) na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 5º. Revogar a Portaria nº 38/2020-SER.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

#### PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA  
RETOMADA, aos 30 dias do mês de março de 2022.

César Augusto de Sotkeviviene Moura  
Secretário de Estado

Protocolo 293633

## AUTARQUIAS

### Agência Brasil Central – ABC

ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

PORTARIA Nº 050-PRESID, de 29 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelo Decreto nº 9.529, de 7 de outubro de 2019, que aprova o Regulamento da ABC e dá outras providências;

Com fundamento na Lei nº 19.156, de 29 de dezembro de 2015, que promove acréscimos e alterações na Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias;

Considerando o Artigo 23 do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017, que regulamenta a avaliação especial de desempenho do servidor público civil em estágio probatório na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e suas alterações no Decreto nº 9.397, de 5 de fevereiro de 2019;

Considerando o Ofício 1997/2022 (000028269724) da Secretaria de Estado da Administração;

RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar a Portaria 048-PRESID/2020 - ABC (000012922272);

**Art. 2º** CONSTITUIR Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED na ABC, a que se refere no Artigo 39, § 2º, da Lei nº 19.156, de 29 de dezembro de 2015 e Artigo 4º do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017.

**Art. 3º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem esta Comissão:

I - Maria José Alves - CPF nº 782.454.191-68, Analista de Comunicação - Presidente;

II - Vânia Aparecida Ferreira Savioli - CPF nº 248.096.751-49, Analista de Comunicação - Membro;

III - Vanusa da Silva Ribeiro - CPF nº 007.585.811-81, Assistente de Gestão Administrativa - Membro;

IV - Cynthia Nogueira Silva Leão - CPF nº 796.652.091-91, Analista de Comunicação - Suplente;

V - Michelle Rodrigues Andrade Cavalcante - CPF nº 821.420.501-82, Assistente de Gestão Administrativa - Suplente;

VI - Moacir Paula Avelar Segundo - CPF nº 980.315.701-91, Analista de Gestão Governamental - Suplente.

**Art. 4º** COMPETE à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da ABC, cumprir as atribuições especificadas nos Artigos 26º dos Decretos nº 8.940, de 17 de abril de 2017, e 9.397, de 5 de fevereiro de 2019.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior  
Presidente

Protocolo 293446

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022**

Processo nº. 202200028000010. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL PARA COBERTURA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO COMPLEXO ABC/SEDE E ANEXOS, ESTAÇÕES TRANSMISSORAS MORRO DO MENDANHA E FAZENDA BANANAL.** Abertura para propostas dia 31 de março de 2022 e fase de lances dia 13 de abril de 2022, às 09h00 min (horário de Brasília). Disponibilidade dos Editais e demais esclarecimentos, nos seguintes endereços eletrônicos: [www.abc.go.gov.br/aces-so-a-informacao.html](http://www.abc.go.gov.br/aces-so-a-informacao.html), [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação da ABC situado na Rua SC-1, nº. 299 - Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, CEP: 74.860-270, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min horas. Tel.: (62) 3201-7617.

Goiânia, 30 de março de 2022.

FÁBIO DE ALMEIDA/Pregoeiro da CPL - ABC

Protocolo 293471

**Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes**

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 0108/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação no endereço digital: [http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital\\_detran/AUTUACAO\\_1648636121.pdf](http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital_detran/AUTUACAO_1648636121.pdf).

Protocolo 293390

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 61/2022-GOINFRA** -TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 149/2021 - GOINFRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, LOTE 07, PCA RIO VERDE, NA RODOVIA GO-180, TRECHO GO-206, EXTENSÃO 90 M, NESTE ESTADO, **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** A1MC PROJETOS LTDA. **DO OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 149/2021 - GOINFRA (000024578194), POR 90 (NOVENTA) DIAS, DE 20/04/2022 ATÉ 19/07/2022, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISOS I, II E III, E § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **PROCESSO SEI Nº 202100036010744.**

Protocolo 293463

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

**TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 31/2022/GOINFRA.** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 23/2021/GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 23/2021/GOINFRA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023. **PROCESSO SEI N.º 202100036006887.**

Protocolo 293491

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

**TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 22/2022/GOINFRA.** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 16/2021/GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE BRITÂNIA, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BRITÂNIA. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE BRITÂNIA. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 16/2021/GOINFRA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023. **PROCESSO SEI N.º 202100036006752.**

Protocolo 293497

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

**TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 38/2022/GOINFRA.** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 62/2021/GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE PIRANHAS. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 62/2021/GOINFRA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023. **PROCESSO SEI N.º 202100036007156.**

Protocolo 293511

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

**TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 39/2022/GOINFRA.** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 56/2021/GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 56/2021/GOINFRA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023. **PROCESSO SEI N.º 202100036007228.**

Protocolo 293514

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

**TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 40/2022/GOINFRA.** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 74/2021/GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE AMARINÓPOLIS, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE AMARINÓPOLIS. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE AMARINÓPOLIS. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 74/2021/GOINFRA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023. **PROCESSO SEI N.º 202100036007329.**

Protocolo 293521

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

**TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 41/2022/GOINFRA.** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 25/2021/GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE DIORAMA, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DIORAMA. PARTICIPES:

**AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE DIORAMA. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 25/2021/GOINFRA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023. PROCESSO SEI N.º 202100036006836.**

Protocolo 293523

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

**TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 42/2022/GOINFRA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 26/2021/GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE IPORÁ, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE IPORÁ. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE IPORÁ. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 26/2021/GOINFRA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023. PROCESSO SEI N.º 202100036006831.**

Protocolo 293527

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

**TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 43/2022/GOINFRA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 90/2021/GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE JAUPACI, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JAUPACI. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE JAUPACI. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 90/2021/GOINFRA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023. PROCESSO SEI N.º 202100036007521.**

Protocolo 293529

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

**TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 45/2022/GOINFRA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 44/2021/GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 44/2021/GOINFRA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023. PROCESSO SEI N.º 202100036007104.**

Protocolo 293532

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

**TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 46/2022/GOINFRA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 81/2021/GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE AMERICANO DO BRASIL, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE AMERICANO DO BRASIL. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE AMERICANO DO BRASIL. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 81/2021/GOINFRA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023. PROCESSO SEI N.º 202100036007427.**

Protocolo 293540

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

**TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 47/2022/GOINFRA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 91/2021/GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE ANICUNS, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ANICUNS. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE ANICUNS. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 91/2021/GOINFRA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023. PROCESSO SEI N.º 202100036007531.**

Protocolo 293542

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

**TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 48/2022/GOINFRA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 86/2021/GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 86/2021/GOINFRA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023. PROCESSO SEI N.º 202100036007476.**

Protocolo 293551

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 66/2022-GOINFRA - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 008/2016-PR-NEJUR, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, BALSAS E AERÓDROMOS DO ESTADO DE GOIÁS, PROGRAMA RODOVIDA, FASE II, LOTE 21. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. CONTRATADA: ÉTICA CONSTRUTORA EIRELI. DO OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 008/2016-PR-NEJUR, COM FULCRO NO ART. 65, INCISO II, "D", DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. DO VALOR: R\$ 7.943.475,94 (SETE MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.3163 26 782 1041 3.102, NATUREZA DE DESPESA N.º 4.4.90.92.30, TENDO O VALOR SIDO TOTALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTAS DE EMPENHOS Nº 00002, DATADA DE 29/03/2022. - PROCESSO SEI Nº 201500036002676.**

Protocolo 293580

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

**TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 51/2022/GOINFRA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 100/2021/GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PARAÚNA, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PARAÚNA. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PARAÚNA. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 100/2021/GOINFRA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023. PROCESSO SEI N.º 202100036008075.**

Protocolo 293593



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 52/2022/GOINFRA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 101/2021/GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE TURVÂNIA, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TURVÂNIA. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE TURVÂNIA. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 101/2021/GOINFRA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023. PROCESSO SEI N.º 202100036008078.

Protocolo 293599

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 80/2022/GOINFRA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 78/2021/GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 78/2021/GOINFRA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023. PROCESSO SEI N.º 202100036007404.

Protocolo 293609

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 59/2022-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 016/2016-PR-NEJUR, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, BALSAS E AERÓDROMOS DO ESTADO DE GOIÁS, PROGRAMA RODOVIDA, FASE II, LOTE 19. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. CONTRATADA: ÉTICA CONSTRUTORA EIRELI. DO OBJETO: A REVISÃO CONTRATUAL POR FORÇA DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2016-PR-NEJUR, DE ACORDO COM A PLANILHA DE CÁLCULOS DO REEQUILÍBRIO E ANUÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO, COM FULCRO NO ART. 65, INCISO II, "D", DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E EM CONFORMIDADE ÀS PORTARIAS NºS. 230/2021-GOINFRA E 003/2022-GOINFRA. DO VALOR: R\$ 10.752.628,66 (DEZ MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.3180.26.782.1041.3102.04, NATUREZA DE DESPESA Nº 4.4.90.92.30; TENDO O VALOR SIDO TOTALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 00007, DATADA DE 29/03/2022. PROCESSO Nº 201500036002674.

Protocolo 293612

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 54/2022/GOINFRA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 94/2021/GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE GOIANIRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE GOIANIRA. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE GOIANIRA. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 94/2021/GOINFRA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023. PROCESSO SEI N.º 202100036007792.

Protocolo 293618

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 55/2022/GOINFRA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 96/2021/GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 96/2021/GOINFRA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023. PROCESSO SEI N.º 202100036007836.

Protocolo 293624

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 68/2022-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2021-GOINFRA, REFERENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS: PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO, NOS MUNICÍPIOS DE AMARALINA (CONVÊNIO Nº 21/2021/GOINFRA), BONÓPOLIS (CONVÊNIO Nº 17/2021/GOINFRA), FORMOSO (CONVÊNIO Nº 12/2021/GOINFRA) E SANTA TEREZA DE GOIÁS (CONVÊNIO Nº 36/2021/GOINFRA), NESTE ESTADO. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. CONTRATADA: RS ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES E O PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, DE 21/03/2022 À 17/09/2022, DO CONTRATO Nº 101/2021-GOINFRA, COM FULCRO NO ARTIGO 57, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PROCESSO Nº 202100036007081.

Protocolo 293626

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 56/2022/GOINFRA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 66/2021/GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 66/2021/GOINFRA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023. PROCESSO SEI N.º 202100036007005.

Protocolo 293635

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 69/2022-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2016-PR-NJ, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, BALSAS E AERÓDROMOS DO ESTADO DE GOIÁS, PROGRAMA RODOVIDA, FASE II, LOTE 25. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. CONTRATADA: ALBENGE ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. DO OBJETO: A REVISÃO CONTRATUAL POR FORÇA DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2016-PR-NJ, DE ACORDO COM A PLANILHA DE CÁLCULOS DO REEQUILÍBRIO E ANUÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO, COM FULCRO NO ART. 65, INCISO II, "D", DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E EM CONFORMIDADE ÀS PORTARIAS NºS. 230/2021-GOINFRA E 003/2022-GOINFRA. DO VALOR: R\$ 1.731.903,25 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.3180.26.782.1041.3102.04,

NATUREZA DE DESPESA Nº 4.4.90.92.30; TENDO O VALOR SIDO TOTALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 00011, DATADA DE 29/03/2022. **PROCESSO Nº 201500036002680.**

Protocolo 293651

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 70/2022-GOINFRA.** TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2019-PR-PROSET, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ABRANGENDO A APLICAÇÃO DE OPERAÇÕES ROTINEIRAS, PREVENTIVAS PERIÓDICAS E ESPECIAIS E CONSERVAÇÃO AEROPORTUÁRIA, APLICANDO OPERAÇÕES ROTINEIRAS E PERIÓDICAS, NA REGIONAL PAVIMENTADA 12 - JATAÍ (LOTE 03), NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** ÉTICA CONSTRUTORA EIRELI. **DO OBJETO:** A REVISÃO CONTRATUAL POR FORÇA DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2019-PR-PROSET, DE ACORDO COM A PLANILHA DE CÁLCULOS DO REEQUILÍBRIO E ANUÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO, COM FULCRO NO ART. 65, INCISO II, "D", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E EM CONFORMIDADE ÀS PORTARIAS NºS. 230/2021-GOINFRA E 003/2022-GOINFRA. **DO VALOR:** R\$ 1.283.191,39 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). **DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.3163.26.782.1041.3102.04, NATUREZA DE DESPESA Nº 4.4.90.92.30; TENDO O VALOR SIDO TOTALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 00003, DATADA DE 29/03/2022. **PROCESSO Nº 201900036002584.**

Protocolo 293660

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 72/2022-GOINFRA.** TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 006/2016-PR-NJ, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, BALSAS E AERÓDROMOS DO ESTADO DE GOIÁS, PROGRAMA RODOVIDA, FASE II, LOTE 26, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** AUGÉ ENGENHARIA LTDA **DO OBJETO:** A REVISÃO CONTRATUAL POR FORÇA DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2016-PR-NJ, DE ACORDO COM A PLANILHA DE CÁLCULOS DO REEQUILÍBRIO E ANUÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO, COM FULCRO NO ART. 65, INCISO II, "D", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E EM CONFORMIDADE ÀS PORTARIAS NºS. 230/2021-GOINFRA E 003/2022-GOINFRA. **DO VALOR:** R\$ 4.959.494,67 (QUATRO MILHÕES, NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.3163.26.782.1041.3102.04, NATUREZA DE DESPESA Nº 4.4.90.92.30; TENDO O VALOR SIDO TOTALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 00004, DATADA DE 29/03/2022. **PROCESSO Nº 201500036002681.**

Protocolo 293665

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 73/2022-GOINFRA.** TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2017-PR-NEJUR REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, BALSAS E AERÓDROMOS DO ESTADO DE GOIÁS, PROGRAMA RODOVIDA, FASE II, LOTE 06, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** ALBENGE ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **DO OBJETO:** A REVISÃO CONTRATUAL POR FORÇA DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2017-PR-NEJUR, DE ACORDO COM A PLANILHA DE CÁLCULOS DO REEQUILÍBRIO E ANUÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO, COM FULCRO NO ART. 65, INCISO II, "D", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E EM CONFORMIDADE ÀS PORTARIAS NºS. 230/2021-GOINFRA E 003/2022-GOINFRA. **DO VALOR:** R\$ 10.077.514,12 (DEZ MILHÕES, SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E DOZE CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.3163.26.782.1041.3102.04, NATUREZA DE DESPESA Nº 4.4.90.92.30; TENDO O VALOR SIDO TOTALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 00005, DATADA DE 29/03/2022. **PROCESSO Nº 201500036002661.**

Protocolo 293670

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

**TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 65/2022/GOINFRA.** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 39/2021/GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA. **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 39/2021/GOINFRA. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023. **PROCESSO SEI Nº 202100036007032.**

Protocolo 293674

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

**TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 59/2022/GOINFRA.** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 59/2021/GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE CROMÍNIA, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CROMÍNIA. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE CROMÍNIA. **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 59/2021/GOINFRA. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023. **PROCESSO SEI Nº 202100036007254.**

Protocolo 293648

#### EXTRATODECONVÊNIO

**CONVÊNIO Nº 152/2022/GOINFRA:** DAS PARTES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES GOINFRA E MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, NESTE ESTADO. **VALOR:** HORA/MÁQUINA. 1617 HORAS. **RECURSOS:** O REFERIDO CONVÊNIO NÃO ENVOLVE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E AS DESPESAS QUE CADA ENTE TERÁ COM A EXECUÇÃO DE SUAS OBRIGAÇÕES SERÁ SUPORTADA POR SEUS PRÓPRIOS ORÇAMENTOS. **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **PROCESSO SEI Nº 202200036004310.**

Protocolo 293380

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO Nº 148/2022/GOINFRA:** DAS PARTES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, NESTE ESTADO. **VALOR:** HORA/MÁQUINA. 1309 HORAS. **RECURSOS:** O REFERIDO CONVÊNIO NÃO ENVOLVE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E AS DESPESAS QUE

**CADA ENTE TERÁ COM A EXECUÇÃO DE SUAS OBRIGAÇÕES SERÁ SUPOSTADA POR SEUS PRÓPRIOS ORÇAMENTOS. VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PROCESSO SEI N.º 202200036004092.**

Protocolo 293454

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 10/2022-GOINFRA - CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** SÓLIDA ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021-GOINFRA. **DO OBJETO:** ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS, NA CIDADE DE IPIRANGA DE GOIÁS (COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 898252/2020-MDR/CAIXA). **DO VALOR:** R\$ 8.980,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.3163.15.451.1041.3098, ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.16, TENDO O VALOR SIDO TOTALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº. 00001, DE 03/03/2022. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 02 (DOIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO POR PARTE DA DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS - DOR DA CONTRATANTE. **PROCESSO SEI Nº 202000036009328.**

Protocolo 293478

**AVISO DE NOVA SESSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 35/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **NOVA SESSÃO Pública**, no site <http://www.comprasnet.go.gov.br>, a partir das **09:00 horas do dia 01 de abril de 2022**, para dar continuidade ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022** destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS: PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS - (LOTE 23). MUNICÍPIOS: HIDROLINA; ITAPACI; NOVA AMÉRICA; PILAR DE GOIÁS; E SANTA TEREZINHA - GOIÁS**, relativo ao Processo nº **202200036002242**.

Goiânia, 30 de março de 2022.

**Fadylla Caetano**  
Gerente de Licitação

Protocolo 293455

**AVISO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Gerência de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, em sessão pública eletrônica, a partir das **09:00 horas do dia 26 de abril de 2022**, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS - PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS: LOTE 37, NOS MUNICÍPIOS DE ALOÂNDIA, MINEIROS, PARANAIGUARA, PORTEIRÃO E SERRANÓPOLIS**, do tipo **menor preço**, sob o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, relativo ao **Processo 202200036003852**, nos termos do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas atinentes à matéria.

O Edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço sito à Av. Gov. José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara (BR-153, Km 3,5) CEP 74.775-013, Goiânia - GO, Fone: (62)3265-4054, ou nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.goinfra.go.gov.br](http://www.goinfra.go.gov.br).

Goiânia, 30 de março de 2022.

**Fadylla Caetano**  
Gerente de Licitação

Protocolo 293487

**AVISO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - GOINFRA**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 35/2022 - GOINFRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, em sessão pública eletrônica, a partir das **14:00 horas do dia 20 de abril de 2022**, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS - PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS - LOTE 32, NOS MUNICÍPIOS DE TRÊS RANCHOS E DAVINÓPOLIS**, sob o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, do tipo **menor preço**, relativo ao **Processo nº 202200036003273** nos termos do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas vigentes à matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço sito à Av. Gov. José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara (BR-153, Km 3,5) CEP: 74.775-013, Goiânia - GO, Fone: (62) 3265-4054, ou nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.goinfra.go.gov.br](http://www.goinfra.go.gov.br).

Goiânia, 30 de março de 2022

**Fadylla Caetano**  
Gerente de Licitação

Protocolo 293501

**AVISO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - GOINFRA**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 35/2022 - GOINFRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, em sessão pública eletrônica, a partir das **14:00 horas do dia 25 de abril de 2022**, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS - PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS - LOTE 35, NOS MUNICÍPIOS DE NOVO GAMA, VALPARAÍSO E GOIANÁPOLIS**, sob o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, do tipo **menor preço**, relativo ao **Processo nº 202200036003738**, nos termos do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas vigentes à matéria. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço sito à Av. Gov. José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara (BR-153, Km 3,5) CEP: 74.775-013, Goiânia - GO, Fone: (62) 3265-4054, ou pelos sites a seguir: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.goinfra.go.gov.br](http://www.goinfra.go.gov.br).

Goiânia, 30 de março de 2022.

**Fadylla Caetano**  
Gerente de Licitação

Protocolo 293518

**AVISO DE RESULTADO  
CARTA-CONVITE Nº 16/2022**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado **deserto** da Licitação na modalidade **CONVITE Nº 16/2022**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL NA PARTE FRONTAL DO EDIFÍCIO E DE TODO GRADIL DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE DE PARTE DA SUA ANCORAGEM NO HELIPONTO EXISTENTE NA COBERTURA DO PALÁCIO PEDRO LUDOVICO, EM GOIÂNIA-GO, que teve sua abertura marcada para as 09 horas do dia 30 de março de 2022; relativo ao processo SEI Nº 201900015001525.**

Goiânia, 30 de março de 2022.

**Fadylla Caetano**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 293412

**Departamento Estadual de Transito – DETRAN**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 94/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.detrان.gov.br](http://www.detrان.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser

anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio [www.detrان.gov.br](http://www.detrان.gov.br) e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.detrان.gov.br](http://www.detrان.gov.br)).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.detrان.gov.br](http://www.detrان.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 30 de Março de 2022

Marcos Roberto Silva

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 293398

**PORTARIA Nº 360, de 29 de março de 2022**

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Goiás - DETRAN/GO no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do processo 202100025059248;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, peritos médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Estadual nº 9.976, de 28 outubro de 2021 que regulamenta sobre o credenciamento, pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/GO, de clínicas médicas e psicológicas para os fins que especifica e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a responsabilidade e o interesse público do DETRAN/GO em assegurar e garantir a lisura, adequação, a atualização e a qualidade dos serviços prestados aos usuários deste Estado.

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR os textos contidos nas considerações do preâmbulo da Portaria nº 1165/2021/DETRAN.

“CONSIDERANDO que em torno de 80% dos municípios goianos não possuem médicos e/ou psicólogos credenciados pelo DETRAN/GO;

CONSIDERANDO que alguns dos municípios que possuem médicos e/ou psicólogos credenciados pelo DETRAN/GO o têm em quantidade insuficiente para conferir atendimento seguro e adequado à sua população; “

Art. 2º ALTERAR a redação do art. 1º da Portaria 1165/2021/DETRAN, que passa a vigorar a seguinte redação:

“ Art. 1º Abrir credenciamento de entidades de medicina e psicologia de trânsito (pessoa jurídica) doravante chamadas Clínicas e o credenciamento de profissionais médicos especialistas em medicina de trânsito e psicólogos peritos do trânsito (pessoa física) para realização de exames de aptidão física



e mental e avaliação psicológica de candidatos à obtenção da permissão, renovação, adição, mudança de categoria e de reabilitação da Carteira Nacional de Habilitação, em todos os municípios do Estado de Goiás. “

Art. 3º ALTERAR a redação do art. 4º da Portaria 1165/2021/DETRAN, que passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 4º Os credenciamentos tratados o artigo 1º desta portaria serão atribuídos a título precário, não importando em qualquer ônus para o Estado, estarão sujeitos ao interesse da administração pública, desde que atendidas às demais exigências disciplinadas pela Portaria nº 187/2016/GP/DO, que não forem revogadas por esta, com a redação dada pela Portaria nº 101/2018-GP/DO, bem como sendo observada na íntegra as normas estabelecidas pela Resolução 425/2012 - CONTRAN.”

Art. 4º REVOGAR o inciso I e seus respectivas alíneas “a”, “b” e “c” do art. 4º da Portaria nº 1165/2021/DETRAN.

Art. 5º ALTERAR a redação do inciso II do art. 4º da Portaria 1165/2021/DETRAN, que passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 4º [...] II - o credenciamento de clínicas e profissionais se dará para atuação somente em um dos municípios escolhido pelo requerente, exceto os atendimentos itinerantes dentro da mesma microrregião, desde que possua autorização expressa para esta excepcionalidade. “

Art. 6º ALTERAR a redação do art. 24. da Portaria 1165/2021/DETRAN, que passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 24. O credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado para todos os municípios do Estado de Goiás. “

Art. 7º INCLUIR os §1º e §2º ao art. 24 da Portaria nº 1165/2021/DETRAN, com a seguinte redação:

“Art. 24 [...] §1º Fica vedado a reutilização/cancelamento/desistência do processo de credenciamento que já estejam sendo analisados ou homologados pela Comissão Especial de Credenciamento para alteração e/ou transferência de município. “

§2º Fica vedado a transferência de clínicas já credenciadas em um município para outro, exceto de Goiânia para municípios do interior do Estado.

Art. 8º REVOGAR os anexos I e II referente as vagas destinadas aos médicos e psicólogos por municípios.

Art. 9º Determinar a publicação deste Ato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 10. À Diretoria Técnica, Diretoria de Operações, Diretoria de Atendimento e Inovação Institucional para cumprimento e Gerência de Auditoria para conhecimento.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação alterando o disposto na Portaria nº 1165/2021 - DETRAN.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em GOIÂNIA - GO, aos 29 de março de 2022.

Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN/GO  
Isac Silva de Souza  
Diretor Técnico

Protocolo 293431

PORTARIA Nº 361, de 29 de março de 2022

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO., no uso de suas atribuições legais e a vista do que consta do processo nº 202000025007755.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a redação do artigo 1º da Portaria nº 1043/2020-DETRAN que passa a vigorar o seguinte texto:

“Art. 1º Fica estabelecida a exigência do documento comprobatório de inexistência de débito - Certidão Negativa de Débito - CND perante a Previdência Social apenas quando da transferência de propriedade de veículo automotor incorporado ao ativo permanente da empresa e em nome dela cujo valor constante na Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV (verso do Certificado de Registro de Veículo - CRV) seja superior a R\$ 73.161,88 (setenta e três mil cento e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).”

Art. 2º Determinar a publicação deste Ato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 3º Às Diretorias de Operações, Diretoria Técnica, Diretoria de Gestão Integrada, Diretoria de Atendimento e Inovação Institucional, Unidade de Atendimento, Gerência de Veículos e Gerência de Tecnologia da Informação para conhecimento e cumprimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação alterando o disposto na Portaria nº 1043/2020 - DETRAN e 1090/2021.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em GOIÂNIA - GO, aos 29 de março de 2022.

Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 293445

PORTARIA Nº 362, de 29 de março de 2022

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no processo 202000025086387;

CONSIDERANDO as normas que disciplinam a realização de vistorias de identificação veicular no âmbito do Estado de Goiás, conforme preceituam os artigos 12, X, 19, VI e 22, III e X, da Lei 9.503/1997, e normatizações previstas nas Resoluções de nºs 14/1998, 282/2008, 466/2013, 496/2014, 632/16 e 737/2018 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; (Redação alterada pela Portaria 777/2021- DETRAN);

CONSIDERANDO as normatizações contidas nas portarias do DENATRAN nº s 160, de 17/09/2014 e 848, de 08/04/2020; (Redação alterada pela Portaria 777/2021 - DETRAN);

CONSIDERANDO a necessidade de observar a conveniência técnica e administrativa das vistorias de veículos e procedimentos uniformes em todo o Estado de Goiás; e

CONSIDERANDO as recomendações contidas nos autos 2022001835864, ofício nº 006/2022 do Ministério Público do Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a redação da alínea “d” do inciso IV do artigo 7º da Portaria nº 667/2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 7º [...] IV [...]

d) apresentação do contrato vigente de prestação de serviços de sistema informatizado para realização de vistoria de identificação veicular com empresa especializada para a emissão eletrônica de laudo padronizado pela Secretaria Nacional de Trânsito-SENATRAN e/ou laudo de vistorias modelo padrão do DETRAN, com funcionalidade mínima



de coleta biométrica, identificação facial dos vistoriadores e condutores, fotos e filmagens e identificação de todos os itens da vistoria, bem como a geolocalização do local da vistoria e a integração sistêmica de dados que serão validados na Prova de Conceito (POC) com o DETRAN/GO."

Art. 2º ALTERAR a redação da alínea "c" do inciso V do artigo 7º da Portaria nº 667/2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 7º [...]

V [...]

c) as empresas que solicitarem o credenciamento deverão deter sistema de tecnologia própria ou terceirizada e comprovar capacidade técnica para emissão e controle de laudo mediante sistema aprovado pelo DETRAN/GO. "

Art. 3º INCLUIR a alínea "I" no inciso V ao art. 7º da Portaria nº 667/2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 7º [...]

V [...]

i) as ECVs deverão comprovar qualificação técnica do sistema próprio ou terceirizado de tecnologia, conforme especificações previstas nos anexos IV e V desta Portaria, ressalvando que as empresas que já fizeram a POC quando fizeram o credenciamento pela portaria 691/2021, alguns itens técnicos de integração com o sistema do DETRAN poderão ser aproveitados;"

Art. 4º INCLUIR a alínea "j" no inciso V ao art. 7º da Portaria nº 667/2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 7º [...]

V [...]

j) Sendo obrigatório para iniciar as atividades, a ECV deverá, obrigatoriamente, obter aprovação na Prova de Conceito (POC) do DETRAN/GO, conforme a apresentação de documentação e as especificações técnicas previstas nos anexos IV e V desta Portaria."

Art. 5º ALTERAR a redação do inciso I do artigo 8º da Portaria nº 667/2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

"I - cujo sócio ou proprietário exerça, diretamente ou por meio de sociedade empresária da qual faça parte, outra atividade regulamentada pelo DETRAN/GO, CONTRAN ou SENATRAN."

Art. 6º ALTERAR a redação do artigo 9º da Portaria nº 667/2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 9º As empresas credenciadas deverão atuar exclusivamente na atividade de vistoria veicular, não sendo permitida qualquer outra atividade. "

Art. 7º INCLUIR o § 1º ao artigo 10 da Portaria nº 667/2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 10[...]

§ 1º Apresentar descrição detalhada da solução que pretende homologar, contemplando a documentação e as especificações técnicas previstas nos ANEXOS IV e V desta Portaria, que lhes são partes integrantes;"

Art. 8º INCLUIR o § 2º ao artigo 10 da Portaria nº 667/2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 10[...]

§ 2º dispor de controle informatizado através de tecnologia de biometria para a emissão do laudo único padronizado pelo SISCSV ou pelo DETRAN e demais exigências técnicas determinadas por

regulamentação específica da Secretaria Nacional de Trânsito-SENATRAN e descritas no manual do sistema, em especial relativas à segurança, identificação e rastreabilidade; "

Art. 9º INCLUIR o § 3º e 4º ao artigo 10 da Portaria nº 667/2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 10[...]

§ 3º O laudo, a coleta de fotografias e imagens de cada vistoria serão armazenados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos para fins de fiscalização e auditorias."

§ 4º As ECV's disponibilização para o DETRAN *login* e senha com acesso a todos os dados em tempo real, inclusive o arquivo da guarda da documentação dos vistoriadores, imagens, vídeos e dados de cada vistoria.

Art.10 REVOGAR o parágrafo único do artigo 10 da Portaria nº 667/2021.

Art.11 REVOGAR o inciso III do artigo 13 da Portaria nº 667/2021.

Art.12 ALTERAR a redação do artigo 19 da Portaria nº 667/2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 19 Durante a realização da vistoria de identificação veicular serão registradas, no sistema informatizado de vistoria via aplicativo de vistorias APP e a integrar o laudo eletrônico fornecidos pelas empresas de tecnologia das ECVs, imagens dos itens listados no anexo III."

Art.13 ALTERAR a redação do caput do artigo 20 da Portaria nº 667/2021:

"Art. 20 Art. 20. A realização de vistorias móveis, seguirá os seguintes padrões de filmagens."

Art.14 ALTERAR a redação o § 1º do artigo 20 da Portaria nº 667/2021:

"Art. 20[...]

§ 1º As filmagens serão realizadas em duas voltas em 360 graus, apenas quando trata-se de vistoria móvel, iniciando ou da traseira ou dianteira do veículo, terminando no ponto inicial, devendo haver pausa entre uma volta e outra, sem tempo determinado, observando os seguintes itens:"

Art.15 ALTERAR o § 2º do artigo 20 da Portaria nº 667/2021:

"Art. 20 [...]

§ 2º No caso de vistoria fixa, além das fotos dos itens vistoriados e os demais itens de segurança verificados, deverá ser capturado e registrado o vídeo da câmera panorâmica, durante toda a realização do procedimento de vistoria.

Art.16 ALTERAR a redação do §5º artigo 20 da Portaria nº 667/2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 20 [...]

§ 5º A empresa credenciada de vistoria de identificação veicular terá prazo de até quatro horas para conclusão da vistoria fixa e enviar eletronicamente para o DETRAN/GO e seis horas para a vistoria móvel. "

Art.17 INCLUIR o parágrafo único , alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" no inciso I, e alíneas "a", "b" e "c" no inciso II ambos do artigo 25 da Portaria nº 667/2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 25[...]

Parágrafo único. As filmagens serão realizadas em duas voltas em 360



graus, iniciando da traseira ou dianteira do veículo, terminando no ponto inicial, devendo haver pausa entre uma volta e outra, sem tempo determinado, observando os seguintes critérios:

I - Na primeira volta deverão ser captadas imagens do veículo fechado, com vidros fechados, iniciando da traseira ou dianteira e terminando no ponto inicial, captando o veículo por completo, com movimentos horizontais e verticais, se necessário, registrando os seguintes itens:

- a) para-brisa;
- b) limpador de para-brisa funcionando;
- c) para-choques dianteiro e traseiro;
- d) placas;
- e) funcionamento do sistema de sinalização, iluminação e seus dispositivos.

II - Na segunda volta deverão ser captadas imagens do veículo com portas, capô, porta malas ou caçamba abertos e;

- a) motor funcionando, priorizando o compartimento do motor;
- b) ambiente interno geral mostrando bancos, vidros, espelhos retrovisores, o funcionamento do cinto de segurança e painel aceso;
- c) compartimento de bagagem; porta-malas ou caçambas abertas;”

Art.18 ALTERAR a redação do parágrafo único do art. 27 da Portaria nº 667/2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

“Parágrafo único. A filmagem tratada no *caput* deste artigo não se aplica à vistoria prevista no § 2º do artigo 1º da presente Portaria, exceto as filmagens das câmeras panorâmicas da vistoria fixa.”

Art.19 ALTERAR a redação do artigo 31 da Portaria nº 667/2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 31. O vistoriador cadastrado não poderá atuar em mais de uma empresa credenciada e deverá ter seus dados biométricos e identificação facial registrados de forma presencial, para fins de validação e controle do processo de vistoria de identificação veicular. “

Art.20 ALTERAR a redação do artigo 35 da Portaria nº 667/2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 35. O ato de coleta da biometria, identificação facial e assinatura do vistoriador no termo de compromisso será consignada no sistema de tecnologia da ECV no qual deverá devidamente homologada pelo DETRAN/GO. “

Art.21 ALTERAR a redação do inciso XIII do artigo 39 da Portaria nº 667/2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 39[...] XIII - abster-se de realizar venda casada ou publicidade conjunta com atividades diversas de vistoria veicular, parcerias comerciais com despachantes, empresas estampadoras de placas, concessionárias, revendedoras ou garagens de veículos ou qualquer tipo intermediação de permissionários ou mesmo servidores do DETRAN/SENATRAN. “

Art.22 ALTERAR a redação do inciso XI artigo 40 da Portaria nº 667/2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

“XI - manter o laudo eletrônico e respectivas imagens em arquivo digital com segurança absoluta, disponibilizando seu acesso online ao DETRAN/GO da vistoria e acesso aos dados armazenados sempre que solicitado, pelo prazo de 5

(cinco) anos, a contar da realização da vistoria de identificação veicular, a ser efetivado pela área de tecnologia da ECV.”

Art.23 REVOGAR o item 1.3. do anexo III da Portaria nº 667/2021.

Art.24 ALTERAR a redação do item 2.1. do anexo III Portaria nº 667/2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

“2.1. 01 (uma) foto do para-brisa por inteiro, evidenciando possíveis avarias.”

Art.25 REVOGAR o item 2.2. do anexo III da Portaria nº 667/2021.

Art.26 ALTERAR a redação do item 3.1. do anexo III Portaria nº 667/2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

“3.1. 01 (uma) foto do pneu dianteiro direito (mostrando a banda de rodagem, inclusive TWI)”

Art.27 ALTERAR a redação do item 3.2. do anexo III Portaria nº 667/2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

“3.2. 01 (uma) foto do pneu dianteiro esquerdo (mostrando a banda de rodagem, inclusive TWI)”

Art.28 ALTERAR a redação do item 3.3. do anexo III Portaria nº 667/2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

“3.3. 01 (uma) foto do estepe do veículo (mostrando a banda de rodagem, inclusive TWI);”

Art.29 ALTERAR a redação do item 3.4. do anexo III Portaria nº 667/2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

“3.4. 01 (uma) foto do pneu traseiro direito (mostrando a banda de rodagem, inclusive TWI)”

Art.30 ALTERAR a redação do item 3.5. do anexo III Portaria nº 667/2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

“3.5. 01 (uma) foto do pneu traseiro esquerdo (mostrando a banda de rodagem, inclusive TWI)”

Art.31 ALTERAR a redação do item 3.6. do anexo III Portaria nº 667/2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

“3.6. 01 (uma) foto do macaco/chave de roda e triângulo do veículo”

Art.32 REVOGAR o item 4.1. do anexo III da Portaria nº 667/2021.

Art.33 ALTERAR a redação do item 5.1. do anexo III Portaria nº 667/2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

“5.1. 01 (uma) foto do documento de identificação do veículo, ainda que digital (CRV, CRLV, PA2,)”

Art.34 ALTERAR a redação do item 5.2. do anexo III Portaria nº 667/2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

“5.2. 01 (uma) foto do documento de identificação, com foto, do condutor responsável pelo veículo, ainda que digital.”

Art.35 REVOGAR o item 6.2. do anexo III da Portaria nº 667/2021.

Art.36 REVOGAR o item 6.3. do anexo III da Portaria nº 667/2021.

Art.37 REVOGAR o item 6.4. do anexo III da Portaria nº 667/2021.

Art.38 REVOGAR o item 7.1. do anexo III da Portaria nº 667/2021.

Art.39 REVOGAR o item 7.2. do anexo III da Portaria nº 667/2021.

Art.40 ALTERAR a redação do item 8.2. do anexo III Portaria nº 667/2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

“8.2. 01 (uma) foto da etiqueta ETAVIS do compartimento do motor/quadro; e ou batente da porta”

Art.41 REVOGAR o item 8.3. do anexo III da Portaria nº 667/2021.

Art.42 ALTERAR a redação do item 9.1. do anexo III Portaria nº 667/2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

“9.1. 01 (uma) foto panorâmica”

Art.43 ALTERAR a redação do item 11. do anexo III



Portaria nº 667/2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

“11. FACE DO VISTORIADOR”

Art.44 REVOGAR o item 11.3. do anexo III da Portaria nº 667/2021.

Art.45 ALTERAR a redação do artigo 49 da Portaria nº 667 compilada/2022, passando a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 49. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado o disposto na Portaria nº 590/2018 GP/DO e tornando sem efeito a Portaria 691/2021 permanecendo apenas os ultrativos.”

Art. 46 Determinar a publicação deste Ato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 47 Às Diretorias de Operações, Diretoria Técnica e Diretoria de Atendimento e de Inovação Institucional, para ciência e cumprimento.

Art. 48 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação alterando o disposto na Portaria nº 667/2021, 777/2021 e 13/2022.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, aos 29 de março de 2022.

Juliano Gomes Bezerra

Diretor de Operações

Isac Silva de Souza

Diretor Técnico

Marcos Roberto Silva

Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 293466

**Goiás Previdência – GOIASPREV**

Processo: 202211129000627

Interessado: Zilva Durães Primo Santana

**Assunto: Pensão militar.**

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 1310/2022 - GAB**

Instituidor do benefício: Antônio de Jesus Santana. Data do Óbito: 02/01/2022. Pensionista: Zilva Durães Primo Santana, viúva, com início em: 02/01/2022, podendo se extinguir pelas causas constantes nos arts. 58 e 59 da Lei nº 20.946/2020. Despacho Concessor nº 1310/2022-GAB. Fundamentação Legal: Lei nº 20.946/2020 e art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Goiânia, 25 de março de 2022.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

Diretor de Militares e Relacionamento

com o Segurado

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Presidente

Protocolo 293467

**Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO**

**RESOLUÇÃO 37, DE 25 DE MARÇO DE 2022**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - CDI-IPASGO, no uso de suas atribuições, conforme previsto em artigo 16 da Lei nº 7.456, de 08 de setembro de 2011;

Considerando o Decreto de 20 de abril de 2021, alterado pelo Decreto de 10 de dezembro de 2021, em que nomeia os membros do CDI, biênio 2021/2022, bem como a competência do artigo 24 da Lei nº 7.456, de 08 de setembro de 2011;

Considerando a solicitação formulada no Despacho nº 1574/2022 - IPASGO/DAS-06148, de alteração do art. 32 da Resolução do CDI nº 26-2017/PR, que institui o Regulamento Geral do Sistema Ipasgo Saúde para o Credenciamento e Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde;

Considerando a deliberação e aprovação pelos Conselheiros presentes junto à 1ª Reunião Extraordinária do CDI, realizada em 25 de março de 2022, conforme registrado em Ata, o Presidente do Conselho Deliberativo do IPASGO;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 32 da Resolução CDI nº 26-2017/PR, que versa sobre o Regulamento Geral do Sistema Ipasgo Saúde para o Credenciamento e Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 O pedido de extensão de credenciamento no caso de modificação da qualificação técnica será mediante aditivo contratual, conforme art. 65 da Lei 8.666/93, condicionada à apresentação de documentação e condições técnicas que comprovem a capacidade do solicitante para a prestação do serviço requerido.

§1º É dispensável termo aditivo, para solicitações de modificação de serviços que envolvam alteração do Padrão de Cobertura - PCO.

§2º O Ipasgo, através da Diretoria de Assistência ao Servidor normatizará os casos que se enquadram como modificação da qualificação técnica.”(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luis Cláudio Coelho de Jesus

Presidente do Conselho Deliberativo do Ipasgo

**Membros:**

Alexandre Demartini Rodrigues

Christiane Maria do Valle Santos

Guillermo Sócrates Pinheiro de Lemos

Leonardo Pires Lobo

Maria Euzébia de Lima

Nelma das Graças Almeida Félix

Nylo Sérgio José Nogueira Junior

Rafael Lisita Júnior

Vinícius de Cecílio Luz

Protocolo 293516

**INSTRUCAO NORMATIVA nº 175-2022/PR**

Altera a Instrução Normativa nº 172/2021, que dispõe sobre o recadastramento de usuários.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de alterar a IN nº 172/2021 que regulamenta o procedimento para recadastramento dos usuários junto ao IPASGO Saúde;

Considerando, ainda, a necessidade de cumprimento das normas estabelecidas pelo Sistema de Gestão da Qualidade -SGQ, resolve editar a seguinte:

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 172/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações em seu teor:

“Art.1º Compete à Gerência de Regionais e Postos - GERP, promover a execução do plano de recadastramento dos usuários, nos termos desta Instrução Normativa.

[...]

Art. 3º Revogado.

[...]

Art. 6º ...

**Paragrafo único.** - A Diretoria de Saúde, por meio de sua Gerência de Regionais e Postos, são responsáveis pelas ações administrativas para realização do recadastramento, sendo que o Setor de Comunicação do Instituto é responsável pela ampla divulgação, a qual deverá ocorrer em período anterior à publicação do Edital de Chamamento Público. “

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO LOBO PIRES

Presidente do Ipasgo

Protocolo 293453



**EXTRATO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES DOS CHAMAMENTOS PÚBLICO Nº: 004/2021, 005/2021 - IPASGO**

O IPASGO torna público para conhecimento dos interessados que o prazo inicial de 90 (noventa) dias úteis para validação dos documentos apresentados para habilitação dos participantes foi prorrogado por igual período nos termos dos itens 7.1 dos editais 004/2021 e 005/2021. Goiânia, aos 30 dias do mês de março de 2022 - Leonardo Lobo Pires

Protocolo 293451

**Organização das Voluntárias de Goiás - OVG**

“ O Programa Universitário do Bem, fundamentado na Lei Estadual nº 20.957, de 04 de janeiro de 2021, e no Edital Retificado nº 01 de 23 de janeiro de 2022 do Processo Seletivo 2022/1, comunica aos interessados a publicação da terceira chamada. Assim, solicita aos candidatos constantes do cadastro reserva que concorreram nesse Processo Seletivo para inclusão no semestre letivo 2022/1, que consultem seu resultado na Central do Candidato, acessando o site <http://www.ovg.org.br/>.”

Protocolo 293632

**Universidade Estadual de Goiás – UEG**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

**PROCESSO Nº 202000020003586. ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG. TIPO: MAIOR OFERTA. DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 31/03/2022 às 9h, através do Portal [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), até o início da sessão pública. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/04/2022 às 09h, através do Portal [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br). OBJETO:** Concessão onerosa de uso de área interna de 30,07 m<sup>2</sup>, nas dependências da Unidade Universitária de Luziânia, destinada à instalação de cantina/lanchonete, situada à Avenida do Trabalhador Gleba B-04 Distrito Agroindustrial de Luziânia, Luziânia - GO. **VALOR MÍNIMO MENSAL: R\$ 178,92 (cento e setenta e oito reais e noventa e dois centavos).** O Instrumento Convocatório e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), [www.ueg.br/conteudo/14507/](http://www.ueg.br/conteudo/14507/), Sistema Eletrônico de Informações de Goiás - SEI [www.sei.goias.gov.br/](http://www.sei.goias.gov.br/) (para usuários cadastrados). Informações pelo telefone: (62) 3328-1146. **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, 30 de março de 2022. **TONY VINICIUS LEMOS DE LIMA** - Coordenador.

Protocolo 293627

**FUNDAÇÕES**

**Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG**

**ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
EXTRATO DE CONCESSÃO**

Termo de Outorga de Bolsa; Concedente: FAPEG, Objeto do Termo: Destina-se este instrumento a disciplinar os direitos, deveres, prerrogativas e sujeições das partes, no que se refere à concessão de bolsa na modalidade PD (pós-doutorado), prevista em projeto selecionado no âmbito da CHAMADA PÚBLICA: Nº 03/2021 Fortalecimento de Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia INCT's localizados no estado de Goiás: Robson Domingos Vieira - Presidente; Beneficiários, Nº do processo e data da assinatura respectivamente: JOSÉ HIDASI NETO 202210267000127, 30/03/2022.

Goiânia, 30 de março de 2022.

Robson Domingos Vieira  
Presidente

Protocolo 293547

**PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**

**Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO**

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas da AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GoiásFomento, em sua sede social situada na Avenida Goiás nº 91, Centro, na Assessoria Técnica de Contabilidade, os documentos a que se refere o disposto no artigo 133, da Lei nº 6.404/1976, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2021, que serão deliberados na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 29/04/2022:

- 1) Relatório da Administração;
  - 2) Demonstrações Financeiras;
  - 3) Parecer dos Auditores Independentes;
  - 4) Parecer do Conselho Fiscal, dentre outros.
- Goiânia (GO), 29 de março de 2022.

Eurípedes José do Carmo

Diretor-Presidente da Agência de Fomento de Goiás S/A

Protocolo 293356

**Agência Goiana de Habitação – AGEHAB**

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**

**CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores Acionistas da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **6 de abril de 2022**, quarta-feira, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Presidência da AGEHAB, situada em sua sede localizada à Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I - Eleição do novo membro do Conselho Fiscal da AGEHAB;
- II - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Goiânia, 28 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES  
Representante do Acionista Majoritário

Protocolo 292870

**ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A**

**PORTARIA DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 13, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

**A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A- AGEHAB**, por seus representantes que assinam *in fine*, usando das competências que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento, tendo em vista os serviços afetos a esta Agência e,

**RESOLVE:**

**I - INSTITUIR**, no âmbito desta Empresa, a partir desta data, **Comissão Processante Especial**, objetivando a análise e a eventual necessidade de **DESCREDENCIAMENTO** e aplicação de sanção à empresa **JOBS 1 ENGENHARIA LTDA**, nos termos previstos nos Arts. 181 a 184 do RILCC - AGEHAB, em virtude do descumprimento das regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 008/2021, para o certame ao qual a empresa se credenciou.

**II - DESIGNAR** para compor a Comissão de que trata o item anterior, os empregados:

**II.1. Representando a Gerência de Procedimentos Correcionais:**



a) JAIR JOSÉ RIBEIRO FILHO, Analista Técnico II - Advogado, inscrito no CPF sob o nº 945.766.101-04, na qualidade de Presidente da Comissão Processante;

**II.2. Representando a Assessoria Jurídica:**

b) PAULA ANGÉLICA DE SOUZA VIEIRA MENDONÇA, Assessor (a) III, inscrita no CPF sob o nº 001.205.121-73, na qualidade de membro da Comissão Processante;

**II.3. Representando a Diretoria Técnica:**

a) PABLO CUNHA SIQUEIRA, Gerência de Convênios e Programas Habitacionais, inscrito no CPF nº 850.321.901-87, na qualidade de membro da Comissão Processante;

b) MARCOS AURÉLIO DUARTE DE OLIVEIRA, Assessor IV, inscrito no CPF sob o nº 414.183.601-04, na qualidade de membro da Comissão Processante;

**III - AUTORIZAR**, nos termos do inciso do Art. 183 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, a instauração do processo administrativo autônomo, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório;

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE.**

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

**Presidente**

ELIANE SIMONINI BALTAZAR

**Vice-Presidente**

LUCAS MAGALHÃES DE GOUVEIA

**Diretor de Governança e Transparência**

MELISSA DE CASTRO MACHADO

**Diretora Financeira**

PRISCILLA NORGANN DE SOUSA

**Diretora de Desenvolvimento Institucional e Cooperação**

**Técnica**

SIRLEI APARECIDA DA GUIA

**Diretora Técnica**

VINÍCIUS FERREIRA LIMA

**Diretos Administrativo**

Protocolo 293531

ESTADO DE GOIÁS

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

**Portaria da Diretoria Executiva Nº 21, de 28 de março de 2022**

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A- AGEHAB**, por seus representantes legais infra-assinados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno desta empresa, considerando o teor dos autos do Processo SEI nº 202200031000147, que trata da *regularização de despesa* do pagamento à empresa **Soluti Soluções em Negócios Inteligentes**, e em conformidade com a Nota Técnica nº 01/2012.

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades funcionais, posto que houve uma prestação de serviços sem cobertura contratual;

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE.**

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

**Presidente**

ELIANE SIMONINI BALTAZAR

**Vice-Presidente**

LUCAS MAGALHÃES DE GOUVEIA

**Diretor de Governança e Transparência**

MELISSA DE CASTRO MACHADO

**Diretora Financeira**

PRISCILLA NORGANN DE SOUSA

**Diretora de Desenvolvimento Institucional e Cooperação**

**Técnica**

SIRLEI APARECIDA DA GUIA

**Diretora Técnica**

VINÍCIUS FERREIRA LIMA

**Diretos Administrativo**

Protocolo 293582

## Metrobus Transporte Coletivo S/A

Aos Senhores:

**ANA ZELIA DOS SANTOS MELO  
BELMIRO REZENDE DE OLIVEIRA  
ELCI BISPO DE ABADIA GUIMARÃES  
GERCINA ROSA DE ARAUJO  
JOÃO BOTELHO CAMPOS JUNIOR  
KAMILLA SOUZA V. NASCIMENTO  
MAURO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
PEDRO NICODEMOS SOARES FASSA  
RENATO FLAVIO G. DA SILVA  
SOFIA MARTA DE SOUZA  
WALQUIRIA MARIA DE LIMA**

**Assunto: Notificação para realização de prova de vida**

Prezado(a) Senhor(a)

**A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A** convoca Vossa Senhoria, beneficiário(a) de pensionamento desta Empresa, a comparecer, pessoalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, na sede da empresa, situada da Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, Goiânia, Goiás, CEP: 74.453-610, junto ao departamento de Controladoria, a fim de realizar a prova de vida e a atualização dos dados cadastrais.

Na ocasião, é necessário que Vossa Senhoria esteja portando seu documento pessoal com foto (RG ou CNH), bem como, comprovante de endereço (talão de água, energia ou telefone) atualizado (máximo três meses) e em seu nome.

Importante registrar que a providência deve ser realizada anualmente e o não atendimento desta notificação ensejará na suspensão do pagamento.

Goiânia, 30 de Março de 2022.

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**

Miguel Elias Hanna - Diretor Financeiro

Protocolo 293509

## SANEAGO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL  
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 2022 ("AGOE/2022")**

**SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO**

**CNPJ nº 01.616.929/0001-02**

**NIRE 52.3.0000210-9**

**COMPANHIA ABERTA**

**REGISTRO CVM nº 1918-6**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho de Administração da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago ("Companhia"), com fundamento no artigo 132 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, alterada pela Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001, e nos termos do artigo 26 do Estatuto Social, convoca os senhores acionistas a participar da **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** da Companhia, que se realizará no dia **29 de abril de 2022**, às 09:00 horas, na sede da Companhia, na Avenida Fued José Sebba, nº 1.245, Setor Jardim Goiás, em Goiânia, Estado de Goiás, para tratar das seguintes ordens do dia:

I. Aprovar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31.12.2021;

II. Proposta para a Destinação do Resultado do Exercício de 2021;

III. Fixação da verba para remuneração global dos membros dos Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutária e Diretoria Colegiada da Companhia.

Ficam cientes os Senhores Acionistas que os documentos pertinentes à matéria a ser apreciada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, conforme ordem do dia, estarão à disposição na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.saneago.com.br/>), na página da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e na Sede da Companhia em atenção ao disposto no artigo 11 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada, e artigo nº 135, §3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Informações gerais: A comprovação da condição de acionista poderá ocorrer até 48 horas antes do início da Assembleia Geral, mediante apresentação de (i) documento de identidade (RG, CNH, Carteira de identidade profissional), (ii) comprovante da qualidade de acionista da companhia, (iii) no caso de o acionista ser representado por procurador, apresentar o comprovante de Instrumento de Mandato, com firma reconhecida, outorgado a menos de um ano, acompanhado do documento de identidade e/ou atos societários relativos ao procurador, se for o caso.

Goiânia, 29 de março de 2022.

**Francisco Sérvulo Freire Nogueira**  
Presidente do Conselho de Administração

Protocolo 292974

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO  
"Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade:  
15477/2020

Contratante: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, CNPJ nº  
01.616.929/0001-02

Contratada: Ópera Construtora LTDA., CNPJ nº  
05.565.123/0001-93

Infração: Inexecução do Contrato nº 30000008/2020  
Fundamento Legal da Sanção Aplicada: Constituição Federal,  
Lei n.

13.303/2016 e PR00.0174.

Data da Decisão: 14/04/2021

Conclusão: **DECIDE-SE**, em primeira instância no âmbito administrativo, com base nas normativas aplicáveis (Constituição Federal, Lei n. 13.303/2016 e PR00.0174), pela inexecução do Contrato n. 30000008/2020 por apresentar carta fiança em desconformidade com o contrato, bem como, por adulteração de documento equiparado ao público, com a consequente aplicação das seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na monta de R\$

1.375.152,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais), segundo os termos previstos na alínea "a" do

Parágrafo primeiro da Cláusula Oitava do contrato;  
II - suspensão do direito de licitar e contratar com a Saneago pelo prazo de 2 anos, conforme previsto nos incisos V, VI e VII do art. 155, do RPC da Saneago, bem como nas alíneas "c" e "d" do caput da Cláusula Oitava do Contrato."

Protocolo 293517

## TRIBUNAIS DE CONTAS

**Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM**

PORTARIA N.º 190/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 70 do Regimento Interno deste Tribunal e tendo em vista o que consta da Lei nº 13.251/98, alterada posteriormente pela Lei nº Lei 21194/21,

### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR**, nos cargos em comissão disponíveis na estrutura de Gabinete de Conselheiro deste Tribunal, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	DATA
Sonia Maria do Prado	Chefe de Gabinete de Conselheiro	"CGC"	01/04/2022
Marcos Aurélio Alves do Amarante	Auxiliar Administrativo de Gabinete	"AAG"	01/04/2022
Helen Cristina da Silva Castro	Assessor Técnico de Gabinete	"ATG"	01/04/2022
Vitor Cabral Giacomet	Assistente Técnico de Gabinete II	"ASTG-II"	04/04/2022

### CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, em Goiânia, aos 30 dias do mês de março de 2022.

Cons.º **JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO**  
PRESIDENTE

Protocolo 293675

PORTARIA N.º 191/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do artigo 70 do Regimento Interno deste Tribunal e tendo em vista o que consta no Anexo IV da Lei nº 13.251/98, alterada posteriormente pela Lei nº Lei 21194/21,,

### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir de 1º/04/2022, o servidor **JOSÉ ALVES SOARES**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Conselheiro, símbolo "CGC", constante do quadro de cargos em comissão de apoio aos Gabinetes de Conselheiros deste Tribunal.

**Art. 2º - EXONERAR**, a partir de 1º/04/2022, a servidora **DAYANNE PIRES VIEIRA SACARDO**, do cargo em comissão de Auxiliar Administrativo de Gabinete, símbolo "AAG", constante do quadro de cargos em comissão de apoio aos Gabinetes de Conselheiros deste Tribunal.

**Art. 3º EXONERAR**, a partir de 04/04/2022, a servidora **RENATA BARRETO RAMOS MIRANDA DA ROCHA**, do cargo em comissão de Assistente Técnico de Gabinete II, símbolo "ASTG-II", constante do quadro de cargos em comissão de apoio aos Gabinetes de Conselheiros deste Tribunal.

**Art. 4º - NOMEAR**, a partir de 1º/04/2022 de abril do corrente ano, **DAYANNE PIRES VIEIRA SACARDO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo "AE II", constante do Quadro de Cargos em Comissão de Apoio a Presidência deste Tribunal.

**Art. 5º NOMEAR**, a partir de 1º/04/2022, o servidor **JOSÉ ALVES SOARES**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial VIII, símbolo "AE VIII", constante do Quadro de Cargos em Comissão de Apoio a Presidência deste Tribunal.

**Art. 6º NOMEAR**, a partir de 1º/04/2022, a servidora **KAREN CAROLINE SILVA GONÇALVES**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo "AE II", constante do Quadro de Cargos em Comissão de Apoio a Presidência deste Tribunal.

### CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, em Goiânia, aos 30 dias do mês de março de 2022.

Cons.º **Joaquim Alves de Castro Neto**  
Presidente

Protocolo 293679



**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**Partes :** TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (contratante) e a Empresa **WJ Serviços de Informática Ltda** (contratada)  
**Processo :** 00841/2020  
**Objeto :** Suporte Técnico do SIABI - Sistema de Automação de Bibliotecas  
**Valor mensal:** R\$ 765,20 (setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)  
**Dotação:** 0301 3.3.90.39.84 e classificação funcional 01 032 1004 2.024, DUEOF nº 000889 de 08/02/2022 e no exercício subsequente à dotação apropriada.  
**Vigência :** 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

Protocolo 293479

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**Partes:** Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e a empresa **OI S/A**.  
**Processo:** 00389/21  
**Objeto:** O objeto do presente termo é o reajuste previsto na Cláusula Nona do contrato original do contrato para a prestação de serviços de Serviço de Dados  
**Valor Contrato:** R\$ 38.442,06 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e seis centavos)  
**Conforme DUEOF:** n.º 00089, de 08 de fevereiro de 2022.  
**Dotação** 3.3.90.40.30 programa 01 032 1006 2.008 e no exercício subsequente à dotação apropriada.

Protocolo 293482

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022**

**Partes :** TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (contratante) e a Empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, (contratada).  
**Processo -** 03915/2022  
**Objeto :** Contrato de Gerenciamento de Abastecimento do Gerador Estacionário do TCM/GO  
**Valor Estimado:** As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 0301 2022 01 032 1004 2.024 03, natureza 3.3.90.30.05 e 3.3.90.30.06, conforme DUEOF nº, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e no exercício subsequente a dotação apropriada.  
**Vigência :** de 28 março de 2022 a 27 de março de 2023.

Protocolo 293484

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**Partes:** Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e a **UNISERV COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME**  
**Processo:** 00824/21  
**Objeto:** Prorrogação do contrato de prestação de serviços de Instalação e remoção de Aparelhos de ar condicionado tipo split.  
**Valor Estimado:** R\$ 32.924,97 (trinta e dois mil, novecentos e vinte quatro reais), conforme nota de empenho nº 00016 classificação orçamentária 0301 01 032 1006 2008.  
**Vigência:** 1º de abril de 2022 a 31 de março de 2022.

**Cons. JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO**  
**PRESIDENTE**

Protocolo 293525

**PODER JUDICIÁRIO**

**Tribunal de Justiça**

**EXTRATO DE DESPACHO**

Processo nº: 202202000318895  
Nome: **ADRIANA MARIA DOS SANTOS QUEIROZ DE OLIVEIRA-JD**  
Assunto: **SOLICITAÇÃO**  
Decisão: "Dessa forma, observados os preceitos legais de regência, **ratifico**, consoante art. 26 da Lei nº 8.666/1993, o ato de inexistência de licitação praticado pela Diretoria da Escola

Judicial de Goiás - EJUG (evento 23), que autorizou a contratação de **Yordanna Lara Pereira Rego**, CPF nº 011.737.371.03, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para ministrar capacitação **nos dias 08 e 12 de abril de 2022, das 09 às 11 horas**, na modalidade on-line."

**WALTER CARLOS LEMES**  
Presidente

Protocolo 293480

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Extrato de Ata Sessão**

**Edital de Licitação n.º 025/2022**

**Modalidade: Pregão Eletrônico**

**Tipo: Menor Preço por Item**

Aos 18/03/2022, na cidade de Goiânia, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 025/2022, que tem por objeto a aquisição de material de divisória e gesso acartonado. Participaram da licitação as seguintes empresas: **C DIAS EIRELI - EPP, AMBIENTAL DIVISORIAS E REVESTIMENTOS LTDA - EPP, DIVICENTER DIVISORIAS E REVESTIMENTOS LTDA - EPP, RENNOVA COMERCIAL LTDA - EPP e DIVISERV - COMERCIO E SERVIÇOS DE DIVISORIAS E FORROS LTDA - EPP**. Após a fase de lances e negociação, a empresa **DIVISERV - COMERCIO E SERVIÇOS DE DIVISORIAS E FORROS LTDA - EPP** ofertou o menor valor para os itens 01, 02, 03, 05, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 19, 20 e 22 no valor total de R\$ 42.133,20; a empresa **DIVICENTER DIVISORIAS E REVESTIMENTOS LTDA - EPP** ofertou o menor valor para os itens 04, 06, 11, 15 e 21 no valor total de R\$ 68.145,00 e a empresa **RENNOVA COMERCIAL LTDA - EPP** ofertou o menor valor para os itens 09, 16, 17 e 18 no valor total de R\$ 14.896,10. Analisadas propostas e documentações, as empresas foram consideradas classificadas e habilitadas. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião.  
Cynthia Tatielle De Franca Rodrigues Lemos - Pregoeiro (a)  
Miria Cristina De Moraes E Silva - Equipe de Apoio  
Ramisa Borges E Silva - Equipe de Apoio

Protocolo 293502

**MUNICÍPIOS**

**PREFEITURAS**

**Acreúna**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço Nº 002/2022**

**O MUNICÍPIO DE ACREÚNA - GO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, por intermédio de sua CPL - Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará no dia **19 de ABRIL de 2022**, às **09h00min**, na sala de licitações desta prefeitura no endereço da Avenida São Filipe, 34, setor Serra Dourada, a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2021**, do tipo menor preço por empreitada GLOBAL, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA CONCLUSÃO DA ESCOLA FNDE 12 SALAS (29524 - ESCOLA ESTADUAL CORONEL FÉLIX), NO DISTRITO DE ARANTINA, ACREÚNA-GO** - Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos anexos ao processo. Maiores informações e aquisição do Edital junto a CPL, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: [licitacao@acreuna.go.gov.br](mailto:licitacao@acreuna.go.gov.br) e/ou pelo site: [www.acreuna.go.gov.br](http://www.acreuna.go.gov.br).

Acreúna - Goiás, 29 de março de 2022.

**ALANA OLIVEIRA ARANTES**  
Pregoeira

Protocolo 293162



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço Nº 003/2022**

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA - GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por intermédio de sua CPL - Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará no dia **18 de ABRIL de 2022**, às **09h00min**, na sala de licitações desta prefeitura no endereço da Avenida São Filipe, 34, setor Serra Dourada, a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2021**, do tipo menor preço por empreitada GLOBAL, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI MARCELO CASTRO PEREIRA EM ACREÚNA-GOÍÁS - Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos anexos ao processo**. Maiores informações e aquisição do Edital junto a CPL, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: [licitacao@acreuna.go.gov.br](mailto:licitacao@acreuna.go.gov.br) e/ou pelo site: [www.acreuna.go.gov.br](http://www.acreuna.go.gov.br).

Acreúna - Goiás, 29 de março de 2022.

**ALANA OLIVEIRA ARANTES**  
Pregoeira

Protocolo 293165

**Alto Horizonte**

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE  
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Horizonte - GO AVISA que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93 conforme o disposto a seguir: I- MODALIDADE/EDITAL: Pregão Presencial nº 16/2022 II- TIPO: menor preço por item III- PROCESSO Nº 2789 /2022 IV- OBJETO: Registro de preço para aquisição de Bebidas diversas para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Alto Horizonte - GO. V- DATA AUDIÊNCIA: 12/04/2022 às 13:30 horas VI- INFORMAÇÕES/EDITAL: [www.altohorizonte.go.gov.br/licitacao@altohorizonte.go.gov.br](http://www.altohorizonte.go.gov.br/licitacao@altohorizonte.go.gov.br) Fone: (62) 98119-2544. Alto Horizonte, 31 de Março de 2022. Ana Maria Fernandes da Silva - Pregoeira

Protocolo 293607

**Anicuns**

MUNICÍPIO DE ANICUNS - GO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 - SRP O MUNICÍPIO DE ANICUNS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.262.368/0001-53, por intermédio de seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados, que fará realizar no dia 13/04/2022, às 08:00 Hrs, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo, MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Contratação de Empresa Especializada para Locação de Maquinas Pesadas, Caminhões e Equipamentos, dentre outros, para Execução e Manutenção diversas, com o Fornecimento de Mão de Obra e Combustível, de acordo com as especificações, quantidades contidas no Termo de Referência, que acompanha o Edital, visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. Cópia deste edital está disponível na Sede Administrativa do Município e ou através do site [www.anicuns.go.gov.br](http://www.anicuns.go.gov.br). Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal. Fone: 0800 321 2525 e-mail: [licitacao@anicuns.go.gov.br](mailto:licitacao@anicuns.go.gov.br) Anicuns-GO, aos 31 de março de 2022. Ernane Luiz Tancredi Pregoeiro Oficial

Protocolo 293625

MUNICÍPIO DE ANICUNS - GO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 - SRP O MUNICÍPIO DE ANICUNS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.262.368/0001-53, com sede na Avenida Tocantins nº 1.140, Centro, Anicuns- GO, CEP 76.170-000, por intermédio de seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, TORNA PÚBLICO

aos interessados, que fará realizar no dia 13/04/2022, às 13:30 Hrs, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo, MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada, Aquisição de Móveis, Mobiliários, Dentre Outros Itens, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência, que acompanha o Edital. Cópia deste edital está disponível na Sede Administrativa do Município e ou através do site [www.anicuns.go.gov.br](http://www.anicuns.go.gov.br). Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal - Avenida Tocantins nº 1040, Centro, Anicuns- GO, CEP 76.170-000. Fone: 0800 321 2525 e-mail: [licitacao@anicuns.go.gov.br](mailto:licitacao@anicuns.go.gov.br) Anicuns-GO, aos 31 de março de 2022. Ernane Luiz Tancredi Pregoeiro Oficial

Protocolo 293629

MUNICÍPIO DE ANICUNS - GO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 - SRP O MUNICÍPIO DE ANICUNS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.262.368/0001-53, por intermédio de seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados, que fará realizar no dia 14/04/2022, às 08:00 Hrs, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo, MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de telefonia IP com tecnologia SIP, com manutenção dos atuais e implantação de novos 0800 para aplicar os canais de acesso ao município, contemplando licenças, atualizações e suporte técnico, sem dedicação exclusiva de mão de obra e aquisição de equipamentos para atendimento das necessidades do Município de Anicuns, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência, que acompanha o Edital. Cópia deste edital está disponível na Sede Administrativa do Município e ou através do site [www.anicuns.go.gov.br](http://www.anicuns.go.gov.br). Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal. Fone: 0800 321 2525 e-mail: [licitacao@anicuns.go.gov.br](mailto:licitacao@anicuns.go.gov.br) Anicuns-GO, aos 31 de março de 2022. Ernane Luiz Tancredi Pregoeiro Oficial

Protocolo 293634

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DECRETO E CANCELAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS A Secretária Municipal de Governo e Administração do Município de Anicuns, conforme justificativas apresentadas pelo Secretário de Governo e Administração, e em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, faz publicar o extrato de Revogação do Decreto nº 3.361/2021, passando a ter eficácia após a publicação. Publique-se diário Oficial do Estado - DOE, Diário Oficial da União - DOU, jornal de grande circulação, placar e site da prefeitura municipal de Anicuns. Anicuns, 25 de março de 2022. Claudete Maria Alves Simão Secretária Municipal de Governo e Administração

Protocolo 293640

**Araçu**

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO  
Nº. 002/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇU-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o CREDENCIAMENTO 002/2022 para o credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde para posterior e eventual contratação, com fulcro na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Decisão/TCU nº 656/1.995 - Plenário, de 06/12/1995 e Resoluções Normativas n.º 007/2016 e 001/2017 TCM/GO, segundo as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. Os documentos elencados no Edital de credenciamento deverão ser protocolados e entregues a partir do dia 01 de abril de 2022 na sede da Prefeitura Municipal de Araçu-Go. Informações em horário comercial: (62) 99576-9001, e-mail: [licitacaoaracu@gmail.com](mailto:licitacaoaracu@gmail.com) e pelo site <https://acessoainformacao.aracu.go.gov.br/cidadao/informacao/mgdispensas>. Araçu, 30 de março de 2022. GILVÂNIO DE OLIVEIRA JUNIOR - Presidente da CPL

Protocolo 293587



Comissão Permanente Disciplinar  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão designada pelo Decreto nº. 129/2021 de 03 de novembro de 2.021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no caput do artigo 307, §1º, da Lei 109/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araçuaçu/Goiás), **NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Senhor **LUCAS FERREIRA LINO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 705.235.711-94, sobre sua condição de denunciado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 037/2021, intimando-a a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à sede deste Órgão (Avenida Joao de Faria (antigo colegio Arhur), Centro, Araçuaçu/Goiás, CEP: 75.410-000), a fim de tomar ciência dos fatos apurados e apresentar sua defesa prévia. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na sede deste Órgão. Araçuaçu/GO, aos 30 dias do mês de março de 2.022. SINDOVAL RODRIGUES - Presidente

Protocolo 293589

Comissão Permanente Disciplinar  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão designada pelo Decreto nº. 129/2021 de 03 de novembro de 2.021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no caput do artigo 307, §1º, da Lei 109/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araçuaçu/Goiás), **NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Senhor **CRISTIANO GABRIEL DE SOUSA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **757.765.961-49**, sobre sua condição de denunciado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 037/2021, intimando-a a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à sede deste Órgão (Avenida Joao de Faria (antigo colegio Arhur), Centro, Araçuaçu/Goiás, CEP: 75.410-000), a fim de tomar ciência dos fatos apurados e apresentar sua defesa prévia. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na sede deste Órgão. Araçuaçu/GO, aos 30 dias do mês de março de 2.022. SINDOVAL RODRIGUES Presidente

Protocolo 293590

**Bela Vista de Goiás**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº.021/2022 O Município de Bela Vista de Goiás, através da Secretaria Municipal Administração e Governo, avisa a todos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma *presencial, visando o registro de preços*, para futuro, eventual e parcelado fornecimento de Água mineral para atender a demandado Município de Bela Vista de Goiás, conforme especificações constantes do Edital, disponível no site da Prefeitura. Abertura: 13/04/2022 - às 08h30min. Local: Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, situado na Praça José Lobo, nº 10, Centro, Bela Vista de Goiás-GO. Site: www.belavista.go.gov.br. - link: *Licitações*, Fone Licitação: (62) 3551-7003, Bela Vista de Goiás aos 30 dias do mês de março de 2022, Patrícia Pontes da Silva - Pregoeira Substituta

Protocolo 293520

AVISO RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS- Nº. 001/2022 O Município de Bela Vista de Goiás, através da Secretaria Municipal de Administração e Governo, avisa a todos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, visando à contratação de empresa especializada para a pavimentação asfáltica em CBUQ. Recapeamento em CBUQ, drenagem e sinalização horizontal na Avenida Senador Pedro Ludovico e praça José Lobo, Centro, Bela Vista de Goiás, conforme especificações constantes do Edital, disponível no site da Prefeitura. Abertura: 20/04/2022 - às 08h30min. Local: Sala de Reuniões do Departamento de Licitação de Bela Vista de Goiás, situado na Praça José Lobo, nº 10, Centro, Bela Vista de Goiás-GO. Site: www.belavista.go.gov.br. - link: *Licitações*, Fone Licitação: (62) 3551-7003. Bela Vista de Goiás aos 30 dias do mês de março 2022. Patrícia Pontes da Silva - Membro da Comissão de Licitação.

Protocolo 293526

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL CONVOCAÇÃO Considerando sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2021 para o cargo de Psicólogo, fica CONVOCADO o candidato PEDRO HENRIQUE GUIMARÃES FERREIRA DOS SANTOS, a comparecer junto a esta Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social munido da documentação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelece o item 9.1 do Edital nº 001/2021. No caso do candidato não comparecer no prazo regulamentar, perderá direito à vaga e será convocado o próximo candidato aprovado. Bela Vista de Goiás, 31 de Março de 2022. LEILA RAMOS VIDAL MAGALHÃES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Protocolo 293528

**Bonfinópolis**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº.71/2022  
Processo nº 1558/2022-Licitação modalidade: PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 007/2022

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO.

Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS- GOIÁS, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL nº 202100010009284, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL. Prazo de Validade: O contrato terá o prazo de vigência iniciando na data de sua assinatura 22/03/2022 e finda em 31/12/2022, com possibilidade de prorrogação por igual período.

EMPRESA CONTRATADA: REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.847.959/0001-18. VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$. 40.000,00 (quarenta mil reais).

Protocolo 293393

**Buriti Alegre**

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO  
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de **BURITI ALEGRE- GO**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Lei 21.981 de 19 de outubro de 1.932, torna público a todos os interessados que serão alienados bens imóveis terrenos, através de Leilão Público nº 001/2022, de forma **Online e presencial dia 04 maio 2022, às 10:00 horas**, através do site: www.leiloesbrasil.com.br. O edital completo poderá ser retirado junto a Prefeitura ou através dos sites: www.leiloesbrasil.com.br e www.buritialegre.go.gov.br\_o edital estará disponível a partir do **dia 04 de abril 2022**, maiores informações (62) 3250 1500 - 99679 7098 64 3444 9907.

Local presencial: Rua Maciel esquina com Jesmar da Mata Candido nº 2060 - Setor Caládia no Clube dos Trabalhadores Buriti Alegre - GO

Buriti Alegre - GO, 30 de março de 2022

André de Sousa Chaves  
Júnior  
Prefeito Municipal

Mauro Martins de Oliveira  
Presidente da CPL

Protocolo 293504

**Cachoeira Alta**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2022 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira



Alta/GO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 84/2022, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá chamamento público para a fixação de normas e regras prévias para credenciamento e posterior contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas, aquisição de cirurgias de cataratas para atender as necessidades da secretaria de saúde de cachoeira alta, sobretudo ampliar atendimento ao suporte e diagnósticos aos pacientes da rede sus de atendimento municipal, conforme número de processos de emenda 202100010008866, conforme plano de trabalho em anexo. Os cadastramentos serão efetuados com a apresentação da documentação necessária, descritos neste edital, protocolados no protocolo central, no Paço Municipal, situada na Praça Adelino Paula de Oliveira, n.º 116, centro, 75870-000, Cachoeira Alta-Goiás, entre os dias 31 de março de 2022 a 30 de abril de 2022, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min. Amanda Paula Gomes de Freitas Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 293667

## Campo Alegre de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal N.º 001/2022 de 03/01/2022, torna público aos interessados, que estará realizando no 13 de Abril de 2022, às 13h30min, sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2022, para Aquisição de veículo de 7 lugares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n.º 059/2017, Decreto n.º 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n.º 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site ([www.campoalegre.go.gov.br](http://www.campoalegre.go.gov.br)), no sítio [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com), e-mail: [licitacoes@campoalegre.go.gov.br](mailto:licitacoes@campoalegre.go.gov.br) ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 30 de março de 2022. Suraia Maria David - Pregoeira.

Protocolo 293510

## Carmo do Rio Verde

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**  
**O MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.542.538/0001-53, por intermédio de seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que fará realizar no **dia 13/04/2022**, às **13h15min**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo, **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando contratação eventual, futura e parcelada de **prestação de serviços de transporte escolar gratuito, de alunos da educação básica da rede pública, dentro da circunscrição e adjacências do Município de Carmo do Rio Verde, zona urbana e rural, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios abrangendo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com motorista habilitados dentro das categorias exigíveis**, de acordo com as especificações, contidas no Termo de Referência. Cópia deste edital está disponível na Sede Administrativa do Município e ou através do site [www.carmodorioverde.go.gov.br](http://www.carmodorioverde.go.gov.br) ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> **Informações:** Setor de Licitações - Prefeitura Municipal. Fone: (62) 3337-6946, e-mail: [licitacao@carmodorioverde.go.gov.br](mailto:licitacao@carmodorioverde.go.gov.br) **Carmo do Rio Verde-GO, aos 31/03/2022. Mairielly Clemente Silva Alves -Pregoeira Oficial-**

Protocolo 293621

## Cristalina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO  
3º AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS REMANECENTE PARA FORTALECER A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES data de abertura 13.04.2022 às 09:00; retirada do edital junto a C.P.L ou site da prefeitura [www.cristalina.go.gov.br](http://www.cristalina.go.gov.br). Informações: tel: (61) 3612-6124. Cristalina 31.03.2022 NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA Pregoeira

Protocolo 293673

## Edealina

ADENDO E RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE EDEALINA - GO, através de sua Pregoeira com fundamento no art. 21, § 4º Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, vêm tornar público que formalizou ERRATA do Edital do Pregão Presencial de nº 003/2022, alterando o quadro de valores do item 03 do "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA" e alterando a data da sessão para o dia 13 de abril de 2022, as 09h00min, mantendo-se, inalterados, os demais termos do instrumento editalício. Todas as demais e eventuais alterações, que não afetam na tramitação do procedimento, também constarão no Placar Oficial da Prefeitura e no site [www.edealina.go.gov.br](http://www.edealina.go.gov.br). Município de Edealina - GO, 30 de março de 2022. JORDANA SILVA DE URZEDA - Pregoeira Oficial

Protocolo 293573

ADENDO E RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE EDEALINA - GO, através de sua Pregoeira com fundamento no art. 21, § 4º Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, vêm tornar público que formalizou ERRATA do Edital de Chamamento Público - Credenciamento de nº 001/2022 - FMAS, promovido para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, alterando cargas horárias da categoria/modalidade de prestador(es) previstos no Itens 03 (subitem 3.2) e 04 (quadro de descrições e valores), como também do quadro denominado "DOS VALORES" que consta do "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA"o Anexo I, mantendo-se, inalterados, os demais termos do instrumento editalício. Todas as demais e eventuais alterações, que não afetam na tramitação do procedimento, também constarão no Placar Oficial da Prefeitura e no site [www.edealina.go.gov.br](http://www.edealina.go.gov.br). Município de Edealina - GO, 30 de março de 2022. JORDANA SILVA DE URZEDA - Pregoeira Oficial

Protocolo 293604

## Edéia

ERRATA DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 O MUNICÍPIO DE EDÉIA - GO, através de seu Pregoeiro com fundamento no art. 21, § 4º Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, vêm tornar público que formalizou errata no preâmbulo e no item 1.4 do Edital, quanto ao dia de realização do certame que se dará no dia 14/04/2022 às 09h:00min. Todas as alterações que não afetam na formulação das propostas, constam no Placar Oficial da Prefeitura e no site [www.edeia.go.gov.br](http://www.edeia.go.gov.br). Município de Edéia - GO, 30 de março de 2022. Ancelmo Lucas Gonçalves Buri. Pregoeiro

Protocolo 293565

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2022 O MUNICÍPIO DE EDÉIA - GO, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar em sua sede, à Av. Presidente Kennedy nº 161 - Centro - Edéia-Go, às 09h00min do dia 15 de Abril de 2022, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 034/2022, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Contratação, via Registro de Preços, objetivando eventual e futura aquisição de materiais de limpeza em



geral e também para a lavanderia hospitalar, de modo a viabilizar a higienização dos ambientes e da rouparia utilizada pelos profissionais de saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site [www.edeia.go.gov.br](http://www.edeia.go.gov.br). Município de Edéia - GO, 30 de Março de 2022. Ancelmo Lucas Gonçalves Buri - Pregoeiro

Protocolo 293570

## Faina

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA-GO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Faina - Goiás torna público que pretende contratar, por dispensa de licitação de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, empresa para prestação de serviços de manutenções corretivas e preventivas de equipamentos odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde Francisco Valim de Melo, Geraldo Almeida Filho, Basílio Ramos Caiado, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. Consigna, através deste aviso, que estará recebendo propostas até o dia 05/04/2022. Maiores informações serão prestadas na Prefeitura Municipal de Faina - Rua Pereira Galvão, nº 237, CEP: 7674000, Setor Central, Faina-GO - Fone: 3386-1128 - email: [licitacao@faina.go.gov.br](mailto:licitacao@faina.go.gov.br). Publique-se. Faina- GO, aos 30 de março de 2022. ELISETE RODRIGUES JARDIM - Agente de contratação.

Protocolo 293555

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA-GO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 14.133/2021

O SAAE (serviço autônomo de água e esgoto) de Faina - Goiás torna público que pretende contratar, por dispensa de licitação de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, empresa para aquisição de Sulfatos de Alumínio, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. Consigna, através deste aviso, que estará recebendo propostas até o dia 05/04/2022. Maiores informações serão prestadas na Prefeitura Municipal de Faina - Rua Pereira Galvão, nº 237, CEP: 7674000, Setor Central, Faina-GO - Fone: 3386-1128 - email: [licitacao@faina.go.gov.br](mailto:licitacao@faina.go.gov.br). Publique-se. Faina-GO, aos 30 de março de 2022. ELISETE RODRIGUES JARDIM - Agente de contratação.

Protocolo 293558

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Faina, torna público que, a Comissão Permanente de Licitação, estará efetuando cadastramento, durante o período de 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para efeitos de credenciamento de profissionais de saúde que atuarão junto às unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão protocolar os envelopes na sede da Prefeitura, situada na Rua Pereira Galvão, nº 237, Setor Central, Faina-GO. O Edital, prazo, remuneração, carga horária, documentação necessária, e maiores esclarecimentos serão obtidos no site ([www.faina.go.gov.br](http://www.faina.go.gov.br)), ou no telefone (62) 3386-1128, bem como no e-mail: [licitacao@faina.go.gov.br](mailto:licitacao@faina.go.gov.br), no horário de expediente. Faina-GO, 30 de março de 2022. Leonardo Mendanha da Silva - Presidente da CPL

Protocolo 293666

## Firminópolis

MUNICIPIO DE FIRMINÓPOLIS  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022. O MUNICIPIO DE FIRMINÓPOLIS/GO, realizará dia 12 de ABRIL de 2022, às 14:00h, licitação mod. pregão presencial, tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, AR COMPRIMIDO E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR

DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINÓPOLIS/GO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022. Mais informações no site [www.firminopolis.go.gov.br](http://www.firminopolis.go.gov.br). 31/03/2022. Lorena Naves de Sousa - Pregoeira.

Protocolo 293658

## Formosa

### PREFEITURA DE FORMOSA PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 007/2022 AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura situada na Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Formosa - GO, às 10h00min do dia 13 de abril de 2022, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022 - SRP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para confecção de Camisetas, para serem utilizadas nas campanhas realizadas pela Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, ou pelo site eletrônico <http://www.formosa.go.gov.br>, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores. Formosa - GO, 29 de março de 2022. Natália Brito Mendanha Pregoeira

Protocolo 293537

### PREFEITURA DE FORMOSA EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO - 056/2020 RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA

O MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura situada na Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Formosa - GO, através da sua Pregoeira, Natália Brito Mendanha, torna público a RETIFICAÇÃO da matéria de extrato de contrato publicado no jornal de grande circulação "O POPULAR", na data de 25 de março de 2022, página 30, bem como no Diário Oficial do Estado de Goiás, na data de 25 de março de 2022, página 41, onde se lê: " Valor: R\$ 18.930,00" leia-se "Valor: R\$ 94.650,00" Natália Brito Mendanha - Pregoeira

Protocolo 293539

### PREFEITURA DE FORMOSA EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO - 108/2021 RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA

O MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura situada na Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Formosa - GO, através da sua Pregoeira, Natália Brito Mendanha, torna público a RETIFICAÇÃO da matéria de extrato de contrato publicado no jornal de grande circulação "O POPULAR", na data de 18 de março de 2022, página 26, bem como no Diário Oficial do Estado de Goiás, na data de 18 de março de 2022, página 85, onde se lê: " Valor: R\$ 16.531,68" leia-se "Valor: R\$ 16.531,98" Natália Brito Mendanha Pregoeira

Protocolo 293550

### O FUNDO MUNICIPAL DE FORMOSA EXTRATO DE APURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021032504

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORMOSA, ESTADO DE GOIAS, NO USO DE SUAS ATIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, CONSIDERANDO O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de atribuições legais do seu cargo, e em consonância com o Decreto nº 04, de 04 de janeiro de 2021, nomeação do Secretário Municipal de Saúde de Formosa/GO. CONSIDERANDO a portaria nº 41, de 01/02/2022, onde instaura a Comissão para Apuração em Processo Administrativo; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Apuração em Processo Administrativo. RESOLVE: 01 - Acatar a sugestão no Relatório Final apresentado pela Comissão de Apuração, como se segue: a) Imputação de Responsabilidade ao Representante Legal da Empresa RT Locadora de Veículos Ltda., o Senhor Eduardo Ramos Pereira portador do RG nº 4.879.540 SSP/



GO e CPF nº 007.612.621-80, residente e domiciliado na Rua São João, 410, Centro, Formosa, por transgressões ao inciso 1, do Art. 78 da Lei 8.666/93, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, sendo elas constantes nos subitens 4.5, 4.6, 4.11 e 4.15, do Termo de Referência constante do contrato nº 122/2021, bem como o item 9-Das Obrigações do Contrato, também do Termo de Referência, nos subitens 9.7 e 9.11; b) Imputação de multa moratória de 0,333% por dia parado, que não ocorreu o transporte dos pacientes, conforme subitem 14.10 do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 122/2021, por prejuízo causado ao erário municipal de Formosa, uma vez que a Empresa recebeu sem ter prestado o serviço; c) Imputação de multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial do serviço prestado, conforme subitem 14.10 do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 122/2021, pelas inexecuções constantes do item e 9 do Termo de Referência, do Contrato 122/2021. d) Imputação da sanção prevista no subitem 14.10, do Termo de Referência em tela, com a cominação de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos. 02 - Remeter os autos à Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Formosa, para as devidas providências. Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Secretário de Saúde do Município de Formosa, aos 25 dias do mês de março do ano de 2022. Breno José Prado de Miranda Secretário Municipal de Saúde - Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 293553

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE PARA RETIFICAÇÃO

O Município de Formosa, Estado de Goiás, situado na Praça Rui Barbosa nº 208, Centro, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a Suspensão Sine Die para retificação do Termo de Referência da Concorrência N.º 002/2022 prevista a abertura para o dia 18 de abril de 2022, às 09:00 horas, licitação na modalidade Concorrência Pública, sob Regime de Execução de Empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE FORMOSA/GO. Maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação e ainda no site [www.formosa.go.gov.br](http://www.formosa.go.gov.br), tudo na forma da Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores. Formosa, 30 de março de 2022. Natália Brito Mendanha - Presidente da CPL

Protocolo 293562

PREFEITURA DE FORMOSA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2022 AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura situada na Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Formosa - GO, no dia 18 de abril de 2022, às 09:00 horas, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 019/2022, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Locação de veículos com condutores, visando atender a demanda dos pacientes do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa/GO, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, ou pelo site eletrônico <http://www.formosa.go.gov.br>, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores. Formosa - GO, 30 de abril de 2022. Natália Brito Mendanha - Pregoeira

Protocolo 293600

Goiatuba

AVISO DE LICITAÇÃO OFICIAL DE PREGÃO N.º 004/2022 O Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para registro de preço, do tipo proposta de menor preço por item no dia 13 de abril de 2022 as 08h30min horas, à Praça José Neves s/n Setor oeste, Goiatuba - GO, para aquisição gêneros alimentícios em geral, destinados à manutenção das unidades de Saúde do Fundo Municipal de

Saúde de Goiatuba, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064)3495 0109 ou pelo site [www.goiatuba.go.gov.br](http://www.goiatuba.go.gov.br). Goiatuba - GO, de 30 de abril de 2022. Luciana Aparecida Martins Dias Ferrante Pregoeira.

Protocolo 293545

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 05 de maio de 2022, às 09h00min horas em sua sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA para CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS, de acordo com a lei de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.987 de 13 de Fevereiro de 1995, bem como a Lei municipal de nº 3.050, de 23º de Agosto de 2017, do Tipo MAIOR OFERTA pela Outorga da Concessão, ofertado por imóvel, para a exploração via concessão de uso, de 01 (um) espaço público situado no Terminal Rodoviário de Goiatuba, conforme autorização da Lei Municipal nº 3.050 de 23 de Agosto de 2017. Goiatuba, aos 30 dias do mês de março de 2022. FERNANDA SANTANA ROSA, PRESIDENTE DA CPL, GILSON ROSA BATISTA, GESTOR MUNICIPAL.

Protocolo 293475

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Credenciamento de Instituições Financeiras  
O MUNICÍPIO DE GOIATUBA, Estado de Goiás, por meio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Goiatuba, nomeada pelo Decreto nº 15.087, de 30 de dezembro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados a publicação do Credenciamento nº 001/2022, processado nos autos do Processo Administrativo nº 2022008819, com vistas ao credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas e demais receitas públicas municipais, por meio de DUAM (Documento Único de Arrecadação Municipal) em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, com observância às condições estabelecidas neste Edital, que será regido pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes. Goiatuba-Go, 30 de março de 2022; Gilson Rosa Batista, Gestor Municipal, Fernanda Santana Rosa, Presidente da Comissão de Licitação.

Protocolo 293486

Guarinos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARINOS  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL n.º 024/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARINOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 11.568.184/0001-07, com sede na à Rua VO-3, SN, Qd- 03, Lt- 08, Setor Residencial Vale do Ouro - Centro - CEP nº 76.385.000, Guarinos/Goiás, via Comissão de Permanente de Licitação e Pregões, torna público a quem interessar possa que fará realizar no dia 14/04/2022, às 09:00 horas, no endereço sede da Prefeitura, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item, tendo por objeto aquisição de materiais permanentes para atender a Secretaria de Saúde, nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas disposições deste Edital. Maiores informações através do Tele/Fax (0xx62) 3341-6163, das 8:00h. às 11:30h. e das 13:30h. às 17:00h. Guarinos, 30 de Março de 2022. Jose Santana Venancio / Pregoeiro.

Protocolo 293415



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2022**

**MUNICÍPIO DE GUARINOS-GO**, CNPJ nº. **01.494.178/0001-07**, com sede na Av. José Rodrigues do Nascimento nº. 32 - Centro - Guarinos - GO, via Comissão de Permanente de Licitação e Pregões, torna público a quem interessar possa que fará realizar no dia **14/04/2022, às 10:40 horas**, no endereço supra, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto objeto aquisição Combustíveis (Gasolina e Diesel S-10) no Município de Goiânia, nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas disposições deste Edital. Maiores informações através do Tele/Fax (0xx62) 3341-6163, das 8:00h. às 11:30h. e das 13:30h. às 17:00h, ou no site [www.guarinos.go.gov.br](http://www.guarinos.go.gov.br) Guarinos, aos 30 de Março de 2022. Jose Santana Venancio- Pregoeiro.

Protocolo 293416

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº. 026/2022**

**MUNICÍPIO DE GUARINOS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 01.494.178/0001-07, com sede na Av. José Rodrigues do Nascimento nº. 32 - Centro - Guarinos - GO, através da Secretaria Municipal de Educação, via Comissão de Permanente de Licitação e Pregões, torna público a quem interessar possa que fará realizar no dia **14/04/2022, às 14:30 horas**, no endereço sede da Prefeitura, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por KM por rota, tendo por objeto contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Guarinos, nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas disposições deste Edital. Maiores informações através do Tele/Fax (062) 3341-6163, das 8:00h. às 11:30h. e das 13:30h. às 17:00h. Guarinos, aos 30 de Março de 2022. Jose Santana Venancio/ Pregoeiro

Protocolo 293417

## Hidrolândia

**MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 004/2022**

O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 18 DE ABRIL DE 2022, em sessão pública no Departamento de Licitação, sito em Rua Dirceu de Mendonça, Nº 369, Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-SRP, do tipo menor preço, objetivando futuras aquisições de pneus destinados aos veículos e máquinas da frota do Município a ser efetuado na sede do Município. A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Hidrolândia e/ou no site [www.hidrolandia.go.gov.br](http://www.hidrolandia.go.gov.br), ou via e-mail: [licitacoescontratos.hdd@gmail.com](mailto:licitacoescontratos.hdd@gmail.com) Hidrolândia/GO, 30 de Março de 2021. Matheus José Porfírio Gumiero - Pregoeiro

Protocolo 293481

**MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA**

**1ª REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022**

O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 19 DE ABRIL DE 2022, em sessão pública no Departamento de Licitação, sito à Rua Dirceu de Mendonça, Nº 369, Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global por lote, sob o regime de empreitada por preço unitário, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de bueiro celular duplo no Ribeirão das Grimpas, conforme projeto básico. A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Hidrolândia e/ou no site [www.hidrolandia.go.gov.br](http://www.hidrolandia.go.gov.br), ou

via e-mail: [licitacoescontratos.hdd@gmail.com](mailto:licitacoescontratos.hdd@gmail.com)  
Hidrolândia/GO, 30 de Março de 2022.  
Matheus José Porfírio Gumiero - Pregoeiro

Protocolo 293483

## Hidrolina

**MUNICÍPIO DE HIDROLINA-ESTADO DE GOIÁS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 005/2022 - (SRP) O MUNICÍPIO DE HIDROLINA GOIÁS torna público o Registro de Preços referente ao Processo nº: 250/2022, tipo menor preço por item, cujo objeto se trata de Registro de preços para aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10), para atender a frota de veículos e máquinas do Município de Hidrolina-Go, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos. RESULTADO DO CERTAME: VENCEDOR: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS BATISTA LTDA EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.833.662/0001-52, com sede na Av. Antonio Braga, nº: 02, Centro, Hidrolina-Go VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 2.283.910,00 (dois milhões duzentos e oitenta e três mil novecentos e dez reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores c/c Instrução Normativa nº012/2014 TCM-GO. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma. Maiores informações sobre o detalhamento da Ata: [www.hidrolina.go.gov.br](http://www.hidrolina.go.gov.br), e Sala de Licitações - situada na Av. Antonio Braga nº: 77, centro, CEP:76.375-000, Hidrolina Goiás. Fone: 3349-6613, em horário de expediente. Hidrolina Goiás, 30 de março de 2022. ELI GONÇALVES SIQUEIRA Prefeito Municipal**

Protocolo 293493

## Inhumas

**TOMADA DE PREÇOS 006/2022**

O **MUNICÍPIO DE INHUMAS** torna público que realizará, no auditório do Centro de Cultura e Convenções Nelo Egídio Balestra (Rua 23, Qd. 13, Vila São José, Inhumas), no dia 26/04/2022 às 08h30min, procedimento licitatório modalidade tomada de preços tipo menor preço GLOBAL, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Construção da Praça Pública no Setor Vale das Goiabeiras, situada no endereço, Rua Rio de Janeiro com Rua Natal com a Rua São Paulo, APM 07, Setor Vale das Goiabeiras. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, pelos telefones (62) 3511-2121 / 99145-0756, no site [www.inhumas.go.gov.br](http://www.inhumas.go.gov.br) no campo licitação ou pelo e-mail [licitacao@inhumas.go.gov.br](mailto:licitacao@inhumas.go.gov.br).

Protocolo 293492

## Ipiranga de Goiás

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 003/2022** o município de Ipiranga de Goiás/GO, torna público que fará realizar às 08:30 horas do dia 19 de abril de 2022, em sua sede, sito a Av. Raimundo Alves de Souza, Qd 05, Setor Independência, neste município, em sessão pública, na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade tomada de preços, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, visando a prestação de serviços de obras e serviços de engenharia para construção de extensão de rede de distribuição urbana em alta e baixa tensão no setor "Jardim Progresso", no Município de Ipiranga de Goiás/GO. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas ou no site [www.ipirangadegoias.go.gov.br](http://www.ipirangadegoias.go.gov.br). Ipiranga de Goiás, 31 de março de 2022. Juliana Maria de Jesus Gonzaga Oliveira Presidente da CPL

Protocolo 293410



## Iporá

EXTRATO CONTRATO N.º 204/2022  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ-GO, CNPJ sob o n.º 28.983.143/0001-80. CONTRATADA: MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 23.985.519/001-71. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre da Lei n.º 14.133/2021, especialmente pelo artigo n.º 75, inciso I. DO OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa na implantação de centrais de gás GLP45 nas creche e escolas do Município para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação. DO VALOR: R\$ 91.203,81 (noventa e um mil, duzentos e três reais e oitenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 30 de abril de 2022. JOÃO DE ALMEIDA LARA Gestor do Fundo Municipal de Educação Contratante

Protocolo 293622

## Israelândia

MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA-GO AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022/SRP O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP. Edital nº 26/2022, sessão 14/04/2022 as 08:30 hs. Objeto é o fornecimento de Materiais de Construção, Ferramentas e Demais Itens ao Município de Israelândia, Goiás, para o ano de 2022. Devendo os proponentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site <https://www.israelandia.go.gov.br/>, Informações e-mail [pref.israelandia.licitacao@hotmail.com](mailto:pref.israelandia.licitacao@hotmail.com) ou telefone 64 3678-1305. Devendo os interessados utilizarem máscaras e adotar o distanciamento mínimo e as práticas de proteção e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) na sessão licitatória, conformes normas das autoridades sanitárias. Israelândia-GO. 30/03/2022. Lanna Silva Pires. Pregoeira.

Protocolo 293524

## Itaberaí

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itaberaí-GO torna público, que fará realizar no dia **12/04/2022**, às 09h00, no auditório da Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2022 - SRP**, tipo Menor Preço por Item, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, de acordo com o edital e seus anexos, que poderão ser obtidos juntamente com as planilhas eletrônicas no site [www.itaberaí.go.gov.br](http://www.itaberaí.go.gov.br) ou junto ao Dep. de Licitações do Município. Maiores informações pelos e-mails [licita@itaberaí.go.gov.br](mailto:licita@itaberaí.go.gov.br), [Itaberaí-GO](mailto:licita@itaberaí.go.gov.br), 30/03/2022. Walison Honório de Oliveira - Pregoeiro Oficial.

Protocolo 293575

### 2º AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP

O Fundo Municipal de Saúde de Itaberaí/GO, torna público fará realizar no dia **12/04/2022**, às 09h00, no Auditório da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2022 - SRP**, tipo Menor Preço por Item, destinado a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS**, de acordo com o edital devidamente republicado e seus anexos e os Termos de Retificações, que poderão ser obtidos no endereço [www.itaberaí.go.gov.br](http://www.itaberaí.go.gov.br) ou junto ao Dep. de Licitações do Município. Maiores informações pelos e-mails [licita@itaberaí.go.gov.br](mailto:licita@itaberaí.go.gov.br) e [saude@itaberaí.go.gov.br](mailto:saude@itaberaí.go.gov.br), Itaberaí aos 30 de março de 2022. Divino Rodrigues de Sousa - Pregoeiro Substituto.

Protocolo 293578

## Itapaci

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
O Município de Itapaci, Estado de Goiás, torna público que o Pregão Presencial 025/2022, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de topografia e agrimensura, para realização de levantamentos planialtimétricos no município de Itapaci - Go, será realizado às 14:00 horas do dia 13 de abril de 2022. Comunica, portanto que o edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura Municipal de Itapaci. (62) 3361-1099. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo 293585

## Itapirapuã

### MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 01/2022

O Município de Itapirapuã, torna público que no dia 02/05/2022 às 09h, na sala de licitação da Prefeitura, será realizado licitação na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA, tipo melhor oferta, para concessão de uso de imóvel público, conforme Edital. Maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, ou pelo fone: (62) 3374 1221 no horário das 08:00h as 11:00h, e das 13:00h as 17:00h. Itapirapuã, Goiás, 30 de março de 2022. Milton Dias Santana Neto -Pregoeiro Municipal

Protocolo 293595

## Itapuranga

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPURANGA AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapuranga comunica aos interessados a abertura do processo da CHAMADA PÚBLICA 004/2022, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE nº. 06/2020 com as alterações pela nº. 20/2020. Os interessados deverão protocolar seus documentos na sede da Prefeitura Municipal de Itapuranga, no protocolo geral, até as 09 HORAS DO DIA 19 DE ABRIL DE 2022, interessados poderá apresentar os documentos pessoalmente nesta mesma data e horário marcado. O edital está disponível na sala de licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itapuranga-GO site [www.itapuranga.go.gov.br](http://www.itapuranga.go.gov.br), informações: Fone (62) 3355-7200, das 07:00h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h, e-mail [licitacoesitapuranga@gmail.com](mailto:licitacoesitapuranga@gmail.com), Itapuranga-Go, 29 de março de 2022. Maria Antonieta Duarte, Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Protocolo 293567

### MUNICÍPIO DE ITAPURANGA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPURANGA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO que no dia 13 DE ABRIL DE 2022, ÀS 09 HORAS, será realizada licitação, através do PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto será CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSOS E PALESTRAS DE AÇÕES VOLTADAS PARA MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE, ABORDANDO VÁRIOS TEMAS, conforme ações fixadas no termo de referência (anexo I) do Edital, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O edital e seus anexos estão disponíveis na Sala de Licitações no Edifício da Prefeitura Municipal de Itapuranga-Goiás, informações pelo fone (062) 3355-7200, das 7h às 11h e, das 13 às 17h e no site [www.itapuranga.go.gov.br](http://www.itapuranga.go.gov.br). Itapuranga-GO, 29 de março de 2022. Luciane Lucas Moreira / Pregoeira Oficial.

Protocolo 293668

**Itumbiara**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
AVISO DE RETIFICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022.**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Itumbiara/GO no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO do edital do Tomada de Preço Nº 006/2022, que tem como CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO ABRIGO E DELEGACIA DA MULHER MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO. A retificação ocorre na no valor global da obra item 2.3 do Edital e na Planilha Orçamentária dos itens 1.8.3, 1.8.4 e 1.8.5 onde foram quantificados 70 M2, sendo que o quantitativo correto conforme projeto é de 334,58 M2, portanto:

**Onde -se lê:**

2.3. O valor global estimado para a execução da presente obra é de R\$ 940.448,63 (novecentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).

**Leia -se:**

2.3. O valor global estimado para a execução da presente obra é de R\$ 968.450,75 (novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

**Onde -se lê:**

1.8.3	GOINFRA	160501	COBERTURA COM TELHA ONDULADA OU EQUIV.	M2	70,00	R\$ 37,18	R\$ 3.157,73
1.8.4	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	70,00	R\$ 23,30	R\$ 1.978,89
1.8.5	SINAPI	100384	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	70,00	R\$ 26,75	R\$ 2.271,90

**Leia -se:**

1.8.3	GOINFRA	160501	COBERTURA COM TELHA ONDULADA OU EQUIV.	M2	334,58	R\$ 37,18	R\$ 15.093,06
1.8.4	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	334,58	R\$ 23,30	R\$ 9.458,53
1.8.5	SINAPI	100384	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	334,58	R\$ 26,75	R\$ 10.859,05

Fica ALTERADA ainda a data prevista para o início da sessão para o dia **19 de abril de 2022**, às 09:00 horas. Os demais itens e subitens do citado edital permanecem inalterados. O edital Retificado encontra se disponível no site do município [www.itumbiara.go.gov.br](http://www.itumbiara.go.gov.br) ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), através de e-mail [itumbiaracompras@yahoo.com.br](mailto:itumbiaracompras@yahoo.com.br) - telefone (64) 3433-0419.

**Itumbiara GO, 30 de março de 2022**  
**Original Assinado**  
**Elza Ribeiro de Araújo**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Protocolo 293395

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2022.**

Processo: 377891/2022

OBJETO: O Município de Itumbiara, Estado de Goiás, torna público: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS ABRIGADOS TEMPORARIAMENTE NO CENTRO DE ZOONOSES E PARA DOAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE (INSCRITAS NO CASTRO ÚNICO - CadÚNICO) E PARA

ABRIGOS INDEPENDENTES NO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA - GOIÁS. **MENOR PREÇO POR ITEM**, Conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I neste Edital de Licitação, os quais se encontram à disposição dos interessados nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e/ou [www.itumbiara.go.gov.br](http://www.itumbiara.go.gov.br), outras informações na sede da Diretoria Geral de Compras, sito a Rua Paranaíba, nº. 117 Centros - Itumbiara-GO, pelo telefax: 64-3433-0419. **ABERTURA: Dia 20/04/2022 as 08:00hs**; Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Itumbiara-GO, 30 de março de 2022.

Tiago Salviano Gouvêa Pupulin  
Pregoeiro

Protocolo 293394

## Luziânia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021041794 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-FME AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
Expirado o prazo recursal, comunico a HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO proferida pela Comissão Permanente de Licitação referente à licitação Chamada Pública nº 001/2022-FME, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, através de grupos formais da Agricultura e de Empreendedores Familiares Rurais, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.497/2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nºs 038/2009 e 25/12, destinados a elaboração da merenda para os alunos da rede municipal de ensino, ficando convocado os licitantes: CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LUZIÂNIA - CAPRUL - CNPJ: 00.945.852/0001-51, no valor total estimado de R\$ 1.537.674,50 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) e COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MEIO AMBIENTE E DA CULTURA DO BRASIL - COOPBRASIL - CNPJ 21.271.706/0001-68, no valor total estimado de 745.174,50 (setecentos e quarenta e cinco mil centos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), para assinatura do Contrato, nos termos do artigo 64 *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Luziânia-GO, 30 de março de 2022. TIAGO MACHADO RIBEIRO - Secretário Municipal de Educação

Protocolo 293535

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021056231 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 AVISO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, no uso de suas atribuições, torna público que foi habilitada para segunda fase do procedimento licitatório as empresas: RR TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES - EIRELI - CNPJ - 16.578.370/0001-40 e CASTELLO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÕES DE OBRAS - LTDA - CNPJ-00.894.402/0001-87, por atender os requisitos do edital e INABILITAR as empresas: SARMENTO RENTAL LOCADORA - EIRELI - CNPJ - 24.890.529/00001-96, por não atender o item 15.3.c do edital e a empresa: SHOX DO BRASIL - LTDA - CNPJ: 06.271784/0001-79, por não atender os itens 15.2.a, 15.2.c, 15.3.c e 15.4.d. do edital. Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto na alínea "a" do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Luziânia-GO, 30 de março de 2022. Publique-se. RODRIGO DE BRITO RODRIGUES Presidente da CPL

Protocolo 293576

## Mambai

### MUNICÍPIO DE MAMBÁI SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO N.º 226/2022

CONTRATANTE: Município de Mambai; CONTRATADA: PEDRO LUCAS RODRIGUES ARAÚJO; Processo: 20220059/2022; Tomada de Preço: 001/2022; OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de obra em regime de empreitada global, para construção de quadra poliesportiva no Município de Mambai - Goiás,; Vigência: 14/03/2022

a 14/03/2022; Valor total do contrato: : R\$ 204.985,74 (Duzentos e quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), Data de assinatura: 14/03/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e PEDRO LUCAS RODRIGUES ARAÚJO. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993. Mambai - Goiás, 30 de março de 2022. Solange Alves de Oliveira - Presidente da CPL.

Protocolo 293663

## Montividiu do Norte

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL nº 010/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte - GO, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos e insumos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte - GO, conforme especificado no Termo de Referência, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses a realizar-se no dia 12.04.2022, com início às 08h00 horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: [www.montividiudonorte.go.gov.br](http://www.montividiudonorte.go.gov.br) Fone: 62.3384-6282; segunda a Sexta da 08h às 12h e das 13h às 17h. Montividiu do Norte - GO, 31 de março de 2022. Lilian Daine dos Santos Parente Nobrega - Pregoeira

Protocolo 293458

## Morrinhos

### Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Morrinhos AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: construção de ponte sobre o Córrego Corredeira. DATA DE ABERTURA: 18/04/2022, horário: 14:00hs, (Recurso: Finisa). LOCAL: Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, Morrinhos, Goiás. Retirada do Edital: na sede da Prefeitura, no horário de expediente e no seguinte endereço eletrônico: [www.morrinhos.go.gov.br](http://www.morrinhos.go.gov.br). Morrinhos, 30 de março de 2022. ANA PAULA AMARO DA SILVA =Presidente da CPL=

Protocolo 293512

### Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Morrinhos RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

Empresa vencedora: Auto Posto Lambari. Morrinhos, 30 de março de 2022. ANA PAULA AMARO DA SILVA =Pregoeira=

Protocolo 293449

### Prefeitura Municipal de Morrinhos - Estado de Goiás AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

**Empresas vencedoras:** Ficam as empresas: CASA DO SOCORRISTA LTDA; FRUGATTE E TRÓIA CONFECÇÃO LTDA - EPP; RJ SERVIÇOS EIRELI - ME; e demais interessadas a participarem da reabertura da licitação relativa ao Edital do Pregão Presencial nº 08/2022. Objeto: UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA, para análise de amostras e habilitação; DATA DE REABERTURA: 06/04/2022; HORÁRIO: 09h; LOCAL: Prefeitura Municipal de Morrinhos - GO.

Morrinhos, 29 de março de 2022.

João Batista Lopes Junior  
=Pregoeiro=

Protocolo 293397



## Novo Brasil

MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL- GO  
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2022 -PROCESSO ADM  
160002645/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, PARA SER INSTALADO NA RUA EVILAZIO SOFIA ARAUJO, QUARA 120 LOTE 12 , AREA 525 M2 CONFORME CONVENIO Nº 004/2021 - PROCESSO 202100042000900 FIRMADO COM SECRETARIA DE ESTADO DE GOIAS E ESTE MUNICIPIO. VENCEDOR: LOTES 1- EMPRESA SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ 26.576.226/0001-29- NO VALOR DE R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS) MAIORES INFORMAÇÕES: 800-000-0091- SITE WWW.NOVOBRASIL.GO.GOV.BR E OU E-MAIL LICITACAO@NOVOBRASIL.GO.GOV.BR

SELMA CARLOS FILHO GONÇALVES  
Pregoeira

Protocolo 293636

## Paraúna

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL PREGÃO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5621/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÚNA, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico - do tipo menor preço por item, com o objetivo de aquisição de 04 (quatro) motocicletas a serem utilizadas no apoio operacional das atividades básicas da Secretaria Municipal de Saúde de Paraúna-GO, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência do presente Edital. Data e horário do início da disputa: às 09:00 horas do dia 13/04/2022. Disponibilização do Edital e informações no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.parauna.go.gov.br](http://www.parauna.go.gov.br). Informações complementares poderão ser obtidas através do contato (64) 3556-1800. Paraúna/GO, 31 de Março de 2022. ESMUITY SAKAITY VIEIRA DE SOUZA Pregoeiro

Protocolo 293548

## Porangatu

AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

PE Nº 007/2022. Objeto: SRP- Aquisição de medicamentos hospitalares, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porangatu, dando execução aos recursos de propostas de aquisições nºs 202100010009021 e 202100010009499, conforme Processo de Compra nº 19969/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo Administrativo nº 69287/2022. Informo aos interessados a nova data para cadastro e abertura de propostas, a Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço: <https://bnc.org.br/>, com início do recebimento das propostas no dia 31/03/2022, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 13/04/2022, às 08h00 min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 13/04/2022 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: <http://porangatu.go.gov.br/>, <https://bnc.org.br/> e [licitacao@porangatu.go.gov.br](mailto:licitacao@porangatu.go.gov.br). Porangatu, 30 de março de 2022. Helcilene Marques Pereira Pregoeira

Protocolo 293500

## Rio Quente

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 O MUNICÍPIO DE RIO QUENTE-GO, torna público que, fará no dia 12/02/2022, as 09:00hs na sede da Prefeitura, na Av. José Dias

Guimarães/n, Centro, Fone (64) 9 9226-6804 (watsapp), a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022, tipo menor preço por item visando eventual e futura aquisição de lixeiras para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Maiores informações e Editais contendo as normas, especificações, quantitativos e condições para participação poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, em horário de comercial, ou no site: [www.rioquente.go.gov.br](http://www.rioquente.go.gov.br) Rio Quente, 30/03/2022. MARCUS ANTONIO OLIVEIRA NERE - Pregoeiro

Protocolo 293641

## Rio Verde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

TIPO: Menor Preço;

JULGAMENTO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de vidros, fechaduras, puxadores, kits de instalação (para portas e janelas) e suportes para ares condicionados destinados a manutenção de imóveis, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde (GO), conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência anexo do Edital. DATA/HORÁRIO: 18 de abril de 2022 às 09h00min.

MAIORES INFORMAÇÕES: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br), e Sala de Licitação - situada a Av. Presidente Vargas, nº 3215, Vila Maria, CEP: 75905-900, Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021/8070, em horário de expediente.

Rio Verde - GO, 30 de março de 2022.

SOLANY IARA ADALGISA DE GOUVEIA  
PREGOEIRA

Protocolo 293441

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

TIPO: Menor Preço;

JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carimbos e contratação de serviços de chaveiro para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde/GO, conforme especificações do termo de referência anexo do edital.

DATA/HORÁRIO: 19 de abril de 2022 às 09h00min.

MAIORES INFORMAÇÕES: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br), e Sala de Licitação - situada a Av. Presidente Vargas, nº 3215, Vila Maria, CEP: 75905-900, Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021/8070, em horário de expediente.

Rio Verde - GO, 30 de março de 2022.

ANA KARINA NUNES LOPES  
PREGOEIRA

Protocolo 293655

## Santo Antônio de Goiás

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO

Chamada Pública n. 001/2022 - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da cidade de SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.319.564/0001-08, torna público, para conhecimento dos interessados que estarão abertas, a partir do dia 11 de Abril de 2022 as inscrições para CADASTRAMENTO E POSTERIOR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS - Profissionais de Saúde conforme descrito no Anexo I deste Edital,



em conformidade a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Lorrany K. de Almeida Jesus- Presidente da CPL

Protocolo 293489

## São Domingos

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Processo administrativo nº 622/2022

O Município de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 31/03/2022 ao dia 04/04/2022, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para Contratação de empresa especializada em engenharia o obras para realização de serviço de rampa de acesso (orla do lago) e drenagem (rua capitão Antônio Carlos). A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, O Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e Projeto Básico, encontram-se disponível no site: <https://saodomingos.go.gov.br/>, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: [contratos-sd@hotmail.com](mailto:contratos-sd@hotmail.com) A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021. São Domingos-GO, 30 de março de 2022. DELVAN DOS SANTOS ARAUJO - Agente de Contratação

Protocolo 293544

### AVISOS DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - GOIÁS

A CPL do município de São Domingos (GO), AVISA: Aos interessados que estará realizando as seguintes licitações públicas, nos termos das Leis 10.520, e 17/07/2002, LC 123, de 14/12/2006, Lei 8.666, de 21/06/1993, DP 7.892 de 23/01/2013 e alterações posteriores, conforme abaixo: **PP 048/2022-REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL-** Às 09:00 Horas do dia 13/04/2022(QUARTA-FEIRA) cujo constitui O Objeto Desta contratação de empresa para prestação de serviços de copa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para o ano de 2022 NÚMERO DO EDITAL: PP "048-2022" DATA DO EDITAL: 30/03/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 427/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **PP 046/2022-REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL-** Às 09:00 Horas do dia 19/04/2022(TERÇA-FEIRA) cujo constitui O Objeto Desta CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEICULOS PERTECENDES A FROTA MUNICIPAL. POR MOTIVOS DE REQUERER ASSIM A AQUISIÇÃO DO BEM ACIMA REFERIDO PELOS MEIOS LEGAIS NÚMERO DO EDITAL: PP "046-2022" DATA DO EDITAL: 30/03/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 554/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Maiores informações: Em horário de expediente (8h às 12h) e das (14h às 17h) na sede do município situada na Praça das Flores, s/no, Centro, São Domingos-GO, no e-mail [licitacaosd2021@gmail.com](mailto:licitacaosd2021@gmail.com) ou pelo site [www.saodomingos.go.gov.br](http://www.saodomingos.go.gov.br). DELVAN DOS SANTOS ARAUJO/ PREGOEIRO E PRESIDENTE DA CPL

Protocolo 293571

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Processo administrativo nº 621/2022

O Município de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 31/03/2022 ao dia 04/04/2022, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para Contratação de empresa para prestação de serviços para levantamento de patrimônio com a implantação de técnicas e práticas para a boa gestão dos bens, tombamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis para a Prefeitura Municipal de São Domingos - Go. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidades fiscais

e trabalhistas, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: <https://saodomingos.centi.com.br>, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: [contratos-sd@hotmail.com](mailto:contratos-sd@hotmail.com). A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021. São Domingos-GO, 30 de março de 2022. DELVAN DOS SANTOS ARAUJO Agente de Contratação

Protocolo 293592

## Senador Canedo

### MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO -GO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação: Processo licitatório nº 31564/2021 - Modalidade: Tomada de Preços nº 026/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO GINASIO JD DAS OLIVEIRAS-AV MACAUBA C / AV. SENADOR CANEDO, JARDIM DAS OLIVEIRAS, SENADOR CANEDO-GO, em Atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de Senador Canedo, Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da empresa na seguinte ordem: Valor Global: \$:259.851,36 (Duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) em favor da empresa QUALYMULT SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.678.969/0001-59 -Stênio Nascimento da Silva, Ordenador de despesas do Município de Senador Canedo - GO.

Protocolo 293597

## Trindade

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

O Município de Trindade-GO, comunica data de abertura da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, processo nº 2021022244, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TABELIÃO AUGUSTO COSTA, LOCALIZADO NO SETOR PONTAKAYANA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a realizar-se no dia **18 de abril de 2022 às 09h00min**, na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. O edital pode ser adquirido pelo site: [www.trindade.go.gov.br](http://www.trindade.go.gov.br). Maiores Informações: (62) 3506 7032.

Trindade/GO, 30 de março de 2022.

João Vinícius Marzagão Freire  
Presidente da CPL

Protocolo 293461

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GOIÁS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA 2ª SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

A Comissão Permanente de Licitação do município de Trindade - Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público após prazo recursal a **abertura da 2ª SESSÃO PÚBLICA**, portanto convoca as **empresas habilitadas**: FCR CONSTRUÇÕES EIRELI, TRN ENGENHARIALTD, INNOVARSERVICOSLTDA, CONSTRUTORA FERREIRA PESSOA LTDA, AMX CONSTRUÇÕES LTDA, DUAL CONSTRUTORA EIRELI, CONSTRUTORA TRINDADE GO EIRELI, POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE EIRELI e demais interessados para **ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** no dia **01 de abril de 2022 às 09h00min** na Sala de Licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, CEP: 75.388-412 em Trindade/GO. Que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as disposições deste Edital, na forma que especifica: Processo nº 2021022232 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, maiores informações (62) 3506-7032.

Trindade/GO, 30 de março de 2022.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE  
Presidente da CPL

Protocolo 293462



## Trombas

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022. PROCESSO Nº 1.181/2022.

**MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão, menor preço por item, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de infraestrutura com montagem e desmontagem, equipamentos de apoio logístico, destinados para realização da XXX Festa de Peão de Rodeio do Município de Trombas- GO, no período de 19, 20 e 21 de maio de 2022, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2021 - GOÁS TURISMO. A sessão pública será dia **13/04/2021 às 14h:00min**. Mais informações no link: <https://trombas.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>, e-mail: [licitacaotrombasgo@gmail.com](mailto:licitacaotrombasgo@gmail.com). Trombas/GO, 30 de março de 2022. Alzira Romeiro de Carvalho Toledo. Pregoeira.

Protocolo 293615

## Uruana

### PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Uruana, através do Departamento de Recursos Humanos, vem através deste, Convocar o servidor DIVINO ANTONIO DOS SANTOS, inscrito no CPF: 942.222.581-72, no cargo de Vigia, comparecer dentro de 24 horas a partir do recebimento deste, na sala de Recursos Humanos para prestar esclarecimento de sua ausência por mais de 30 (trinta) dias do seu local de trabalho. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará na abertura de processo visando exoneração do cargo, conforme art. 224, capítulo IV, Parágrafo LVI do Estatuto do Servidor Público Municipal. Uruana-Go, 29 de Março de 2022. Rayane de Alvarenga Soares - Secretária de Administração

Protocolo 293538

## FUNDOS MUNICIPAIS

## Campos Verdes

### ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº023/2022, LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022, FUNDAMENTAÇÃO: Art. 54 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, CONTRATANTE: Município de Campos Verdes, CONTRATADO: SS2 SERVIÇOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico para a Fortalecer a segurança do município de Campos Verdes por meio da implantação do sistema de vídeo-monitoramento urbano em vias públicas atendendo ao Convênio nº 921458/2021 do Ministério da Justiça e Segurança Pública conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas**, ALTERAÇÃO: Acordam as partes em alterar a Clausula Quarta prorrogando a vigência do Contrato entre 23 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022, ratificando as demais cláusulas. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2022, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de **R\$264.965,00(duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais)**, que serão pagos nas dotações: OBRAS INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS SERV. DE UTILIDADE PUBLICA; DOT.: 10.15.15.451.0104.012.4.4.90.52 FICHA:165 FONTE: 123; MANUTENÇÃO SERV. PLANEJAMENTO URBANO ;DOT.: 10.15.15.452.0501.2.030.3.3.90.39 FICHA: 173 FONTE: 123; DOT.: 10.15.15.452.0501.2.030.3.3.90.30 FICHA : 171 FONTE:123, DATA ASSINATURA: 22/03/2022.

Protocolo 293506

## Jaraguá

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ, torna público, que no dia 18/04/2022, às 08:30hs, no auditório da Prefeitura Municipal de Jaraguá, realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção predial, hidráulico e elétrico. Para maiores informações, retirada do edital e caderno de licitações, procurar a Equipe de Licitações na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Cel. Tubertino Rios QD10 LT's 4 e 4 C, Jaraguá-GO, CEP: 76.330-000, no horário das 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00, Telefone (62) 3326-4445, pelo E-mail: [licitacaosaude@jaragua.go.gov.br](mailto:licitacaosaude@jaragua.go.gov.br) ou retire o edital no site: [www.jaragua.go.gov.br](http://www.jaragua.go.gov.br) Jaraguá, 30/03/2022. Maria Dolores Carvalho da Matta - Pregoeira Oficial

Protocolo 293646

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ, torna público, que no dia 19/04/2022, às 08:30hs, no auditório da Prefeitura Municipal de Jaraguá, realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições prontas "marmiteix" e self-service para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá/GO. Para maiores informações, retirada do edital e caderno de licitações, procurar a Equipe de Licitações na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Cel. Tubertino Rios QD10 LT's 4 e 4 C, Jaraguá, CEP: 76.330-000 Estado de Goiás, no horário das 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00, Telefone (62)3326-4445, pelo E-mail: [licitacaosaude@jaragua.go.gov.br](mailto:licitacaosaude@jaragua.go.gov.br) ou retire o edital no site: [www.jaragua.go.gov.br](http://www.jaragua.go.gov.br). Jaraguá, 30/03/2022. Maria Dolores Carvalho da Matta - Pregoeira Oficial

Protocolo 293653

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ, torna público, que no dia 19/04/2022, às 13:30hs, no auditório da Prefeitura Municipal de Jaraguá, realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços visando à contratação de pessoa jurídica para serviço de monitoramento mensal 24 horas. Para maiores informações, retirada do edital e caderno de licitações, procurar a Equipe de Licitações na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Cel. Tubertino Rios QD10 LT's 4 e 4 C, Jaraguá, CEP: 76.330-000 Estado de Goiás, no horário das 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00, Telefone (62)3326-4445, pelo E-mail: [licitacaosaude@jaragua.go.gov.br](mailto:licitacaosaude@jaragua.go.gov.br) ou retire o edital no site: [www.jaragua.go.gov.br](http://www.jaragua.go.gov.br). Jaraguá, 30/03/2022. Maria Dolores Carvalho da Matta - Pregoeira Oficial

Protocolo 293659

## Jussara

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - SRP  
**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA**, Estado de Goiás, através de sua pregoeira, torna público que realizará através do Portal de Compras BLL (<https://bll.org.br/>), o Pregão Eletrônico nº 002/2022 -SRP (processo 3267/2022), tipo menor preço por item, às 8 horas e 30 minutos do dia 19 (dezenove) de abril de 2022, para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 102/2018, conforme edital e seus anexos. Informações na sala da CPL. Fone: (62)3373-1241 e no site: [www.jussara.go.gov.br](http://www.jussara.go.gov.br) VANESSA FERREIRA CINTRA - Pregoeira

Protocolo 293407



## Rio Quente

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 O MUNICÍPIO DE RIO QUENTE-GO, torna público que, fará no dia 13/04/2022, as 09:00hs na sede da Prefeitura, na Av. José Dias Guimarães/n, Centro, Fone (64) 9 9226-6804 (watsapp), a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022, tipo menor preço por item visando a contratação de empresa especializada nos serviços terceirizados de recepcionista, segurança e serviços gerais. Maiores informações e Editais contendo as normas, especificações, quantitativos e condições para participação poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, ou no site: [www.rioquente.go.gov.br](http://www.rioquente.go.gov.br) Rio Quente-GO, 30/03/2022. MARCUS ANTONIO OLIVEIRA NERE - Pregoeiro

Protocolo 293617

## Rio Verde

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS RIO VERDE - GO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 009/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde torna público o resultado do Registro de Preços para futura aquisição de ferramentas e materiais para manutenção, contemplando também os materiais desertos e fracassados no Pregão Presencial nº 002/2021, para atender as necessidades das Unidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde - Goiás, conforme Termo de Referência. O resultado assim se mostrou:

CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA CNPJ: 10.499.738/0001-07, com valor de R\$ 4.050,0000.

C F DOS SANTOS MERCADORIAS EM GERAL EIRELI CNPJ: 13.488.040/0001-76, com valor de R\$ 13.100,2000.

GOIAS COMERCIO LTDA CNPJ: 29.091.640/0001-36, com valor de R\$ 345.455,3500.

LEONARDO SEVERO DA COSTA CNPJ: 28.160.797/0001-03, com valor de R\$822,0000.

SOUSA E PEREIRA LTDA CNPJ: 08.847.035/0001-72, com valor de R\$ 813.094,4500.

A ata de Registro de Preços terá vigência de 01(um) ano. MAIORES INFORMAÇÕES: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br) e Sala de Licitação - situada à Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio, CEP: 75906-370 Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8124, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 30 de Março de 2022.

ADSON HENRIQUE FURQUIM LEAL  
Pregoeiro

Protocolo 293603

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS RIO VERDE - GO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 107/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde torna público o resultado do Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos visando a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde (GO), conforme Termo de Referência. O resultado assim se mostrou: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDACNPJ:65.817.900/0001-71. R\$ 15.400,0000. CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

07.847.837/0001-10. R\$ 89.000,0000.

AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

36.178.933/0001-10. R\$ 9.140,0000. NACIONALFARMA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI

40.239.110/0001-25. R\$ 23.230,0000.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

44.734.671/0001-51. R\$ 683.290,0000. DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI

35.020.039/0001-55. R\$ 700,0000. FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

49.324.221/0016-90. R\$ 32.000,0000. CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

03.652.030/0001-70. R\$ 204.750,0000. MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

25.211.499/0001-07. R\$ 304.380,0000.

A ata de Registro de Preços terá vigência de 01(um) ano.

MAIORES INFORMAÇÕES: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br) e Sala de Licitação - situada à Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio, CEP: 75906-370 Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8126, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 30 de Março de 2022.

ADSON HENRIQUE FURQUIM LEAL  
Pregoeiro

Protocolo 293605

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS DE RIO VERDE DO ESTADO DE GOIÁS AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO - SRP

#### MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2017

**OBJETO:** Chamamento Público, que tem por objeto "a fixação de normas e regras prévias para a fixação de normas e regras prévias para credenciamento e posterior contratação para prestação de serviço por pessoas físicas e jurídicas conforme especialidades/serviços, escala e remunerações descritas nos anexos II e III deste termo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde Goiás.

**TEXTO DA ERRATA:** Diante dos pedidos da secretaria requisitante através do Termo de Justificativa datado no dia 25 de março de 2022 pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, solicitando alterações no Anexo Termo de Referência, portanto será o Edital rerratificado constando as devidas adequações.

**MAIORES INFORMAÇÕES:** [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br), na Sala de Licitação da Saúde e Fone (64) 3602-8124, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, \_\_\_\_ de março de 2022.

ADSON HENRIQUE FURQUIM LEAL  
Presidente da CPL

Protocolo 293606

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS DE RIO VERDE DO ESTADO DE GOIÁS AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO - SRP

#### MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2018

**OBJETO:** Chamamento Público, que tem por objeto "a fixação de normas e regras prévias para credenciamento e posterior contratação para prestação de serviço por pessoas físicas e jurídicas em unidades próprias, conforme especialidades/serviços, escalas e remunerações descritas nos anexos II e III deste termo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde Goiás".

**TEXTO DA ERRATA:** Diante dos pedidos da secretaria requisitante através do Termo de Justificativa datada no dia 25 de março de 2022 pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, solicitando alterações no Anexo II do Edital, portanto será o Edital rerratificado constando as devidas adequações.

**MAIORES INFORMAÇÕES:** [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br), na Sala de Licitação da Saúde e Fone (64) 3602-8124, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 30 de março de 2022.

ADSON HENRIQUE FURQUIM LEAL  
Presidente da CPL

Protocolo 293608



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS RIO VERDE - GO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 096/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde torna público o resultado do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EM ESPECIAL (VÁLVULAS, CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, CILINDROS DE OXIGÊNIO, ENTRE OUTROS), VISANDO A GESTÃO ADEQUADA DOS GASES MEDICINAIS UTILIZADOS PELO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE (GO), conforme Termo de Referência. O resultado assim se mostrou:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ 00.331.788/0036-49, R\$ 9.158,30.

LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIP HOSP LTDA, CNPJ 05.652.247/0001-06, R\$ 457.500,00.

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.743.288/0001-08, R\$ 105.240,00.

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 06.065.614/0001-38, R\$ 8.994,40.

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.847.837/0001-10, R\$ 10.300,00.

BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 12.918.336/0003-89, R\$ 18.740,00.

ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 14.115.388/0001-80, R\$ 117.800,00.

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.463.374/0001-74, R\$ 121.286,05.

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 34.680.592/0001-51, R\$ 6.500,00.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 35.820.448/0023-41, R\$ 92.650,00.

JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICO, CNPJ 78.742.491/0001-33, R\$ 11.260,00. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 um ano.

MAIORES INFORMAÇÕES: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br) e Sala de Licitação - situada à Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio, CEP: 75906-370 Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8124, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 30 de março de 2022.

ALYRIO CABRAL VIEIRA NETO  
Pregoeiro

Protocolo 293610

Rubiataba

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE RUBIATABA/GO  
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE RUBIATABA/GO, torna público que Pregão Presencial nº 009/2022, resultou em Ata de Registro de Preços nº 008/2022, tem como objeto o fornecimento de CONTAINER de plástico para resíduos gerais (lixo) com capacidade de 1000 litros, peso 51,5 KG, 1,05m de largura X 1,26m de altura X 1,41m de comprimento, em polietileno, com tampa de alta ou média densidade, resistente a impactos e a tração contra raios ultravioleta, rodas de PVC com 200mm de diâmetro, munhão para basculamento lateral reforço em chapa de aço e dreno com tampa rosqueável para escoamento de líquidos, conforme especificados no Anexo I do Termo de Referência, parte integrante do edital, que teve como licitante registrada a seguinte empresa: BM ESTRUTURAS METÁLICAS SANTA LUZIA LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 44.681.877/0001-60, O valor total registrado é de R\$ 70.960,00 (setenta mil novecentos e sessenta reais). Resultado encontra-se publicado na íntegra no site: [www.rubiataba.go.gov.br](http://www.rubiataba.go.gov.br) e (62) 3325-2437. Rubiataba, Goiás, 31 de março de 2022. Samela Adna da Silva Borba-Pregoeira.

Protocolo 293503

Trindade

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/GOIÁS  
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2022001157 CONTRATO Nº 690/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 TIPO DE CONTRATO: ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: MOBILE AUTOMOTORES E SERVIÇOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VAN 0KM, NACIONAL, ANO/MODELO 2021/2022 COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR POR MEIO DO PROCESSO 202100010009188, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TOTAL: R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93 DOTAÇÃO: 07.0701.10.122.1037.1030-449052 FONTE/DETALHAMENTO (231548-AQUISIÇÃO DE VAN) FICHA (20221137) - REPASSE ESTADUAL E 07.0701.10.122.1037.1030-449052 FONTE/DETALHAMENTO (102000) FICHA(20220692) CONTRAPARTIDA - RECURSO PRÓPRIO DATA DA ASSINATURA: 18/03/2022 GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL FISCAL DO CONTRATO: FERNANDA MACHADO DOMINGUES ROCHA

Protocolo 293459

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/GOIÁS  
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2022001212 CONTRATO Nº 691/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 TIPO DE CONTRATO: FORNECIMENTO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/GOIÁS CONTRATADA: MOBILE AUTOMOTORES E SERVIÇOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VAN 0KM, NACIONAL, ANO/MODELO 2021/2022 COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 PESSOAS COM MOTORISTA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR POR MEIO DO PROCESSO 202100010007737, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TOTAL: R\$ 262.500,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93 DOTAÇÃO: 07.0701.10.122.1037.1030 - 449052 FONTE/DETALHAMENTO (231548 - AQUISIÇÃO DE VAN) FICHA (20221137) - REPASSE ESTADUAL / 07.0701.10.122.1037.1030 - 449052 FONTE/DETALHAMENTO (102000) FICHA (20220692) CONTRAPARTIDA - RECURSO PRÓPRIO DATA DA ASSINATURA: 18/03/2022 GESTOR DO FMS: ROGERIO TAVEIRA MIGUEL FISCAL DO CONTRATO: FABIANA MACHADO DOMINGUES ROCHA

Protocolo 293460

CÂMARAS MUNICIPAIS

São João d'Aliança

ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2022

A Câmara Municipal de São João d'Aliança torna público a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 8.666/93 e 10.520/02. Objeto: GÊNERO ALIMENTÍCIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D' ALIANÇA. Data de abertura 13/04/2022 às 14h30min na sede da Câmara Municipal, sito, Rua 11, esquina com



a rua Qd.51 Lt.1 - Centro - Sala da Comissão. Edital a ser obtido junto à Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: [www.saojoaodalianca.go.leg.br](http://www.saojoaodalianca.go.leg.br).

São João d'Aliança, 30 de março de 2022.

**Reudes Dias Honorato de Sousa**  
Pregoeiro

Protocolo 293414

## São Luís de Montes Belos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL nº. 001/ 2022  
A Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos - GO, através da CPL - Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar de licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço POR ITEM (Maior Percentual de Desconto)", no dia 13 de abril de 2022, às 09h30min horas, na Câmara Municipal, situada nesta cidade na Rua Rio da Prata, n.º 662, Centro, São Luís de Montes Belos - GO, fones: (64) 3671-1622/ 3601-2450. Objeto: Fornecimento de Material de consumo (Material de copa cozinha, Material de Expediente, Material de limpeza e higienização, Gás engarrafado, Gêneros alimentícios, Material de segurança e proteção, Material elétrico e eletrônico). O Edital e respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame, nos dias úteis e horário comercial, no endereço acima mencionado ou através do sítio <http://camaradeslmb.sigepnet.com.br/informacao/licitacoes.php>. São Luís de Montes Belos, aos 29 dias do mês de março de 2022. FRANCIELLY PEREIRA TAVARES - Presidente C.P.L.

Protocolo 293584

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE UNIDADE A Nº 027

#### ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

O SEST - Serviço Social do Transporte torna público a adjudicação e homologação, da Concorrência nº 001/2022 cujo objeto é contratação de empresa especializada para elaboração dos documentos necessários a compor o **Laudo Técnico de Inspeção Predial**, visando atender as necessidades da Unidade A nº 27-Goiânia, conforme Edital e seus Anexos, em favor da empresa **MARISTA ENGENHARIA PLANEJAMENTO E PERÍCIA EIRELI** - (CNPJ: 12.672.980/0001-58), no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). Data 29 de março de 2022.

**VIVIANE MARIA DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 293392

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**Localiza Imóveis Ltda.** CNPJ: 03.306.164/0001-30, estabelecida à Avenida dos Alpes, nº 1.441, Quadra 85, Lote 17, Jardim Europa, Goiânia/GO, notifica nos termos da lei e do contrato, os inadimplentes a seguir descritos com seus respectivos lotes, para purgarem sua mora no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual pela cláusula resolutiva expressamente prevista. Informamos ainda que, rescindido o contrato, estarão disponíveis as quantias pagas para restituição, ou indenização de eventuais benfeitorias, conforme prevê a lei e o contrato.

**Loteamento: Residencial São Marcos I**

Promissário Comprador	CPF	Contrato	Qd	Lt
Francisco Rodrigues	708.602.702-20	183	05	06
Vanderley Ramos Da Silva	018.700.785-35	95	02	33
Wanderson Arrais Da Luz	015.640.171-17	189	03	23
Paula Cristina Souza Dos Santos	021.849.441-65	189	03	23

Goiânia/GO, 28/03/2022  
Localiza Imóveis Ltda.

Protocolo 292872

WINITY S.A, inscrita no CNPJ: 34.622.881/0001-02, torna público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TAQUARAL DE GOIÁS, o pedido da Licença Ambiental Prévia (LP), e Licença Ambiental de Instalação (LI), para Estação Rádio Base (ERB), localizada na Rua 5, quadra 4, lote 13, Loteamento Denominado "Residencial Arantes" - Taquaral de Goiás / GO.

Protocolo 293085

### AVISO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

O Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime/HEELJ, administrado pela Fundação Universitária Evangélica/FUNEV, através do Contrato de Gestão nº 25/2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, a abertura do Procedimento de Carta Cotação, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos continuados em Clínica Médica. As empresas interessadas deverão consultar o Termo de Referência disponibilizado no site [www.funev.org.br](http://www.funev.org.br), no ícone "Acesso à Informação/Editais HEELJ" e Plataforma Bionexo. Prazo para apresentação das propostas: 31/03/2022 a 14/04/2022.

Protocolo 293409

### AVISO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

O Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime/HEELJ, administrado pela Fundação Universitária Evangélica/FUNEV, através do Contrato de Gestão nº 25/2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, a abertura do Procedimento de Carta Cotação, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos continuados na especialidade de Pediatria. As empresas interessadas deverão consultar o Termo de Referência disponibilizado no site [www.funev.org.br](http://www.funev.org.br), no ícone "Acesso à Informação/Editais HEELJ" e Plataforma Bionexo. Prazo para apresentação das propostas: 31/03/2022 a 14/04/2022.

Protocolo 293411

A empresa **INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE ITUMBIARA LTDA** inscrita no CNPJ 01.210.368/0001-47, torna público que **requereu** da Agência Municipal do Meio Ambiente de Itumbiara - AMMAI, a Licença Ambiental de Operação (LO) **RENOVAÇÃO**, para atividades de Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Situada Bairro: PC SEBASTIAO XAVIER nº 210 CEP: 75.503.230, na cidade de ITUMBIARA - GO.

Protocolo 293452

**LG INFORMÁTICA S/A**, CNPJ Nº 01.468.594/0001-22, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia - SEMMA, a licença de instalação e operação para a atividade de desenvolvimento de programas de computador sob encomenda com endereço na Av. Primeira Avenida, Quadra 01B, Lote 31, Cidade Vera Cruz no município de Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na resolução Conama 001/86.

Protocolo 293468



Jardim Canedo IV Empreendimentos Imobiliários, inscrita no CNPJ: 33.828.303/0001-56, torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, do município de Senador Canedo, a Licença Prévia para as Estações Elevatórias de Esgoto (EEE 01 e EEE 02) do Residencial Jardim Canedo IV. Foi determinado o Estudo de Impacto de Vizinhança.

Protocolo 293485

**MAX COMERCIO E SERVICOS DE CAMINHOS LTDA, CNPJ 07.366.153/0005-20**, torna público que **Requeru** da SEMMA - Anápolis, a **Emissão de Licença Ambiental de Funcionamento** para as atividades de: **Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores** situada na AVENIDA BRASIL, SN, SÃO JOÃO, QD 47, LOTE 11 E, Anápolis - GO.

Protocolo 293498

**CERRADINHO BIOENERGIA S.A., CNPJ 08.322.396/0001-03**, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD a renovação da Autorização para manejo de fauna silvestre: Monitoramento para a atividade principal indústria de açúcar e álcool, na Fazenda Ancora, Rodovia GO 050, Zona Rural, município de Chapadão do Céu - GO

Protocolo 293499

**IMAGEM SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.697.035/0001-57 instalada na Rua Aporé Qd 19 Lt 4 nº 1155 no Setor Bela Vista em São Luís De Montes Belos, GO, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Luís de Montes Belos Go-SEMMA, a Licença Ambiental de Funcionamento para exercer a atividade de serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação, exceto tomografia no endereço supracitado.

Protocolo 293508

**AUTO POSTO DA DIVISA LTDA - CNPJ: 31.277.220/0001-90**, TORNA PÚBLICO QUE **REQUEREU** À SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CORUMBAÍBA A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO PARA O EMPREENDIMENTO, SITUADO NA RODOVIA GO 139, Nº 221, PONTE QUINCA MARIANO, CEP: 75675-000, CORUMBAÍBA/GO. PARA A ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Protocolo 293519

**POSTO DOS AMIGOS LTDA - CNPJ: 29.908.425/0001-85**, TORNA PÚBLICO QUE **REQUEREU** À SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CORUMBAÍBA A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO PARA O EMPREENDIMENTO, SITUADO NA R. PEDRO LUDOVICO, Nº 373, CENTRO, CORUMBAÍBA/GO. PARA A ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Protocolo 293522

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

**PATRICIA WUSTRO BADOTTIE OUTROS**, CPF Nº 017.877.679-30, torna a público que **REQUEREU** da SEMAD a Renovação da LAS para um barramento localizado na Fazenda Retiro, Poções, San Marino LD Wustro - Zona Rural - Flores de Goiás - GO. Não se enquadra Res. CONAMA 01/86.

Protocolo 293549

A prefeitura de Jaraguá comunica que já está presente no site jaragua.go.gov.br a resposta para as questões levantadas na consulta pública da futura licitação de concessão de abastecimento de água e esgotamento sanitário desta cidade, conforme art. 11, inc. IV da Lei 11445/2007.

Protocolo 293579

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, no dia 13 de abril de 2022, às 09h00min, no End: Pç Rodrigues Suzano, nº 01, Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 012/2022, tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICKUP, conforme especificações do edital. O presente Edital encontra-se no fone: (62) 3326-4077 ou no site jaragua.go.gov.br. Jaraguá, 29 de março de 2022. Gabriely Linhares Ferreira Pregoeira Municipal.

Protocolo 293581

**ROTA 153 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - RB COMBUSTIVEIS, CNPJ 22.703.098/0001-86**, torna público que requereu da Secretaria Municipal De Meio Ambiente De Aparecida De Goiânia - SEMMA a renovação da licença de operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, sito à Rua Da Boa Sorte, s/n Quadra78 Lote 004E, Vila Santa, Aparecida De Goiânia - GO

Protocolo 293619

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE REATIVAÇÃO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA GOIÁS - SINERPSJA/GO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL** - Nós, 1/5 (um quinto) dos membros remanescentes filiados ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA GOIÁS - SINERPSJA/GO, convocamos Assembleia de Reativação, Eleição e Posse, nos termos do art. 60 do Código Civil, bem como art. 5º, parágrafo primeiro do Estatuto da entidade, a ser realizada no dia 13/04/2022, na sede do sindicato, Avenida Frederico Bernardes Rabelo, Quadra 33, Lote 12, Setor Rodoviário, CEP 73.760-000, São João D'Aliança - GO, CEP: 70393-900, em primeira convocação às 10h00min e em segunda convocação às 11h00min, para tratarem da seguinte ordem do dia: 1) Reativação da Entidade; 2) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o triênio 2022 - 2025; 3) Assuntos Gerais. São João D'Aliança - Goiás, 29 de março de 2022. 1/5 (um quinto) - DOS MEMBROS REMANESCENTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA GOIÁS - SINERPSJA/GO.

Protocolo 293638

**AUTO POSTO ZANDONADI LTDA**, torna publico que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Guapó, a licença de operação e a licença de instalação para 01 tanque de combustível, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, sito a Rod. BR 060, Km 244 + 830 mts, Posselândia, município de Guapó - GO.

Protocolo 293647

**G10 URBANISMO S/A - CNPJ(M.F.) Nº.: 12.148.129/0001-20, I.E. Nº.: 10.498.195-4**  
VIA MARGINAL BR-040 QD 02 LT 09, FAZ SAIA VELHA, VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, CEP.: 72876705

**BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

		Fiscal			Fiscal
1	ATIVO	251.485.315,38	2	PASSIVO	-251.485.315,38
1.1	ATIVO CIRCULANTE	70.779.144,04	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	-9.343.107,70
1.1.1	DISPONÍVEL	429.777,38	2.1.1.1	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-9.343.107,70
1.1.1.1	NUMERARIOS	429.777,38	2.1.1.1.01	FORNECEDORES	-21.056,55
1.1.1.1.01	NUMERARIOS EM CAIXA	626,88	2.1.1.1.02	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-12.244,19
1.1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00	2.1.1.1.03	OBRIGAÇÕES FISCAIS E SOCIAIS	-132.888,58
1.1.1.1.03	APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA	429.149,50	2.1.1.1.05	EMPRESTIMO P/ CAPITAL DE GIRO	0,00
1.1.2	CREDITOS	14.320.937,37	2.1.1.1.07	DISTRATOS A PAGAR	-1.049.227,71
1.1.2.1	CREDITOS DIVERSOS	14.320.937,37	2.1.1.1.11	PROVISAO DE TRIBUTOS DIFERIDOS	-8.127.690,67
1.1.2.1.01	DUPLICATAS A RECEBER	14.018.236,40	2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-3.012.347,92
1.1.2.1.04	ADIANTAMENTO A TERCEIROS	299.783,40	2.2.1	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-3.012.347,92
1.1.2.1.05	CONTAS CORRENTES A EMPREGADOS	0,00	2.2.1.1	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	-3.012.347,92
1.1.2.1.06	IMPOSTOS DIVERSOS A COMPENSAR	2.917,57	2.2.1.1.05	EQTOS RECEBIDOS EM LOCAÇÃO	0,00
1.1.3	ESTOQUES	56.028.429,29	2.2.1.1.06	OUTRAS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO	-3.012.347,92
1.1.3.1	ESTOQUES EXISTENTES	56.028.429,29	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-239.129.859,76
1.1.3.1.01	TERRENOS A COMERCIALIZAR	56.028.429,29	2.3.1	CAPITAL LÍQUIDO	-239.129.859,76
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	180.706.171,34	2.3.1.3	RESERVAS DE CAPITAL	-58.876.095,45
1.2.1	CREDITOS	180.572.287,46	2.3.1.3.01	RESERVAS DE CAPITAL	-58.876.095,45
1.2.1.1	CREDITO DIVERSOS	180.572.287,46	2.3.1.5	RESERVAS DE LUCRO	-151.750.433,25
1.2.1.1.01	DUPLICATAS A RECEBER	180.346.355,34	2.3.1.5.01	RESERVA DE LUCROS	-151.750.433,25
1.2.1.1.06	ADIANTAMENTO A TERCEIROS	88.217,74	2.3.1.7	LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	-11.717.365,21
1.2.1.1.09	DEPOSITOS E INVESTIMENTOS	137.714,38	2.3.1.7.01	LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	-11.717.365,21
1.2.1.1.11	EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO	0,00	2.3.1.8	AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES	-775.965,85
1.2.3	IMOBILIZADO	133.883,88	2.3.1.8.01	AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES	-775.965,85
1.2.3.1	IMOBILIZADO DIVERSOS	133.883,88			
1.2.3.1.01	IMOBILIZADO DIVERSOS	293.587,37			
1.2.3.1.02	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-159.703,49			

Reconhecemos a exatidão do presente \* BALANÇO PATRIMONIAL \*, encerrado em 31 de dezembro de 2019, no total de: R\$ 251.485.315,38 ( DUZENTOS E CINQUENTA E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E TRÊZENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS ), elaborado de acordo com os documentos apresentados a contabilidade e dos princípios, normas e técnicas contábeis geralmente aceitos.

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO PERÍODO, ENCERRADO EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

	FISCAL
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	19.412.959,66
RECEITA BRUTA VENDAS OBRAS INCORPORADAS	19.412.959,66
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.826.468,54
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA VENDAS/SERVIÇOS	2.826.468,54
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	16.586.491,12
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	686.575,27
CUSTOS	686.575,27
(=) LUCRO BRUTO	15.899.915,85
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.375.202,91
DESPESAS	4.375.202,91
(+) OUTRAS RECEITAS	192.652,27
RECUPERAÇÕES DIVERSAS	192.652,27
(=) RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA	11.717.365,21
(-) IMPOSTO DE RENDA	0,00
IRPJ	0,00
(=) RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	11.717.365,21
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00
CSLL	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	11.717.365,21

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (MÉTODO INDIRETO) EM 01/2019 A 12/2019**

	Fiscal 2019
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>4.821.743,64</b>
(+) Lucro líquido apurado no período (RLC)	11.717.365,21
<b>ACERTOS CONCILIAÇÕES</b>	<b>11.134,16</b>
(+) Depreciação	11.134,16
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (AUMENTO) / DIMINUIÇÃO NOS ATIVOS PATRIMONIAIS</b>	<b>-6.906.755,73</b>
(-) Estoques	3.579.407,34
(-) Contas a Receber (Clientes)	13.737.911,54
(-) Contas a Receber LP (Clientes)	-21.479.366,99
(+) Adiantamento a Terceiros	2.927,72
(+) Adiantamento de Salários	293,42
(+) Impostos a Compensar	-2.488,95
(+) Despesas Antecipadas	102.900,23
(+) Imobilizado	41.240,00
<b>AUMENTO / (DIMINUIÇÃO) NOS PASSIVOS PATRIMONIAIS</b>	<b>-2.889.580,04</b>
(+) Fornecedores	-164.249,28
(+) Distratos a Pagar	-371.627,92
(+) Obrigações Sociais e Trabalhistas	1.874,70
(-) Obrigações Tributárias	-42.893,08
(+) Financiamentos a longo prazo	0,00
(-) Provisões Passivas Diferidas	-5.325.032,38
(-) Outros débitos a curto prazo	0,00
(+) Outros débitos a longo prazo	3.012.347,92
(+) Resultado Exercício Futuro	0,00
<b>ATIVIDADE DE FINANCIAMENTO</b>	<b>-4.878.549,20</b>
(+) Integralização de Capital	0,00
(+) Empréstimos Bancários obtidos	0,00
(+) Adiantamento p/Futuro Aumento Capital	-5.000.000,00
(+) Reserva Legal	0,00
(+) Dividendos Obrigatórios	0,00
(+) Dividendos Obrigatórios pagos	0,00
(+) Ajustes Exercícios Anteriores	121.450,80
(=) <b>RESULTADO DO FLUXO DE CAIXA (Variação no Caixa)</b>	<b>-56.805,56</b>
(+) Caixa e Equivalentes do Caixa no início do período	486.582,94
(-) Caixa e equivalentes do caixa no final do período	429.777,38
(=) <b>VARIAÇÃO NO CAIXA</b>	<b>-56.805,56</b>
	0,00

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - FISCAL**

Contas do PL	Capital	Adiant. p/ Futuro Aum. Capital	Reserva Legal	Dividendos Obrigatórios	Reserva Estatutária	Reserva Reaval.	Ajustes Exerc. Anteriores	Lucros Acumulados	Total do PL
Saldo 31/12/2018	(16.010.000,00)	(34.780.000,00)	(800.500,00)	(28.295.595,45)	0,00	0,00	(654.515,05)	(151.750.433,25)	(232.291.043,75)
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(121.450,80)	0,00	(121.450,80)
CAPITAL SUBSCR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos Obrigatór.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiant. p/ Futuro Aum. Capital	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Reserva de Investim.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultados do Exerc.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.717.365,21)	(11.717.365,21)
Saldo ano 2019	(16.010.000,00)	(29.780.000,00)	(800.500,00)	(28.295.595,45)	0,00	0,00	(775.965,85)	(163.467.798,46)	(239.129.859,76)

Goiânia 31 de Dezembro de 2019.

RAMON MARTINS COSTA  
CONTADOR CRC/GO 1301907 / CPF: 355.839.671-53

G10 URBANISMO S/A  
JOSE MARCOS PIMENTEL JUNIOR / CPF: 554.533.846-20 / ADMINISTRADOR

Protocolo 293672



**ROGÉRIO REINALDO RAMALHO**, CPF: 883.490.631-49 torna público que requereu da SEMARH - Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, a Autorização Florestal para Atividade de Corte de Árvores Isoladas com área de 152,4076 hectares, na Fazenda São Sebastião lugar Ressaco da Onça, no município de Silvania - GO.

Protocolo 290667

**VOGUE - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 04.675.771/0001-30, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, localizado na Avenida Transbrasiliana com Rua Conde de Monte Cristo, S/N, Quadra 40, Lote 08, Parque Real de Goiânia, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

Protocolo 293386

**KING GRASS AGRICOLA LTDA**, CNPJ: 11.640.882/0001-76, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente Trindade - SEMMA, a Autorização Florestal para atividade de Corte de Árvores Isoladas com área de 1,9074 há na Fazenda Santa Maria, município de Trindade-GO.

Protocolo 293413

**INFORMO QUE: RECANTO PARAÍSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ: 21.701.872/0001-57, torna público que requereu a SMMA-Alexânia, a Licença Ambiental de Instalação - LI p/ **Condomínio Urbanístico de Gestão Autônoma (Condomínio Recanto Paraíso)**, na Fazenda São Bernardo, ZEITA, Alexânia-GO.

Protocolo 293435

**INFORMO QUE: RECANTO PARAÍSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ: 21.701.872/0001-57, **Recebeu da SMMA-Alexânia** a Licença Ambiental Prévia - LP N.º 160/2021, com validade até 16/12/2023 p/ **Condomínio Urbanístico de Gestão Autônoma (Condomínio Recanto Paraíso)**, na Fazenda São Bernardo, ZEITA, Alexânia-GO.

Protocolo 293438

**POSTO NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA** CNPJ nº 02.980.335/0001-49, torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** n. 74/2022 para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores localizada na Av. Domingos Peixoto n. 01, Setor Dim Dim, Nova Veneza - GO. A atividade não enquadra na Resolução 001/86.

Protocolo 293494

**PLANETTA ENGENHARIA** torna público que a empresa **BANCO DE SANGUE MODELO DE ANAPOLIS LTDA**, CNPJ: 01.116.300/0001-01, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano de Anápolis, a Licença Ambiental de Funcionamento p/ atividade de **Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Serviços de quimioterapia, Serviços de hemoterapia, Serviços de diagnóstico, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e Serviços de Clínica em Geral**, na Rua Washington de Carvalho, N.º 155, Centro, Anápolis-GO.

Protocolo 293533

**UniRV - Universidade de Rio Verde**  
**Extrato de Contrato n. 065/2022**

Objeto: aquisição, de forma estimada, de materiais de Copa e Cozinha, para atender às necessidades do Almoxarifado Central da UniRV - Universidade de Rio Verde. Processo Licitatório nº 100/2021, Pregão Eletrônico nº 029/2021. **Contrato n. 065/2022**. Valor: R\$ 2.293,50 (dois mil e duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Contratada: **ADONAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**; CNPJ

nº 17.356.181/0001-96. **Vigência:** 28/03/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 05.25.12.364.6025.2129.3.3.90.30. Maiores informações: Contrato publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 293552

**UniRV - Universidade de Rio Verde**  
**Extrato de Contrato n. 063/2022**

Objeto: aquisição, de forma estimada, de materiais de Copa e Cozinha, para atender às necessidades do Almoxarifado Central da UniRV - Universidade de Rio Verde. Processo Licitatório nº 100/2021, Pregão Eletrônico nº 029/2021. **Contrato n. 063/2022**. Valor: R\$ 4.874,95 (quatro mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Contratada: **SOUSA E PEREIRA LTDA - ME**; CNPJ nº 08.847.035/0001-72. **Vigência:** 28/03/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 05.25.12.364.6025.2129.3.3.90.30. Maiores informações: Contrato publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 293554

**UniRV - Universidade de Rio Verde**  
**Extrato de Contrato n. 071/2022**

Objeto: aquisição, de forma estimada, de materiais de Copa e Cozinha, para atender às necessidades do Almoxarifado Central da UniRV - Universidade de Rio Verde. Processo Licitatório nº 100/2021, Pregão Eletrônico nº 029/2021. **Contrato n. 071/2022**. Valor: R\$ 8.508,25 (oito mil e quinhentos e oito reais e vinte e cinco centavos). Contratada: **FERREIRA NOGUEIRA LTDA**; CNPJ nº 10.989.624/0001-37. **Vigência:** 29/03/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 05.25.12.364.6025.2129.3.3.90.30. Maiores informações: Contrato publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 293557

**UniRV - Universidade de Rio Verde**  
**Extrato de Contrato n. 066/2022**

Objeto: aquisição, de forma estimada, de materiais de Copa e Cozinha, para atender às necessidades do Almoxarifado Central da UniRV - Universidade de Rio Verde. Processo Licitatório nº 100/2021, Pregão Eletrônico nº 029/2021. **Contrato n. 066/2022**. Valor: R\$ 6.539,11 (seis mil e quinhentos e trinta e nove reais e onze centavos). Contratada: **NS DISTRIBUIDORA EIRELI**; CNPJ nº 35.556.376/0001-61. **Vigência:** 25/03/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 05.25.12.364.6025.2129.3.3.90.30. Maiores informações: Contrato publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 293560

**UniRV - Universidade de Rio Verde**  
**Extrato de Contrato n. 057/2022**

Objeto: aquisição, de forma estimada, de materiais de Copa e Cozinha ( copos descartáveis), para atender às necessidades do Almoxarifado Central da UniRV - Universidade de Rio Verde. Processo Licitatório nº 100/2021, Pregão Eletrônico nº 029/2021. **Contrato n. 057/2022**. Valor: R\$ 80.640,00 (oitenta mil e seiscentos e quarenta reais). Contratada: **FERREIRA NOGUEIRA LTDA**; CNPJ nº 10.989.624/0001-37. **Vigência:** 17/03/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 05.25.12.364.6025.2129.3.3.90.30. Maiores informações: Contrato publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 293564

**UniRV - Universidade de Rio Verde**  
**Extrato das Atas de Registro de Preços**  
**Processo Licitatório n. 025/2022**  
**Pregão Presencial n. 011/2022**

A UniRV - Universidade de Rio Verde torna público o Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais de



pintura, de forma estimada, para o Departamento de Engenharia e Obras, a fim de realizar reparos e manutenções das instalações da UniRV - Universidade de Rio Verde. Obtendo o seguinte resultado: **1 - ARP n. 029/2022 - ADEILTON DIVINO GOUVEIA SOUZA**, CNPJ n. 13.075.105/0001-51, no valor de R\$ 89.046,00 (oitenta e nove mil e quarenta e seis reais). **2 - ARP n. 030/2022 - FC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n. 29.776.914/0001-20, no valor de R\$ 157.404,50 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos). **3 - ARP n. 031/2022 - IMPERIO TINTAS E ACESSORIOS EIRELI**, CNPJ n. 40.006.584/0001-27, no valor de R\$ 39.890,00 (trinta e nove mil e oitocentos e noventa reais). **4 - ARP n. 032/2022 - SOUSA E PEREIRA LTDA - ME**, CNPJ n. 08.847.035/0001-72, no valor de R\$ 176.988,00 (cento e setenta e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais). Total do certame: R\$ 463.328,50 (quatrocentos e sessenta e três mil e trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). **As atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura**, e encontram-se integralmente publicadas: <http://unirv.edu.br/licitacoes.php> ou no Departamento de Licitações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, Sala de Licitações, Rio Verde/GO, fone (64) 3611-2200, ramal 3021.

Protocolo 293566

**UniRV - Universidade de Rio Verde**  
**Extrato da Ata de Registro de Preços n. 048/2022**  
**Processo Licitatório n. 038/2022**  
**Pregão Presencial n. 015/2022**

A UniRV - Universidade de Rio Verde torna público o Registro de Preços, cujo objeto é **futura e eventual aquisição de material básico, de forma estimada, atendendo às necessidades do Departamento de Manutenção da UniRV - Universidade de Rio Verde**. Obtendo o seguinte resultado: **1 - SOUSA E PEREIRA LTDA - ME**; CNPJ n. 08.847.035/0001-72, no valor de R\$ 327.612,60 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos e doze reais e sessenta centavos). **Total do Certame: R\$ 327.612,60 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos e doze reais e sessenta centavos)**. **A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura** e encontra-se integralmente publicada: <http://unirv.edu.br/licitacoes.php> ou no Departamento de Licitações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, Sala de Licitações, Rio Verde/GO, fone (64) 3611-2200, ramal 3021.

Protocolo 293569

**UniRV - Universidade de Rio Verde**  
**Extrato das Atas de Registro de Preços**  
**Processo Licitatório n. 033/2022**  
**Pregão Presencial n. 012/2022**

A UniRV - Universidade de Rio Verde torna público o Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização, de forma estimada, para atender as necessidades do Almoxarifado Central da UniRV - Universidade de Rio Verde. Obtendo o seguinte resultado: **1 - ARP n. 034/2022 - GLAMOUR NEGOCIOS E EVENTOS EIRELI**, CNPJ n. 24.284.699/0001-27, no valor de R\$ 164.400,00 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). **2 - ARP n. 035/2022 - MR PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA - ME**, CNPJ n. 24.200.829/0001-04, no valor de R\$ 73.770,00 (setenta e três mil e setecentos e setenta reais). **3 - ARP n. 036/2022 - SOUSA E PEREIRA LTDA - ME**, CNPJ n. 08.847.035/0001-72, no valor de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais). Total do certame: R\$ 250.370,00 (duzentos e cinquenta mil e trezentos e setenta reais). **As atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura**, e encontram-se integralmente publicadas: <http://unirv.edu.br/licitacoes.php> ou no Departamento de Licitações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, Sala de Licitações, Rio Verde/GO, fone (64) 3611-2200, ramal 3021.

Protocolo 293572

SINTONIZE  
rbc fm  
**90.1**

**COR  
ALEGRIA  
INFORMAÇÃO  
MÚSICA**

**rbc FM  
90,1**